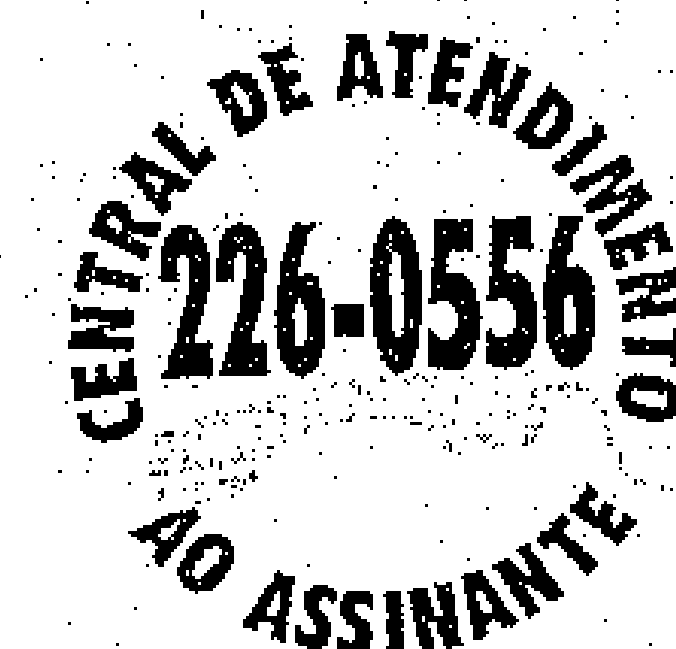


Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.928

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLXIV)

O Estado do Pará, através do Decreto 1415, de 10 de novembro de 1934, expedido pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, fez dação em pagamento ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará, de um terreno situado na avenida Independência, nº 484, pela quantia de 52.400\$000 (cinquenta e dois contos e quatrocentos mil réis).

Segundo as considerações do interventor, o referido instituto, sendo de utilidade pública, era credor do Estado da citada importância proveniente de saldo de auxílios consignados nos orçamentos estaduais. E que, os dirigentes daquela instituição, aceitavam receber como pagamento da dívida, o mencionado terreno.

O ato, baseado na Constituição Federal, revogava o Decreto 1407, de 25/10/1934, que doava ao Instituto de Proteção e Assistência à Criança, aquele terreno de propriedade do Estado.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: dlario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRT define data das provas do concurso para juiz substituto

O Tribunal Regional do Trabalho comunica que deferiu as inscrições preliminares dos candidatos ao Concurso para Provimento de Cargo de Juiz Substituto do Trabalho da 8ª Região - C - 308. O TRT informa, ainda, que a primeira etapa da prova escrita, objetiva,

Salário Educação

A Secretaria Executiva de Educação divulga as tabelas com os valores da redistribuição da quota estadual do salário educação, referente a dezembro de 2002 e janeiro de 2003. O total dos repasses foi de R\$ 3,9 milhões. Os municípios que receberam os maiores repasses foram Marabá (R\$ 168 mil), Belém (R\$ 163 mil) e Santarém (R\$ 160 mil).

(Caderno 1 - Pág. 7)

Licitação em Marabá

A Prefeitura de Marabá abre licitação, no dia 8 de maio, para aquisição de uma ambulância, um veículo utilitário e um veículo de passeio.

(Caderno 2 - Pág. 7)

de múltipla escolha de Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Civil, Processual Civil, Previdenciário, Constitucional, Administrativo, Penal, Internacional e Direito Comercial, será realizada nos dias 4 e 5 de maio.

(Judiciário 1 - Pág. 1)

Contrato da Setran

A Setran contrata a empresa Geoserv - Serviços de Geotécnica e Construção Ltda. O objetivo é executar serviços de elaboração de projeto de engenharia para obras de artes especiais sobre o rio Guajará Mirim, no município de Colares, com extensão de 265 metros. O contrato tem vigência de 60 dias e está orçado em R\$ 146 mil.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Infecção hospitalar

Através da portaria nº 030/03, o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna designa a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Unidade da Jucepa

A Junta Comercial do Estado assina convênio com a Associação Comercial e Industrial de Marabá. A intenção é atribuir condições legais ao funcionamento da unidade da Jucepa, no município, para o exercício desconcentrado dos serviços do registro público de empresas mercantis e atividades afins. O convênio tem vigência de cinco anos.

(Caderno 0 - Pág. 0)

Progressão funcional

O Governador do Estado concede, através de decreto, progressão funcional a vários servidores da Polícia Civil pelo critério de merecimento ou antiguidade. Em outros decretos, o governador promove a postos imediatos, pelos mesmos critérios, oficiais do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

(Caderno 1 - Pág. 3)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitalização: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Tomada de Preços	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Julgamento	Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Ato Declaratório	Cad.1-Pág.4
Errata	Cad.1-Pág.5
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.5
Ato de Credenciamento	Cad.1-Pág.5
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.2-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Intimação de Julgamento	Cad.2-Pág.2
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	
Balanco Patrimonial	Cad.2-Pág.4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Convocação	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.16
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.16
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Atos Administrativos	Cad.1-Pág.16
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Convênios	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.1
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad.2-Pág.2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Rescisão	Cad.2-Pág.2
Contrato	Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Homologação	Cad.2-Pág.2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Rescisão	Cad.1-Pág.6
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.6
Comunicação	Cad.1-Pág.7
Convênios	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.9
Avisos de Edital	Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Homologação	Cad.1-Pág.15
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.15
Ratificação	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Resumo de Licenças	Cad.1-Pág.12
Errata	Cad.1-Pág.15
PARTICULARES	
Vera Cruz	Cad.2-Pág.3
Agape Hospitalares	Cad.2-Pág.3
Crai Agroindustrial	Cad.2-Pág.3
R T Ferreira	Cad.2-Pág.3
Rio Tiraximim	Cad.2-Pág.3
Brascomp	Cad.2-Pág.6
Conselho Regional de Enfermagem	Cad.2-Pág.7
White Martins	Cad.2-Pág.7
Brasilton	Cad.2-Pág.7
Agropalma	Cad.2-Pág.7
Agroindustrial Palmasa	Cad.2-Pág.7
Alubar	Cad.2-Pág.7
Agribet	Cad.2-Pág.7
A M Engenharia	Cad.2-Pág.7
Conab	Cad.2-Pág.7
Elizeu Francisco Zavarive	Cad.2-Pág.7
Madenorte	Cad.2-Pág.8
Agropecuária Praeuba	Cad.2-Pág.8
NDR Empreendimentos	Cad.2-Pág.8
Paráamentos	Cad.2-Pág.8
Centenor	Cad.2-Pág.8
Cikel	Cad.2-Pág.8
Maso Industrial	Cad.2-Pág.8
Rio Aratã	Cad.2-Pág.8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.2-Pág.7
Prefeitura Municipal de Jacundá	
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.1
VTB de Santa Izabel	Cad.1-Pág.2
VTB de Castanhal	Cad.1-Pág.16
10º VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
7º VTB de Belém	Cad.1-Pág.3
Concurso C-308	Cad.1-Pág.1
Relação nº 14/03 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.12
Pauta de Julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.2
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.9

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2003

Concede Progressão Funcional aos Integrantes do Grupo Polícia Civil GEP-PC-700.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar nº 22/94 e Decreto nº 2.115/97, que regulamenta o processo de promoção da Polícia Civil do Estado do Pará,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 21 de abril de 2003, e de acordo com os critérios previstos no Decreto nº 2.115/97, progressão funcional, por merecimento ou antiguidade, aos servidores integrantes do Grupo Polícia Civil, código GEP-PC-700, relacionados no anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2003 PROGRESSÃO FUNCIONAL DA POLÍCIA CIVIL

RELATIVA A ABRIL DE 1998

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "A" - GEP - PC - 701.1

PARA CLASSE "B" - GEP - PC - 701.2

POR MERECEMENTO

DAVI NÓBREGA DE ARAÚJO

DOMINGOS MAZOLA PEREIRA DE SOUSA

EDMAR DONZA DE ALMEIDA

HAROLDO DIAS MARTINS

JOSÉ CARNEIRO DE LIRA

LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA

MÁRCIA CRISTINA MELLO DANTAS RIBEIRO

MARIA DE NAZARETH SOUSA

MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS

PEDRO PAULO SILVA ESOUZA

RAIMUNDO NONATO ARRAES

RAIMUNDO XAVIER DE SOUSA

SÉRGIO MÁXIMO DOS SANTOS

POR ANTIGUIDADE

ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JÚNIOR

ANTONIO NICOLAU NETO

CARLOS ALEXANDRE DE AHRANDA

ÉDEN BENTES DA SILVA

HEITOR DE ARAÚJO PINTO

IDERNÉRIO JOÃO PEREIRA PAMPLONA

JAMES MOURA DE SOUSA

JOSÉ ANTONIO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR

OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ

RAMUNDO JAIME SALES DAS MERCEDES

WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "B" - GEP - PC - 701.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 701.3

POR MERECEMENTO

ADALBERTO PEREIRA CARDOSO

ANTONIO EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO

ANTONIO MARIA DOS SANTOS MORAES

CARLITO APARECIDO MARTINS

CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO

EDMILSON BASTOS FARO

HEITOR PARÁ VIANA FILHO

IZABEL PEREIRA GOMES

JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO

JOÃO BATISTA MEDEIROS BARBOSA

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

LENA VÂNIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA

LUCINDA ZÉLIA LIMA ANTUNES

LUIZ PAULO GALRÃO

MARCÍLIO DINIZ LOPES

MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA

MARIA DO SOCORRO LOUZEIRO DOS SANTOS SILVA

MARIA DO SOCORRO CASTRO

MARIA ELIZABETE PRATA DA ROCHA

MARIA TERESA DOS SANTOS MACEDO

MARIVALDO PEREIRA LEAL

PAULO FREITAS CAVALCANTE

PEDRO DA SILVA MONTEIRO

VALEDI GOMES CAMORIM

POR ANTIGUIDADE

ALDO GOMES DE CASTRO

ANTONIO JORGE MORAES GONÇALVES

AURÉLIO WALCYR RODRIGUES DE PAIVA

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA

EDMAR SEBASTIÃO DE LIMA MELO

GUTEMBERGUE DE FREITAS CATETE

JEFFERSON JOSÉ GUALBERTO NEVES

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

LUIZ ANTONIO GONZAGA DO NASCIMENTO

MIGUEL CUNHA FILHO

RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL

RUY PORTO MEDEIROS

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "A" - GEP - PC - 705.1

PARA CLASSE "B" - GEP - PC - 705.2

POR ANTIGUIDADE

JOSÉ CABRAL DE MELO

MARIA DE NAZARÉ SOUZA GENTIL

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "B" - GEP - PC - 705.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3

POR MERECEMENTO

VERA LÚCIA DOS SANTOS REIS

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "C" - GEP - PC - 705.3

PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 705.4

POR MERECEMENTO

CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS SILVA

MÁRIO DA SILVA PINHEIRO

ROSANA MARIA DA SILVA AZEVEDO ROJAS

WANDERLEY BRAGA MARTINS

POR ANTIGUIDADE

VERA LÚCIA DA SILVA SOARES

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "A" - GEP - PC - 706.1

PARA CLASSE "B" - GEP - PC - 706.2

POR MERECEMENTO

EUVANDRO FREITAS DE MELO

LAWRENCE FRANCO MACIEL

LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA

POR ANTIGUIDADE

OFIR DA SILVA GOMES

SÉRGIO MARIA SOUZA CAMPOS

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "B" - GEP - PC - 706.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 706.3

POR MERECEMENTO

ADINALDO DE MELO TAVARES

EDSON BARATA PANTOJA

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "C" - GEP - PC - 706.3

PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 706.4

POR MERECEMENTO

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

LIBERATO LIMA DA SILVA

POR ANTIGUIDADE

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA

NEILSON DANTAS DOS SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "B" - GEP - PC - 707.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 707.3

POR MERECEMENTO

EDILEUZA MARQUES LOBATO

MARIA DO SOCORRO DO MAR DE JESUS

SALUSTRIANO FERRITRA GONÇALVES

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL CLASSE "C" - GEP - PC - 707.3

PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 707.4

POR MERECEMENTO

JACELI ARAGÃO DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ SOUZA

CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA CLASSE "B" - GEP - PC - 708.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3

POR MERECEMENTO

PAULO FABRÍCIO NUNES TAVARES

POR ANTIGUIDADE

JONAS MANOEL DA SILVA DUARTE

CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA CLASSE "C" - GEP - PC - 708.3

PARA CLASSE "D" - GEP - PC - 708.4

POR MERECEMENTO

CELSO LUIZ BENTES DE CARVALHO

POR ANTIGUIDADE

ALMIRA LEMOS VIEIRA COSTA

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA POLICIAL CLASSE "A" - GEP - PC - 710.1

PARA CLASSE "B" - GEP - PC - 710.2

POR MERECEMENTO

JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL

MARTINHO CAMPOS SILVA

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO JÚNIOR

POR ANTIGUIDADE

CLÁUDIO FRANCISCO BENTO DA COSTA

NEILSON RAIMUNDO MARTINS VAZ

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA POLICIAL CLASSE "B" - GEP - PC - 710.2

PARA CLASSE "C" - GEP - PC - 710.3

POR MERECEMENTO

THEODOLO TADEU FERREIRA MACIEL

POR ANTIGUIDADE

FORTUNATO GUIMARÃES MACHADO

HORTÊNCIO FELÍCIO DE SOUZA

PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA

WALDOMIRO ANTONIO PREITAS PEREIRA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 29 de julho de 1985, regulamentados pelo Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 21 de abril de 2003, no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os militares a seguir identificados:

I - Pelo Critério de Merecimento

I.1 Quadro de Oficiais Combatentes-QOBM

I.1.1 Ao Posto de Coronel

TEN CEL. QOBM WILSON LUIZ DA ROCHA BENDELAK FILHO

TEN CEL. QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO

TEN CEL. QOBM ALVARO PINHEIRO DIAS

I.1.2 Ao Posto de Tenente Coronel

MAJ. QOBM PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS

I.1.3 Ao Posto de Major

CAP. QOBM MÁRIO DA CONCEIÇÃO MORAIS FILHO

CAP. QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

CAP. QOBM MARCO ANTONIO GOMES

I.2 Quadro de Oficiais Complementar-QOCBM

I.2.1 Ao Posto de Major

CAP. QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA

CAP. QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES

CAP. QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO

II - Pelo Critério de Antiguidade

II.1 Quadro de Oficiais Combatentes-QOBM

II.1.1 Ao Posto de Major

CAP. QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA

II.1.2 Ao Posto de Capitão

1º TEN. QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO

1º TEN. QOBM JOSÉ MARCOS REIS CAVALCANTE

1º TEN. QOBM MURILO BORGES MOURA

II.1.3 Ao Posto de 1º Tenente

2º TEN. QOBM MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE

2º TEN. QOBM EDINALDO RABELO LIMA

2º TEN. QOBM ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS

II.2 Quadro de Oficiais Complementar-QOCBM

II.2.1 Ao Posto de Major

CAP. QOCBM CARLOS PONTES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais dos bombeiros militares promovidos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

I - PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

A contar de 21 de abril de 2003

1 - QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOPM

a) AO POSTO DE CORONEL

TEN. CEL. QOPM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS

TEN. CEL. QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO

b) AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ. QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS

MAJ. QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA

MAJ. QOPM RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO

MAJ. QOPM RG 8115 MARCO ANTONIO DE SOUZA MACHADO

MAJ. QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA

MAJ. QOPM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA

c) AO POSTO DE MAJOR

CAP. QOPM RG 12874 HÉLIO DE CARVALHO BARBAS

2 - QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOSPM - MÉDICOS

a) AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ. QOSPM RG 13230 PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES

MAJ. QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS

II - PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

A contar de 21 de abril de 2003

1 - QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOPM

a) AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ. QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO

MAJ. QOPM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA

MAJ. QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS

2 - QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOSPM - MÉDICOS

a) AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ. QOSPM RG 13241 HELENA HELENA SALAMEH BRAGA

3 - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOAPM a) AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOAPM RG 8453 SEBASTIÃO SILVA SOUZA
1º TEN QOAPM RG 8479 ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES
1º TEN QOAPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS
1º TEN QOAPM RG 6871 ANTÔNIO MARIA GOMES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2003
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003-CCG

A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento mensal de Vales-Alimentação para os servidores da Casa Civil da Governadoria do Estado.

ABERTURA: 07.05.2003 às 10:30 horas;

LOCAL: Auditório da Casa Civil da Governadoria do Estado, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 09 - Palácio dos Despachos.

Cópia do Edital e informações complementares serão obtidas junto à CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO/Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido.

Belém, 17 de Abril de 2003

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0639/2003-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 409/2003-CCG, de 27 de março de 2003, que exonou ÂNGELA BENEDITA DA COSTA E SILVA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0640/2003-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 434/2003-CCG, de 27 de março de 2003, que exonou WANDERNICE DE LIMA NUNES do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0637/2003-CCG,

DE 17 DE ABRIL DE 2003.

NOME : LUIS OTAVIO PIRES DA PENHA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Abateubá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12/04/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0638/2003-CCG,

DE 17 DE ABRIL DE 2003.

NOME : TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Dom Eliseu
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22/04/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

INTERNET: www.ioepa.com.br

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 207 DE 15.04.2003.

Conceder, a servidora Licença para Tratamento de Saúde
Nome: Terezinha de Jesus Brito de Sousa
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / Coord. Reg. - Santa Izabel
Matrícula: 3156680/1
Período: 10.03.2003 a 31.05.2003.
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 208 DE 15.04.2003.

Conceder, a servidora Licença para Tratamento de Saúde
Nome: Maria de Lourdes Marques Pinheiro
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais. / Coord. Reg. - Bragança
Matrícula: 3158977/1
Período: 03.03.2003 a 03.04.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 209 DE 15.04.2003.

Conceder, a servidora Protr. Licença para Tratamento de Saúde
Nome: Maria Luiza da Conceição Nascimento
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais. / Coord. Reg. - Ananindeua
Matrícula: 5063167/1
Período: 06 a 31.03.2003.
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará - DAIF/SEFA, em atendimento aos termos dos Memorandos de nºs 051/03 e 052/03 DICOR/REPAR, declara que, os documentos de arrecadação estadual abaixo relacionados, são INIDONEOS, na forma da legislação tributária, em virtude de recolhimento efetuado através de cheques sem a devida provisão de fundos.

BANCO	AGÊNCIA	CHEQUE	VALOR	EMITENTE	CONTR./ILE	DATA	ND/DE
237	2567	003265	120,14	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.213.938-5	02/04/03	S/Nº
237	2567	003265	238,94	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.195.642-1	02/04/03	S/Nº
237	2567	003265	120,14	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.195.642-1	02/04/03	S/Nº
237	2567	003263	543,14	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.228.022-7	01/04/03	S/Nº
237	2567	003263	201,30	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.228.022-7	01/04/03	S/Nº
237	2567	003263	120,14	MAFAL.MADEIRAS E FAZLTD.	15.206.038-301	04/03	S/Nº

Belém-Pa, 14 de abril de 2003

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 400 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 006/2003-DIRET/CARR, de 30.01.2003,

protocolado sob nº. 00373001510-0 / 2003.

AUTORIZAR o gozo de férias da servidora MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA, identificação funcional nº. 455725/3, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Recepção e Tratamento/CARR/DAIF, para serem usufruídas no mês de dezembro/2003, referente ao exercício de 01.04.2001 a 31.03.2002, face a transferência pela Portaria nº. 963 de 13.06.2002, publicada no D.O.E nº. 29.719 de 17.06.2002.

PORTARIA Nº 401 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 006/2003-DIRET/CARR, de 30.01.2003,

protocolado sob nº. 00373001510-0 / 2003.

TRANSFERIR, para gozo oportuno, o período de férias da servidora MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA, identificação funcional nº. 455725/3, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Recepção e Tratamento/CARR/DAIF, concedida para o mês de janeiro/2003 através da Portaria nº. 1979 de 02.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.836 de 04.12.2002, referente ao exercício de 01.04.2002 a 31.03.2003.

PORTARIA Nº 402 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Ofício Nº. 055/2003-GAB/DEI-7º R.F, de 26.03.2003,

protocolado sob nº. 00373004551-4 / 2003.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor LUIZ ALFREDO SIEMER DA SILVA, identificação funcional nº. 5106192/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, de abril/2003 para setembro/2003, referente ao exercício de 12.10.2002 a 11.10.2003.

PORTARIA Nº 403 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Processo nº. 2003 / 00373002120-8.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora

LEILA MARIA VILLAS NORAT, identificação funcional nº. 3251098/2, ocupante

do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, de fevereiro/2003 para julho/2003, referente ao exercício de 03.08.2001 a 02.08.2002.

PORTARIA Nº 404 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 009/2003-SECAJ, de 13.03.2003.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LEILA MARIA VILLAS NORAT, identificação funcional nº. 3251098/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, de março/2003 para novembro/2003, referente ao exercício de 03.08.2002 a 02.08.2003.

PORTARIA Nº 405 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Processo nº. 2003 / 00373004817-3.
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, identificação funcional nº. 3246558/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de abril/2003 para dezembro/2003, referente ao exercício de 02.05.2002 a 01.05.2003.

PORTARIA Nº 406 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 029/2003-CJ, de 26.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373004583-2.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor EDUARDO ANTÔNIO CUNHA BASTOS, identificação funcional nº. 3123/2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Diretoria de Administração, de abril/2003 para junho/2003, referente ao exercício de 01.01.2003 a 31.12.2003.

PORTARIA Nº 407 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 30/2003-NTE, de 07.04.2003.
TRANSFERIR, para gozo oportuno, o período de férias do servidor GENEY ROLIM DA SILVA, identificação funcional nº. 3252310/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada no Gabinete do Secretário, concedida para o mês de abril/2003 através da Portaria nº. 308 de 19.03.2003, publicada no D.O.E nº. 29.909 de 24.03.2003, referente ao exercício de 02.01.2002 a 01.01.2003.

PORTARIA Nº 408 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 036/2003-DITRA, datado de 11.04.2003, protocolado sob nº. 00373005437-8.

AUTORIZAR o servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, Motorista, lotado na Divisão de Transporte/DITRA/DEOP/DAD, Conduzir veículo que transportará material de expediente e equipamento, no período de 29.04 a 03.05.2003 nos municípios de Marabá, Rondonópolis e Conceição do Araguaia, sendo concedido o servidor 05 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 409 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 037/2003-DITRA, datado de 11.04.2003, protocolado sob nº. 00373005438-6.

AUTORIZAR o servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, Motorista, lotado na Divisão de Transporte/DITRA/DEOP/DAD, Conduzir veículo que transportará Material de Expediente e Equipamento, no período de 24.04 a 26.04.2003 nos municípios de Tomeçu, Castanhal, Capanema e Gurupi, sendo concedido o servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 410 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 003/2003-DIPAT, datado de 11.04.2003, protocolado sob nº. 00373005446-7.

AUTORIZAR o servidor MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM//DAD, Entrega e conferência de Materias e Equipamentos, no período de 15.04 a 17.04.2003 nos municípios de Paragominas e Itinga, sendo concedido o servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 411 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 004/2003-DIPAT, datado de 11.04.2003, protocolado sob nº. 00373005446-7.

AUTORIZAR o servidor MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM//DAD, Entrega e conferência de Materias e Equipamentos, no período de 24.04 a 26.04.2003 nos municípios de Tomeçu, Castanhal, Capanema e Gurupi, sendo concedido o servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 412 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 005/2003-DIPAT, datado de 11.04.2003, protocolado sob nº. 00373005446-7.

AUTORIZAR o servidor JAIR MESQUITA DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM//DAD, Entrega e conferência de Materias e Equipamentos, no período de 29.04 a 03.05.2003 nos municípios de Marabá, Conceição do Araguaia e Rondonópolis, sendo concedido o servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 413 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 005/2003-DIPAT, datado de 09.04.2003, protocolado sob nº. 00373005462-9.

AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, Representar o Estado na reunião que tratará da redação final do Protocolo visando dar deferimento nas importações com óleo diesel, entre os estados das regiões norte e nordeste, no período de 13.04 a 15.04.2003, em São Luís/MA, sendo concedido o servidor 2 ½ (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 414 DE 15.04.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 013/2003-CARR/DAIF, datado de 14.04.2003, protocolado sob nº. 00373005471-8.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF/CARR, Avaliação de Imóveis para pagamento de IPTU, no dia 17.04.2003 no município de Colares, sendo concedido o servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 415 DE 15.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 0029/2003-CCDA, de 06.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373002341-3.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA, identificação funcional nº. 80802/1, ocupante do cargo de Bibliotecarista, lotada na Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa/DAIF, de fevereiro/2003 para abril/2003, referente ao exercício de 14.07.2002 a 13.07.2003.

ERRATA
PORTARIA Nº 125 DE 11.04.2003,
PUBLICADA NO DOEN Nº 29.925 DE 15.04.2003.

Sidney Bezerra da Silva
Onde se lê: 11.04.2003 a 16.06.2003.
Leia-se: 11.04.2003 a 11.06.2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Sr. Dr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionada (s), que foi lavrado contra a (s) mesma (s) Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98 de 30-12-98, pagar o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da Legislação pertinente.
INSC. EST. CONTRIBUINTE / Nº AINP
15.194.791-0 DSD FURTADO FIGUEIREDO 034892
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Sr. Dr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais, que pelo Edital, fica intimada C. R. G. LOPES COMERCIAL, Insc. Estadual 15.188468-4 nos termos do Art. 14, III, da Lei Estadual nº. 6.182 de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo, Prolatada no dia 18.12.2002, que negou provimento ao Recurso nº 1747- de Ofício (Proc. 3303/00 Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 32789).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Delegacia Fazendária Paragominas, 17 de Abril de 2003

MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Delegado Regional 8ª R.F.
SUPRIMENTO DE FUNDOS-DA-D
PORTARIA Nº 422, DE 16.04.03 - INSPETORIA FAZENDARIA DE
MARCADORIAS EM TRÁNSITO

Nome do Servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
CPF nº: 281.696.112-53
Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
33.90.36- O.S.T.P. Física: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
33.90.39- O.S.T.P. Jurídica: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Período de Aplicação: ABRIL/03

PROCESSO Nº 00273015917-1
ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), pertencente(s) à empresa PESQUEIRA MAGUARY LTDA, Insc. Est. 15.215.364-0, filiada ao SINPESCA, a adquirir(em) das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, óleo diesel destinado a consumo próprio, obedecida(s) a(s) respectiva(s) cota(s) anual(is), com isenção de ICMS, de acordo com o disposto no artigo 23 do anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001).
NOME DA EMBARCAÇÃO COTA ANUAL / 2003
MAGUARY XXXVIII 220.000 litros
Belém (PA), 09 de abril de 2003.
HANA SAMPAIO GHASSAN
Diretora de Fiscalização

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 015/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CNPJ Nº 05.054.903./0001-79 e a empresa Ticker Serviços Ltda, CNPJ Nº 47.866.934/0001-74.
Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Carnê de Bilhetes alimentação / refeição aos servidores desta Secretaria.
Valor do Contrato Original: R\$ 420.042,00
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 005/2000.
Aditivos Anteriores:
1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 245.024,50
2º Tac, 15.03.2001, alteração da cláusula Segunda do 1º Tac.
3º Tac, 01.08.2001, prorrogação
4º Tac, 02.01.2002, valor estimado: R\$ 245.024,50
5º Tac, 31.07.2002, acréscimo de recursos
6º Tac, 31.07.2002, prorrogação
7º Tac, 02.01.2003, valor estimado: R\$ 301.021,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a redação da cláusula Primeira do Contrato nº 015/2000/SEFA.
Cláusula Segunda - Da Alteração
2.1. Altera o item 1.1. do Contrato Original, cuja redação passa a ser seguinte:
1.1. Substituição de Ticket's alimentação em papel por cartão magnético e alteração do quantitativo de ticket's alimentação para refeição.
2.2. O valor total de Ticket Refeição é de R\$ 42.450,00 que perfaz um total de 10.162, com valor facial de R\$ 4,00.
2.3. Os cartões Magnético/Alimentação serão emitido em nome dos servidores Walquíria Oliveira Santos, Identidade Funcional 2810/01, no valor de R\$ 300,00 (

trezentos reais) por mês e José Antonio Cambra Gouveia, Identidade Funcional 3156370/1, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.
Data da Assinatura do Aditamento: 14.04.2003
Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira
ERRATAS DO DIA 16/04/2003

PORTARIAS Nº 1262, PROC. 043730030630/SEFA/DIPVA

Onde se lê: Manoel Domingos Siqueira Campos
Leia-se: Manoel Domingos Siqueira Pinto

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 1645, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023415/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Jose Dias Paiva Paracampo

Marca Tipo Chassi

VW/VOLVO GLI Pas/Automovel 9BWZZZ30ZLP259406

PORTARIA Nº 1646, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023369/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto da Silva Magalhães

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mts/Automovel 9BWZZZ30ZSP017552

PORTARIA Nº 1647, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023466/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Leonilson Antonio Silva da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO LD Pas/Automovel 9BD178276Y2104177

PORTARIA Nº 1648, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023334/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastião Trindade Aires

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Pas/Automovel 9BGSD19Z0XC715619

PORTARIA Nº 1649, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 1937300233296/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto dos Santos Soares

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814218399

PORTARIA Nº 1650, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023245/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio de Souza Lobo

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mts/Automovel 9BWZZZ373XT043749

PORTARIA Nº 1651, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023261/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aldenor Moraes Miralha

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4020572

PORTARIA Nº 1652, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023288/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio dos Reis Cardoso Costa Filho

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mts/Automovel 9BGSC68ZWWC713420

PORTARIA Nº 1653, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023210/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Kemul Monteiro Araujo

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2102971

PORTARIA Nº 1654, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023202/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel de Jesus e Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA CSL 1.6 Mts/Automovel 9BD146000R5261620

PORTARIA Nº 1655, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023342/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Franca Lima de Melo

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 18001 Pas/Automovel 9BWZZZ327SP052845

PORTARIA Nº 1656, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023318/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Sello Rodrigues Malcher

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 18001 Pas/Automovel 9BWZZZ327SP004731

PORTARIA Nº 1657, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023326/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Daniel da Silva Moraes

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4044594

PORTARIA Nº 1658, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023237/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Amancio Lobato Ataíde do Nascimento

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.1.6 Mts/Automovel 9BWZZZ377TP504224

PORTARIA Nº 1659, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023300/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos de Jesus Mesquita Maia

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.6 Mts/Automovel 9BWZZZ374XT074680

PORTARIA Nº 1660, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023440/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Dias Araújo

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2123974

PORTARIA Nº 1661, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023458/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Otavio dos Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mts/Automovel 9BWZZZ30ZRP279513

PORTARIA Nº 1662, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730023253/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilmar de Sousa Frota

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146028V5894426

PORTARIA Nº 1663, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 0637300212555/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Izau Figueiredo e Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2110845

PORTARIA Nº 1664, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 193730022931/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Alves Barros

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140322143762

PORTARIA Nº 1665, DE 16/04/2003 - PROC.N.º 073730024607/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Rocha da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mts/Automovel 9BWZZZ30ZSP129960

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 79.516/2003
CONCORRÊNCIA Nº 005/2002 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
OBJETO: Infra-estrutura para linha privativa de comunicação de dados para atendimento dos POP's nas localidades de Capanema, Abaetetuba e Barcarena.
EMPRESA VENCEDORA: SINTEL ENG. E COM. LTDA.
VALOR: R\$7.837,00
a COMISSÃO

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/2001

PARTES: NAF CNPJ Nº 03.326.812/0001-10
NORSEGEI SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ Nº 12.101.267/0002-35
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: prestação de serviço de portaria
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2001
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 34.159,14
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1º Termo Aditivo de 08.01.2002 - R\$ 15.200,00
2º Termo Aditivo de 19.04.2002 - R\$ 17.545,88
3º Termo Aditivo de 24.06.2002 - R\$ 35.091,76
4º Termo Aditivo de 10.01.2003 - R\$ 17.545,88
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual
TERMO INICIAL E TERMO FINAL: 19.04.2003 a 01.05.2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09101.04.122.0125.29(X)-339037
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2003
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - Z (91) 211-5000

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 26/06/2001

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, "a" do contrato administrativo,

RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA, matrícula 5704782/2, cargo de Professora, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial 29.486 de 28/06/2001, a partir de 26/02/03.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, 04 de Abril de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº: 3648/03 DE 01.04.03
NOME: MARIA DEUSARINA DA SILVA CANTO
MATRÍCULA: 0239208/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC.CENTRO C.EST.NOVA/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 3979/03 DE 07/04/03
NOME: CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 6389066/027
CARGO/LOT.: PROF./ERC.14 DE ABRIL/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07/04/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 3981/03 DE 07/04/03
NOME: EDINA CALDAS SALGADO
MATRÍCULA: 5467985/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC.ANEXO III MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07/04/03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 3958/03 DE 07.04.03
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUSA
MATRÍCULA: 5777372/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC.ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.04.2003.

PORTARIA Nº: 3953/03 DE 07.04.03
NOME: DIANA TELMA CORREIA PINTO
MATRÍCULA: 0429938/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.LEANDRO L. DAS.SILVEIRA/BRAGANÇA
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.04.2003.

PORTARIA Nº: 3617/03 DE 31.03.03
NOME: MARIA DEUSARINA DA SILVA CANTO
MATRÍCULA: 0239208/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.EUNICE WEAVER/LCOARACI
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.2003.

PORTARIA Nº: 3978/03 DE 07/04/03
NOME: EDINA CALDAS SALGADO
MATRÍCULA: 5467985/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC. 14 DE ABRIL/BELÉM
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07/04/03

DISPENSA
PORTARIA Nº: 3646/03 DE 08/04/03
NOME: RAIMUNDA DO SOCORRO MATOS PEREIRA
MATRÍCULA: 0942138/019
CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./DEPTO. DE INSP. E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR/SEDE
PERÍODO: A PARTIR DE 02/05/2002

PORTARIA Nº: 3500/03 DE 09/04/03
NOME: JOSÉ UBIRAJARA CORNÉLIO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5263042/017
CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./EE.DR.C.GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/2002

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 203-B/03 DE 16.04.03
NOME: DULCEBIA CONSOLAÇÃO LOBO DA SILVA
MATRÍCULA: 0180564/029
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003

UNIDADE: ACESSORIA DO DRH/ BELÉM
PORTARIA Nº: 4187/03 DE 15/04/03
NOME: SELMA NAZARÉ ALVES DE SOUZA

MATRÍCULA: 0453510/017
PERÍODO: 05/05/03 A 03/06/03
ANO: 2003
UNIDADE: BE.PINTO MARQUES/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA: 4185/03 DE 15/04/03

NOME: RAIMUNDA ANORINI JACOB
MATRÍCULA: 0732214/012
CARGO/LOT.: SERV./EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 13933/02 DE 12/07/02 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/02 A 30/07/02, REF. AO EXERC. DE 2002

PORTARIA: 4184/03 DE 15/04/03
NOME: ROSALINA PEREIRA
MATRÍCULA: 0552135/018
CARGO/LOT.: PROF./EE.PROFA.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 17883/02 DE 05/09/02 QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 02/12/02 A 15/01/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002

PORTARIA: 4186/03 DE 15/04/03
NOME: OLDENIRA NASCIMENTO PALHA
MATRÍCULA: 0642746/019
CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./EE.JORN.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 2940/03 DE 14/03/03 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 003/2001-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Monte Alegre/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-833.594,64
Tomada de Preços nº 001/2001-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ/MF 05098447/0001-69.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Monte Alegre/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.054/2003 constante no processo nº 237095/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 15 (quinze) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 16.04 até 30.04.2003.
Dotação orçamentária: Cód.16101.12.362.0105.1269.4490.51.Prod.0726.
Ação: 26948.Fonte 006.001433.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.

Data da assinatura: 15.04.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.data: 16.02.2002. 2º T.A. data: 16.06.2002. 3º T.A.data: 16.09.2002.Valor:R\$-194.356,80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 004/2001-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Marabá/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-1.141.899,93
Tomada de Preços nº 003/2001-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ/MF 05098447/0001-69.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Marabá/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.055/2003 constante no processo nº 237588/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 15 (quinze) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 16.04 até 30.04.2003.
Dotação orçamentária: Cód.16101.12.362.0105.1269.4490.51.Prod.0726.
Ação: 26949.Fonte 006.001433.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.

Data da assinatura: 15.04.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.data: 16.02.2002. 2º T.A. data: 16.06.2002. 3º T.A. data: 16.09.2002.Valor:R\$-142.837,29.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 005/2001-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para construção da EEM, no município de Abaetetuba/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-1.003.860,34
Tomada de Preços nº 004/2001-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ/MF 05098447/0001-69.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para construção da EEM, no município de Abaetetuba/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.053/2003 constante no processo nº 237600/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 16.03 até 29.04.2003.
Dotação orçamentária: Cód.16101.12.362.0105.1269.4490.51.Prod.0726.
Ação: 26947.Fonte 006.001433.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.

Data da assinatura: 14.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.data: 16.02.2002. 2º T.A. data: 16.06.2002. 3º T.A.data: 16.09.2002.Valor:R\$-147.585,27. 4º T.A.data: 16.12.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 006/2001-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Oriziminá/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-889.369,29
Tomada de Preços nº 002/2001-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ/MF 05098447/0001-69.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de construção da Escola Nova de Ensino Médio no município de Oriziminá/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.056/2003-ASSERF constante no processo nº 269603/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 17.03 até 30.04.2003.
Dotação orçamentária: Cód.16101.12.362.0105.1269.4490.51.Prod.0726.
Ação: 26946.Fonte 006.001433.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.Projeto Alvorada/2000.

Data da assinatura: 14.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.data: 25.02.2002. 2º T.A. data: 23.07.2002. 3º T.A.data: 17.09.2002.Valor:R\$-199.029,26. 4º T.A.data: 16.12.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 017/2002-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de recuperação da EEEFM. Deuzarina de Souza no município de Benevides/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-148.133,28
Convite nº 014/2002-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma PRENGEL Projeto e Engenharia Ltda. CGC/MF 04.352.504/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de recuperação da EEEFM. Deuzarina de Souza no município de Benevides/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 377/2003-ASSERF, constante no processo nº 182221/2002, bem como prorrogar sua vigência por mais 50 (cinquenta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 11.03 até 29.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte OE/2003 (001).Prod. 0734.Ação: 27723.Cód.16101.12.362.0105.1270.3390.39.

Data da assinatura: 10.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.data: 11.11.2002. 2º T.A. data: 10.04.2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 019/2002-CEI./SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de recuperação da EEEFM. José Machado no município de Santa Bárbara do Pará/Pa.
Valor global do Contrato original: R\$-49.490,00
Convite nº 019/2002-CEI./SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma PRENGEL Projeto e Engenharia Ltda. CGC/MF 04.352.504/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de recuperação da EEEFM. José Machado no município de Santa Bárbara do Pará/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 379/2003-ASSERF, constante no processo nº 204266/2002, bem como prorrogar sua vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 24.03 até 27.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte OE/2003 (001).Prod. 0734.Ação: 27721.Cód.16101.12.362.0105.1270.3390.39.

Data da assinatura: 21.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 23.10.2002, 2º T.A. data: 23.01.2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 046/2002-CEI/SEDUC. Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de reforma da ETEF Maria Alice de Moura Carvalho no município de Quatipuru/Pa.

Valor global do Contrato original: R\$-44.339,69. Convite nº 045/2002-CEI/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Senior Engenharia Ltda.CNPJ/MF.05027420/0001-85.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de reforma da ETEF Maria Alice de Moura Carvalho no município de Quatipuru/Pa., visando o pagamento do cumprimento referente ao PRD. nº 376/2003-ASSERF, constante no processo nº 254748/2002, bem como prorrogar sua vigência por mais 40 (quarenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 21.03 até 29.04.2003. Doação orçamentária: Fonte OE/2003 (001).Prod. 0734.Ação:27720.Cód.16101.12.362.0105.1270.3390.39. Data da assinatura: 20.03.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 056/2002-CEI/SEDUC. Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de recuperação física da ETEF D. Pedro I no município de Porto de Moz/Pa.

Valor global do Contrato original: R\$-90.585,00. Convite nº 058/2002-CEI/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Senior Engenharia Ltda.CNPJ/MF.05027420/0001-85.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de recuperação física da ETEF D. Pedro I no município de Porto de Moz/Pa., visando o pagamento do cumprimento referente ao PRD. nº 375/2003-ASSERF, constante no processo nº 240100/2002, bem como prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 27.03 até 25.04.2003. Doação orçamentária: Fonte OE/2003 (001).Prod. 0734.Ação:27718.Cód.16101.12.362.0105.1270.3390.39. Data da assinatura: 26.03.2003.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO CONVITENº 001/2003

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITENº 001/2003-CP/SEDUC, que recebeu recurso da empresa DISMAPEL - DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE PAPEL LTDA., contra a homologação de resultado de licitação da referida licitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 16 de abril de 2003.

A Comissão.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (LEI Nº 6.239 DE 09.08.99), PERÍODO: JANEIRO/2003.

Table with 4 columns: PREFEITURAS, VALOR, AGÊNCIA, C/C. Lists municipalities and their respective values and agency codes.

Table with 4 columns: VALOR, AGÊNCIA, C/C. Lists municipalities and their respective values and agency codes.

Table with 4 columns: VALOR, AGÊNCIA, C/C. Lists municipalities and their respective values and agency codes.

Table with 4 columns: VALOR, AGÊNCIA, C/C. Lists municipalities and their respective values and agency codes.

REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (LEI Nº 6.239 DE 09.08.99), PERÍODO: DEZEMBRO/2002.

Table with 4 columns: PREFEITURAS, VALOR, AGÊNCIA, C/C. Lists municipalities and their respective values and agency codes.

60. Jacareacanga	10.287,03	00038	170.064-2	6. Alenquer	16.862,32	00033	17.059-3	99. Quatipuru	2.397,55	00028	170.112-6
61. Jacupá	26.936,20	00013	017.349-5	7. Almeirim	15.800,75	00015	171.302-7	100. Redenção	32.150,34	00028	170.120-5
62. Juruti	16.364,29	00003	170.195-9	8. Altamira	31.682,74	00029	170.102-9	101. Rio Maria	4.078,37	00040	170.102-9
63. Limoeiro do Ajuru	12.704,79	00015	171.318-3	9. Anajás	12.827,28	00015	171.301-9	102. Rondón do Pará	18.981,84	00031	170.046-4
64. Mãe do Rio	15.329,50	00015	171.319-1	10. Ananindeua	35.806,25	00020	170.064-2	103. Rurópolis	16.403,75	00015	171.366-3
65. Magalhães Barata	1.105,40	00015	171.320-5	11. Anapá	6.674,52	00015	171.303-5	104. Salinópolis	11.671,83	00015	171.367-1
66. Marabá	120.473,92	00013	017.342-8	12. Augusto Corrêa	17.618,78	00018	018.057-2	105. Salvaterra	7.297,38	00015	171.368-1
67. Maracanã	18.151,44	00005	017.068-2	13. Aurora do Pará	11.005,64	00015	171.304-3	106. Sta Barbara do Pará	2.605,17	00015	171.369-8
68. Marapanim	17.632,82	00015	171.321-3	14. Aveiro	7.551,94	00038	170.062-6	107. Sta Cruz do Arari	1.718,73	00015	171.370-1
69. Marituba	10.435,55	00015	171.385-0	15. Bagre	8.234,37	00015	171.305-1	108. Sta Izabel do Pará	17.405,74	00037	170.073-1
70. Medicilândia	13.637,32	00015	171.322-1	16. Baião	14.213,81	00015	171.306-0	109. Sta Luzia do Pará	9.545,08	00032	170.109-6
71. Melgaço	11.721,13	00015	171.323-0	17. Bannach	1.525,55	00028	170.028-6	110. Sta Mª das Barceiras	5.909,03	00008	18.207-9
72. Mocajuba	17.279,78	00015	171.324-8	18. Barcarena	20.393,66	00022	170.040-5	111. Sta. Maria do Pará	4.340,15	00028	170.030-8
73. Moju	45.017,02	00006	170.119-3	19. Belém	86.855,38	00015	171.307-8	112. Santana do Araguaia	11.603,23	00003	170.192-4
74. Monte Alegre	37.902,54	00003	170.196-7	20. Benevides	6.340,52	00015	171.308-6	113. Santarém	86.292,10	00003	171.371-0
75. Muana	15.519,42	00015	171.326-4	21. Belterra	7.039,21	00003	170.194-0	114. Santarém Novo	4.419,59	00015	171.372-8
76. Nova Esp. do Piriá	11.572,61	00007	18.104-8	22. Bom J. do Tocantins	2.213,41	00013	017.345-2	115. Stª Antônia do Tauá	14.473,79	00015	171.373-6
77. Nova Ipixuna	6.082,13	00013	017.350-9	23. Bonito	1.776,50	00032	170.108-8	116. São C. de Odivelas	4.063,93	00015	171.373-6
78. Nova Timboteua	7.438,31	00032	170.111-8	24. Bragança	15.701,45	00018	018.058-0	117. São D. do Araguaia	10.198,63	00013	017.348-7
79. Novo Progresso	14.504,11	00015	171.327-2	25. Brasil Novo	6.549,95	00029	170.104-5	118. São D. do Capim	10.879,26	00015	171.329-9
80. Novo Repartimento	32.648,24	00016	18.116-1	26. Brejo G. do Araguaia	7.216,13	00013	017.344-4	119. São Félix do Xingu	17.932,91	00040	170.106-1
81. Óbidos	26.213,04	00012	17.061-5	27. Breu Branco	20.698,77	00016	18.117-0	120. São Francisco do Pará	5.428,80	00015	171.332-9
82. Oeiras do Pará	21.552,85	00015	171.325-6	28. Breves	47.449,19	00015	171.309-0	121. São G. do Araguaia	19.886,34	00015	171.375-2
83. Oriximiná	31.372,40	00015	171.328-0	29. Bujariú	12.455,37	00037	170.074-0	122. São João de Ponta	2.274,79	00015	171.376-0
84. Ourém	3.837,25	00015	171.358-2	30. Cachoeira do Arari	4.425,00	00015	170.074-0	123. S. João de Pirabas	9.620,91	00032	170.114-2
85. Ourilândia do Norte	10.148,25	00015	171.359-4	31. Cachoeira do Piriá	5.997,50	00032	171.310-8	124. São J. do Araguaia	9.505,36	00031	017.351-7
86. Pacajá	21.090,24	00015	171.360-4	32. Cametá	54.910,86	00015	171.311-6	125. São Mlg. do Guamá	19.332,09	00015	171.377-9
87. Palestina do Pará	5.782,65	00013	017.347-9	33. Canaã dos Carajás	5.641,83	00040	170.107-0	126. São S. da Boa Vista	6.669,10	00015	171.330-2
88. Paraupabas	23.262,08	00015	171.361-2	34. Capangana	9.007,08	00032	170.106-4	127. Sapucaia	2.345,20	00040	170.105-3
89. Paragominas	45.540,50	00005	17.064-0	35. Capitão Poço	10.624,71	00007	18.106-4	128. Senador Porfírio	8.896,95	00029	170.103-7
90. Pau D'Arco	5.965,26	00028	170.024-3	36. Castanhal	25.035,31	00002	18.309-1	129. Sourê	7.017,54	00015	171.378-7
91. Peixe Boi	4.170,81	00032	170.110-0	37. Chaves	9.525,22	00015	18.309-1	130. Tailândia	23.755,29	00015	171.379-5
92. Piçarra	8.453,63	00015	171.386-8	38. Colares	1.814,41	00015	171.383-3	131. Terra Alta	1.834,27	00032	18.308-3
93. Placas	7.275,18	00003	170.193-2	39. Conceição do Araguaia	10.947,87	00008	17.102-6	132. Terra Santa	6.716,04	00042	170.108-1
94. Ponta de Pedras	7.073,09	00015	171.362-0	40. Condiólia do Pará	13.975,50	00034	17.102-6	133. Tomé-Açu	27.965,45	00015	171.380-9
95. Portel	29.341,78	00015	171.363-9	41. Cumaru do Norte	3.018,61	00028	170.023-5	134. Trairão	5.629,20	00038	170.066-9
96. Porto de Moz	23.025,91	00015	171.364-7	42. Curionópolis	5.670,72	00013	170.023-5	135. Tracuateua	5.343,95	00015	171.381-7
97. Prainha	27.815,16	00015	171.365-5	43. Curralinho	10.285,29	00015	171.313-2	136. Tucumã	35.179,78	00016	18.115-3
98. Primavera	4.109,94	00032	170.107-0	44. Curuzá	6.788,26	00005	170.197-5	137. Tucuruí	9.001,66	00041	17.007-9
99. Quatipuru	3.274,81	00032	170.112-6	45. Curuzá	3.002,36	00015	171.314-0	138. Ulianópolis	14.107,30	00015	171.382-5
100. Redenção	43.797,19	00028	170.120-5	46. Dom Elizeu	19.518,04	00041	17.008-2	139. Uruará	6.226,78	00015	171.384-1
101. Rio Maria	4.881,77	00040	170.102-9	47. Eldorado do Carajás	18.223,58	00013	017.346-0	140. Vigia	31.077,94	00018	018.060-2
102. Rondón do Pará	26.592,89	00031	170.046-4	48. Faro	4.677,76	00042	170.167-3	141. Viscu	5.141,74	00015	171.331-0
103. Rurópolis	15.312,46	00015	171.366-3	49. Floresta do Araguaia	9.449,40	00028	170.027-8	142. Vitória do Xingu	5.141,74	00015	171.331-0
104. Salinópolis	13.958,71	00015	171.367-1	50. Garrafão do Norte	14.397,96	00007	18.105-6	143. Xinguara	15.683,40	00040	170.101-0
105. Salvaterra	10.067,90	00015	171.368-0	51. Goianésia do Pará	14.134,38	00016	18.114-5	Total Geral	RS-1.178.414,80		
106. Sta Barbara do Pará	3.381,94	00015	171.369-8	52. Gurupá	13.377,92	00015	17.315-9				
107. Sta Cruz do Arari	2.266,80	00015	171.370-1	53. Igarapé Açu	6.551,75	00015	171.316-7				
108. Sta Izabel do Pará	24.109,39	00037	170.073-1	54. Igarapé Miri	26.779,31	00006	170.118-5				
109. Sta Luzia do Pará	13.790,71	00032	170.109-6	55. Inhangapi	1.630,27	00002	18.307-5				
110. Sta Mª das Barceiras	8.480,41	00008	17.103-4	56. Ipixuna do Pará	9.359,13	00005	17.066-6				
111. Sta. Maria do Pará	5.617,08	00002	18.207-9	57. Itituba	10.904,54	00015	171.317-5				
112. Santana do Araguaia	15.767,77	00028	170.030-8	58. Itaituba	52.271,38	00038	170.060-0				
113. Santarém	111.428,63	00003	170.192-4	59. Itupiranga	16.708,86	00035	170.059-6				
114. Santarém Novo	5.268,91	00015	171.371-0	60. Jacareacanga	7.239,60	00038	170.064-2				
115. Stª Antônia do Tauá	19.919,10	00015	171.372-8	61. Jacupá	18.896,99	00013	017.349-5				
116. São C. de Odivelas	5.651,17	00015	171.373-6	62. Juruti	12.415,65	00003	170.195-9				
117. São D. do Araguaia	13.532,62	00013	017.348-7	63. Limoeiro do Ajuru	8.151,33	00015	171.318-3				
118. São D. do Capim	14.747,59	00015	171.329-9	64. Mãe do Rio	13.096,28	00015	171.319-1				
119. São Félix do Xingu	21.981,38	00040	170.106-1	65. Magalhães Barata	1.187,95	00015	171.320-5				
120. São Francisco do Pará	7.277,62	00015	171.332-9	66. Marabá	83.495,56	00013	017.342-8				
121. São G. do Araguaia	29.504,91	00015	171.375-2	67. Maracanã	13.955,65	00005	017.068-2				
122. São João de Ponta	3.178,85	00015	171.376-0	68. Marapanim	13.433,89	00015	171.321-0				
123. S. João de Pirabas	12.461,31	00032	170.114-2	69. Marituba	9.077,49	00015	171.385-0				
124. São J. do Araguaia	9.408,07	00031	017.351-7	70. Medicilândia	10.991,20	00015	171.322-1				
125. São Mlg. do Guamá	25.290,27	00015	171.377-9	71. Melgaço	9.339,27	00015	171.323-0				
126. São S. da Boa Vista	8.546,15	00015	171.330-2	72. Mocajuba	13.034,90	00015	171.324-8				
127. Sapucaia	2.953,41	00040	170.105-3	73. Moju	31.861,48	00006	170.119-3				
128. Senador Porfírio	11.536,08	00029	170.103-7	74. Monte Alegre	27.916,70	00003	170.196-7				
129. Sourê	9.018,50	00015	171.378-7	75. Muana	11.211,45	00015	171.326-4				
130. Tailândia	31.849,62	00015	171.379-5	76. Nova Esp. do Piriá	8.647,81	00007	18.104-8				
131. Terra Alta	2.714,80	00002	18.308-3	77. Nova Ipixuna	4.094,62	00013	017.350-9				
132. Terra Santa	8.558,32	00042	170.168-1	78. Nova Timboteua	5.513,65	00032	170.111-8				
133. Tomé-Açu	33.286,15	00015	171.380-9	79. Novo Progresso	13.022,26	00015	171.327-2				
134. Trairão	6.990,31	00038	170.066-9	80. Novo Repartimento	23.764,32	00016	18.116-1				
135. Tracuateua	7.567,36	00015	171.381-7	81. Óbidos	19.303,20	00012	17.061-5				
136. Tucumã	16.690,56	00040	170.103-7	82. Oeiras do Pará	15.573,27	00015	171.325-6				
137. Tucuruí	49.419,14	00016	18.115-3	83. Oriximiná	24.520,77	00015	171.328-0				
138. Ulianópolis	10.084,94	00041	17.007-9	84. Ourém	3.235,25	00015	171.358-2				
139. Uruará	19.473,53										

Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 10-04 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-1.866,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Doação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.116,00; 445041 - Valor R\$-744,00.
Data da Assinatura: 10-04-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 101/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.649/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Palmira Gabriel". CNPJ/MF.03.176.359/0001-02.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Palmira Gabriel", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 04-04 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
Doação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.160,00; 445041 - Valor R\$-1.440,00.
Data da Assinatura: 04-04-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 104/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.649/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Dr. Renato Amanajás". CNPJ/MF.01.852.804/0001-81.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Dr. Renato Amanajás", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 09-04 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).
Doação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.800,00; 445041 - Valor R\$-1.200,00.
Data da Assinatura: 09-04-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 18297/2003-EPOL, decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos quimioterápicos. Com base no Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 18297/2003-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 022/2003-EPOL.
Objeto: Materiais e Insumos para Equipamentos Hospitalares
Abertura: 30/04/2003 - 15 horas

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2003-EPOL.
Objeto: Contrastes Radiológicos
Abertura: 08/05/2003 - 15 horas

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2003-EPOL.
Objeto: Aquisição e Transporte de Gás Hélio
Abertura: 07/05/2003 - 15 horas
Editais: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 16 de abril de 2003.

A COMISSÃO**PROTEÇÃO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 095, DE 17 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:

Luis Carlos Cruz Galvão de Lima, Administrador, matrícula nº 5424844-011.

MEMBROS:

Rosicélia da Silva Souza, Datilógrafo, matrícula nº 5157994-019;

Georgete Feio Boushosa, Contador, matrícula nº 5827248-014.

SUPLENTES

Raimundo Nonato Aires Soares, Odontólogo, matrícula nº 5106010-033;

Laura Juliana Lima dos Santos, Odontólogo, matrícula nº 0108731-018.

II - Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.

III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um dos membros efetivos na ordem sequencial acima.

IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;

c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;

d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;

e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

f) Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;

g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

V - Fica nomeada a servidora Raimunda de Novas Nunes, como Secretária da presente Comissão.

VI - Uma vez esaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado a deliberação do titular do Órgão por intermédio da DAF para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingências revogações ou anulações quando necessárias.

VII - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

VIII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

IX - A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais;

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de Abril de 2003.**

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 0110 DE 14 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ADAYSON CARDOSO DE LIMA

Cargo: Motorista

Matrícula: 5571758-1 CPF: 427.978.022-68

N.º de Diárias: 04 (quatro)

Valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

Período: 14 a 17/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Moju

Objetivo: Conduzir equipe de endemias p/realização de pesquisa larvária

PORTARIA Nº 0120 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: DILZA MARIA TAVARES MARINHO.

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 723800-1 CPF: 006.718.462/20.

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Período: 21 a 26/04/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri.

Objetivo: Prestar assessoramento técnico p/real. de

Plenárias Populares c/vistas a "VI Conferência Estadual

de Saúde" a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0121 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: IVONETE FIRMINO DE ABREU

Cargo: Diretora/6ª RPS.

Matrícula: 724319-1 CPF: 153.508.512/68.

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Período: 21 a 26/04/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Prestar assessoramento técnico p/real. de

Plenárias Populares c/vistas a "VI Conferência Estadual

de Saúde" a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0122 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ZÓZIMO RODRIGUES GONÇALVES

Cargo: Motorista

CPF: 104.973.582-04.

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Período: 21 a 26/04/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Conduzir equipe técnica que irão prestar assessoria técnica a SMS do

referido município, p/real. de

Plenárias populares c/vistas a "VI Conferência Estadual de Saúde.

PORTARIA Nº 0126 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: SONIA BRAGA DA SILVA

Cargo: Administradora

Matrícula: 1400639 CPF: 170.180.972-04

N.º de diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Período: 21 a 26/04/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Prestar assessoramento técnico p/real. de

Plenárias Populares c/vistas a "VI Conferência Estadual

de Saúde" a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0162 DE 14 DE ABRIL DE 2003.

NOME: MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 2606233-3 CPF: 294.208.222-49.

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 90,00 (noventa reais).

Período: 15 a 16/04/03

Origem: Barcarena Destino: Abacetuba

Objetivo: Supervisionar a operacionalização do programa

da Bolsa Alimentação.

PORTARIA Nº 0164 DE 22 DE ABRIL DE 2003.

NOME: NARDA CHRISTINE DA SILVA FARIAS

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 2606233-3 CPF: 251.205.902/25.

N.º de Diárias: 2,5 (dois e meia)

Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Período: 23 a 25/04/03

Origem: Barcarena

Destino: Abacetuba, Moju e Tailândia.

Objetivo: Realizar supervisão junto aos PIESMS municipais,

em conjunto c/técnica da FUNASA.

PORTARIA Nº 0165 DE 22 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ADAYSON CARDOSO DE LIMA

Cargo: Motorista

Matrícula: 5571758-1 CPF: 427.978.022-68.

N.º de Diárias: 2,5 (dois e meia)

Valor R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Período: 23 a 25/04/03

Origem: Barcarena

Destino: Abacetuba, Moju e Tailândia.

Objetivo: cond. serv. que irá real. superv. junto aos PIESMS mun.

em conjunto c/técnica da FUNASA.

PORTARIA Nº 0168 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME: ANGELA MARIA MIRANDA DOSSANTOS

Cargo: Agente de Portaria

Matrícula: 5266777-1 CPF: 211.613.642-34.

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 15 a 16/04/03

Origem: Barcarena

Destino: Belém

Objetivo: Rec. AIHS p/ser emitidas p/ esta 6ª RPS, levar disp. e documentos no

protocolo e teste do pezinho na UEPA e laudos anal. e emitidos por Auditor da 6ª

RPS.

PORTARIA Nº 0169 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO

Cargo: Agente Público de Controle Interno

Matrícula: 5134870 CPF: 325.282.722/00.

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 22 a 26/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ª RPS

Objetivo: realizar acompanhamento e fiscal. dos convênios firmados

entre a SESPÁ e as prefeituras dos municípios.

PORTARIA Nº 0170 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS

Cargo: Motorista

Matrícula: 5485983-1 CPF: 105.951.472/91.

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 22 a 26/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Municípios de abrangência da 6ª RPS

Objetivo: Conduzir servidor que irá realizar acompanhamento e fiscal.

dos convênios firmados entre a SESPÁ e as prefeituras dos municípios.

PORTARIA N.º 0171 DE 16 DE ABRIL DE 2003.
NOME: EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA
Cargo: Administradora
Matrícula: 5533210-1 **CPF:** 270.657.312-00
N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Período: 22 a 26/04/2003
Origem: Barcarena **Destino:** Municípios de abrangência da 6ª RPS
Objetivo: realizar acompanhamento e fiscal, dos convênios firmados entre a SESPA e as prefeituras dos municípios.

PORTARIA N.º 0172 DE 16 DE ABRIL DE 2003.
NOME: AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES
Cargo: Médico
CPF: 064.344.832/04
N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Período: 22 a 26/04/2003
Origem: Barcarena **Destino:** Belém
Objetivos: Part. do Curso de Capac. p Médicos e Enferm. no Manejo Clínico Hospitalar de Pacientes HIV (AIDS) Internados.

PORTARIA N.º 0173 DE 16 DE ABRIL DE 2003.
NOME: ANDRIELSON LUIS SOUTO DE AZEVEDO
Cargo: Enfermeiro
CPF: 167.153.062/49
N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Período: 22 a 26/04/2003
Origem: Barcarena **Destino:** Belém
Objetivo: Part. do Curso de Capac. p Médicos e Enferm. no Manejo Clínico Hospitalar de Pacientes HIV (AIDS) Internados.

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
PORTARIA N.º 114/14.04.2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 039/03.04.96,

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de ABRIL/03. Ex.º 03:

NÍVEL CENTRAL

- 0722758-010 ALDEIR BARROSO CEZAR DE OLIVEIRA
- 5096375-012 ANA CIDADAMA SOUZA BATISTA
- 5606471-013 ANDREA CYNTHIA DA CRUZ MACEDO
- 0078700-019 ANTONIA DE NAZARETH DIAS FERREIRA
- 5154405-018 AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO DE LIMA
- 0078107-017 ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO
- 0082155-010 ANTONIO BARBOSA PINHEIRO
- 0104523-017 ANTONIO EDSON LIMA
- 0086169-014 ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
- 5166420-033 ANDREA DE SOUZA LAMA
- 0123455-018 AMELIA FERREIRA TEIXEIRA
- 5099609-017 ANTONIO MARIA SOUZA DIAS
- 0093688-017 ALCIONE TEIXEIRA NUNES
- 5077680-016 AGNALDO SEVERO LOURINHO DE ABREU
- 5485398-011 BENEDITO BRITO FURTADO
- 0087823-018 BENEDITO NASCIMENTO PINHEIRO
- 5307384-018 CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
- 5182891-010 CONCEIÇÃO ALBELIA MEDEIROS VIEIRA
- 5671841-010 CARMEM CYBILLE PEREIRA ALVES VIEGAS
- 5304938-014 CICERO FRANCISCO DE ALMEIDA SILVA
- 5157757-014 CORIOLANDO MARTINS COSTA
- 0117439-019 CARMEN LUCIA DA SILVA BASTOS
- 5230772-010 CRISTINA MARIA DOS SANTOS SETUBAL
- 0724637-014 CLÁUDIO ADONAI COSTA DE LEO
- 3324729-041 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO
- 5416469-014 CARMEM NAZARE BOTELHO RABELO
- 5824850-011 CAIRO PARENTE DE ANDRADE JUNIOR
- 5155088-013 DALVA GODINHO BRASIL BEZERRA
- 8086915-023 DEIZILENA FERREIRA DA ROCHA
- 0084069-010 ELIETE MACEDO GAZEL
- 0122289-010 ELIETE SILVA BRITO
- 5444551-017 FABIA MARIA SOUZA LIMA
- 5768241-022 FERNANDO GOMES ESCUDEIRO
- 5761115-017 FRANCINALDO DE JESUS LISBOA
- 5585023-020 FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ
- 0725994-011 FLEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO
- 5155690-014 FERNANDO MARCELO BARRITO
- 0103063-010 GERSON MENEZES DA SILVA
- 5139481-015 GEORGIE TE BARROS DA ROSA
- 5461107-015 GILVANO CARNEIRO DE SOUSA
- 5761271-011 GLEYDSON WAGNER BARCELLOS DE SALLES
- 5554241-016 GISELE MARECHAL TAGLIARINI
- 0720151-018 ISABEL CRISTINA DA SILVA PINHEIRO
- 5158907-018 IVANILDE MIRANDA ANTERO
- 5335825-016 IVANILDE BARBOSA DE ALMEIDA
- 5273978-012 IVANILDE SILVA SOUZA
- 0115509-016 JOÃO BATISTA NETO
- 0076821-015 JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE MACEDO FILHO
- 5563925-010 JOSE LUIZ CONCEIÇÃO E SILVA
- 0079707-014 JOAO DIAS GONÇALVES
- 0077708-010 JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA
- 5304776-014 JUDA TADEU PAES ALMEIDA
- 5461069-012 JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

- 5762766-013 JORGE LUIZ VEIGA PENA
- 5372917-010 JOANA CELIA DE SOUSA COSTA
- 0081655-013 JANIR RODRIGUES MACEDO
- 0117234-038 LINDA NOR CELINA BORGES SILVA
- 5267102-015 LUIZA MARILACXAVIER PANTOJA
- 5153654-019 LUCIDALVA NAZARE DA CRUZ MORAES
- 5148693-016 LUIZ OTAVIO DOS SANTOS NUNES
- 5816572-018 MARCIA TEREZINHA BAHIA PINHEIRO
- 5692229-023 MARILEY KATIA AGUIAR DA SILVA
- 5443922-011 MARIA REGINA SALDANHA PALHETA
- 0115355-018 MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
- 0084166-013 MARTINHA DA SILVA PAIXAO
- 0087700-018 MARIA DO CARMO AMARAL DOS SANTOS
- 3258653-026 MARIA ANGELICA BARBOSA GOLDINHO
- 5661188-015 MARIA DA GLORIA SEABRA RIBEIRO
- 0084999-018 MARIA DA GRAÇA MIRANDA ALMEIDA
- 5533449-013 MARIA DE BELEM DE SOUZA BRAGANÇA
- 5155282-010 MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
- 0101834-013 MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES
- 5157943-010 MARIA DE NAZARE CUNHA DA CONCEIÇÃO
- 5110394-010 MARIA DO CARMO BATISTA
- 0087335-011 MARIA CLAUDIA EMERECIANO DE MELO
- 5571502-018 MARINEIA PORTO DE OLIVEIRA
- 0089834-010 MARIA ERCI PASTANA DA SILVA
- 5156319-017 MARIA IVETE RESSUSREIÇÃO DA SILVA
- 5147182-010 MARIA JOSE FREITAS DE LIMA
- 0084905-011 MARLENE AZEVEDO MIRANDA
- 0722510-016 MARIA DE JESUS ATAÍDE DE OLIVEIRA
- 5392616-014 MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARPINTEIRO
- 5598745-015 MIGUEL GONÇALVES MONTEIRO
- 5606489-010 MARIA IZABEL SOARES
- 5636477-028 MARIA ANGELICA PINHEIRO DOS SANTOS
- 0729620-010 MARCO ANTONIO ALVES BITTENCOURT
- 5853141-010 HELENA MENDES SOARES
- 5858305-018 MARCELO MATNI OLIVEIRA
- 0084530-012 NAZARENA NONATA DE VILHENA DURANS
- 5761190-011 NILZIMAR DE JESUS CORREA DE ABREU
- 5154111-019 NIELI CRUZ DA SILVA
- 5077125-017 NEIVA VIRGOLINO PINHO
- 0086991-019 NILCE CUNHA NUNES
- 5569591-010 OSVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
- P. 01 A 20.04.03
- 3520754-012 ODALISA ELENA PEREIRA SILVA
- 5137012-017 RAI DE ALMEIDA DA SILVA
- 5343194-010 RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES
- 0085898-010 ROBERTO DE OLIVEIRA CORREA
- 0076457-016 RAIMUNDA NAZARE TEIXEIRA DO ROSARIO
- 0729957-016 RAIMUNDA MARGARTEH VILHENA
- 5082331-016 ROBERTO AFONSO BARROS PINHEIRO
- 0115681-014 ROSALINA PAULA DE AVELAR
- 5521688-010 ROSEANE MONTEIRO FRANCO
- 0124680-016 ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO
- 5552427-019 ROSANGELA TORRES MIRANDA
- 5552672-015 ROSELY REZENDE DE SOUZA
- 5157994-019 ROSICLEIA DA SILVA SOUZA
- 0104892-010 SANDRA ISSE POLARO P. 22.04 A 21.05.03
- 5541069-019 SANDRA MARA DE SOUZA FERREIRA
- 0086924-016 TELA LUCIA SOUZA DA SILVA
- 5231540-010 TANIA MARIANE MARREIROS BENONIE
- 5446651-011 TEREZA CELINA RACY DA COSTA
- 0118770-010 TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAUJO
- 5461409-016 WALTER LUIZ DOS SANTOS SOEIRO
- EXERCICIO 2002.
- 0022411-010 JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO
- 0101648-018 RAIMUNDA BARROSO DE ARAUJO
- 7007620-017 VICENTE FERREIRA ANSELMO
- 1º CRS
- 5255570-014 ANTONIA RITA SALES ANJOS
- 0082910-012 ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA
- 5425425-019 ADRIANO JORGE SANTOS DA COSTA
- 5267315-014 ADELAIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA PASSOS
- 5096014-010 ANA MARIA FREITAS SILVA
- 5154626-019 ANA LIDIA CARDOSO GOES
- 5118298-010 ANA LUCIDEIA DE SENA PEREIRA
- 5304210-015 AUGUSTO CESAR FERREIRA ZEFERINO
- 5233712-015 ANTONIO CARLOS MARREIROS SALDANHA
- 5425409-015 ARMANDO CORTEZ FARINHA JUNIOR
- 5188091-013 ANA MARIA LEAL VIANA
- 0110523-012 ADAMZA DE SIQUEIRA PIMENTEL
- 5303990-010 ALDELI ALVES RIBEIRO
- 5322014-011 ADALGIZA DE OLIVEIRA MODESTO
- 5446759-015 ANA MARIA GADELHA DO NASCIMENTO
- 5487005-015 ANA MOREIRA DOS REIS
- 5213851-011 ANGELA CRISTINA MAGNO DE SOUZA
- 0107204-019 ANGEL DO MENSAL DE SOUZA
- 0121231-016 ARIETE DE SOUZA QUEIROZ
- 5038120-029 ALDA LUCIA RODRIGUES FRANÇA GAMA
- 5256356-019 ANA DO SOCORRO MAIA DE MORAES
- 5561892-018 ANA MARIA PEREIRA ARAUJO
- 5274567-011 ANALIA CRISTINA MONTEIRO LEITE
- 5428220-015 ANTONINA FERNANDES FERREIRA

- 5110521-014 ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA BARROS
- 5160826-014 ANTONIA DE LIMA GOMES
- 0117366-010 BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA
- 0088323-023 BENEDITO HELIO DA SILVA QUEIROZ,
- 0102733-015 BRASELINO LUCAS RAMOS
- 0100064-014 BERNARDINO REIS DE LISBOA
- 5428017-019 CARIENE CASTRO DE ALMEIDA
- 5657660-023 CELEIDE MARA FONSECA PARA CAMPOS
- 0101958-010 CARLOS ALBERTO NEPONUCIENO DE LIMA
- 5430828-013 CONCEIÇÃO DE MARIA MELO BIELOJEL
- 0723649-010 CONCEIÇÃO DE MARIA LUCENA LIMA
- 0722898-011 CLAUDEMIR JOSE BORGES DA SILVA
- 5220866-014 CARMEN DO SOCORRO FELIX DA SILVA
- 0721034-016 CARLOS AFONSO GIMARQUES DE LIMA
- 5789761-016 CARMEM LUCIA RIBEIRO DE MAGALHAES
- 0088056-010 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
- 0093262-019 DINETE BARBOSA COELHO
- 5552060-011 DIVA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
- 5048109-025 DILERMANO DA SILVA SOARES
- 0083607-015 DALBA MENDONÇA DA SILVA
- 0115304-019 DALVA COSTA MONTEIRO
- 0088684-017 DEUSA MEDEIROS DA SILVA
- 5220610-018 DIRCE HELENA NEVES PEREIRA
- 5148219-017 DULCE IRENE TAVARES MAGALHAES
- 5153700-013 ESTELA BORGES MARTINS
- 5155886-012 EDNA DO SOCORRO GUIMARAES PANTOJA
- 5761158-014 EDIELSON FURTADO LEO
- 0727610-014 ELIZAMA SILVA LIMA
- 5150612-015 ELLIETSON LUIS VIANA DA SILVA
- 0100099-010 ELZA ALMAR FERREIRA
- 5559081-013 ELIANE CRISTINA SACRAMENTO BELTRÃO
- 5671930-012 EURIDICE DA SILVA FERNANDES
- 0120103-011 ELIZABETH SILVA DA COSTA
- 5785537-011 EURIDICE DOS SANTOS BARRETO
- 0087777-013 EMANOEL NAZARENO VALE SA
- 0114405-017 FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT
- 5144647-015 FERNANDA SILVA DIAS
- 0085901-017 FERNANDO VARELA
- 5134846-015 FLORIPES DAS GRAÇAS MELGAR HENRIQUES
- 5076978-010 FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
- 5596777-010 GESSICLEIDE FERREIRA CORREA
- 0097454-016 GISELE DE SAMPAIO DE OLIVEIRA
- 0105260-019 HERON DA COSTA PEDREIRA
- 0098450-020 IDELWEISS SOUZA LEO
- 0120324-012 INALDO TEOTONIO COELHO
- 0726567-017 IOLANDA VILHENA GONÇALVES
- 5445620-010 IZABEL CRISTINA SANTOS E SILVA
- 5091314-014 IZIL DINHA MARIA FONSECA LACERDA
- 5161436-014 IVONETE DE LIMA FARIAS
- 0114987-010 JANDIRA CARDOSO ALVES DA SILVA
- 5161177-037 JANETE TAVARES DA COSTA
- 0722960-010 JANETE MARIA BRIGIDO SERIQUE
- 0082184-021 JOSE EGNO COSTA
- 5487013-017 JOAQUIM MORAES PANTOJA
- 0103454-013 JOSE CARLOS PENIN FAVACHO
- 0726109-011 JOANA MORAES DA SILVA
- 5155096-015 JOAO CLOVIS GOMES DE MELO
- 0115177-014 JOSE SEBASTIAO DO SOCORRO MENDES BASTOS
- 0124885-013 JOSE MAURO BARROS DE SIQUEIRA
- 0086703-015 JOSE RIBAMAR NEVES VIEIRA JUNIOR
- 0121169-018 JULICY MARY PAIVA DOS SANTOS
- 5552464-013 JOSE RAUL CARDOSO MENDES
- 0109584-015 JOSE DA SILVA FELIZARDO
- 5091446-013 JOAO CARLOS MARTINS FREITAS
- 0095516-016 JOAO ODIRAERCIO RABELO MENDES
- 5425506-019 JOELMA BORGES DA SILVA
- 5849365-017 KARINA COUTINHO LELIS DOS SANTOS
- 0116017-015 KATLARA PAIVA DE ARAUJO
- 5595304-017 KATIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
- 5118352-016 LAURA LUCIA MELO DE SOUZA
- 5095239-059 LUDINEIA FERREIRA DE MELO
- 5166578-039 LUCILENI DE SOUZA MAUES
- 0097179-019 LUIZSON MILBURGES DA COSTA
- 5424844-011 LUIZ CARLOS CRUZ GALVAO DE LIMA
- 5088119-018 LUCIMAR AZEVEDO MOURA
- 0721042-018 MOISES MOREIRA LIMA
- 5110483-011 MARIA CALRA DOS SANTOS CARDOSO
- 3276023-014 MARIA DA SILVA PINHEIRO
- 5089310-018 MARIA LIDUINA MEIRELES MARQUES
- 5089247-012 MARIA HELENA COELHO MEDEIROS
- 0722030-011 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TRINDADE
- 0120650-019 MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA
- 0085227-015 MARIA MERCES MEDEIROS DE CARVALHO
- 0100501-011 MARIA EMILIA SOUZA DA PAIXAO
- 5177545-010 MARA REGINA DA SILVA SOUZA
- 0722120-010 MARIA ZULAIR DOS SANTOS PANTOJA
- 5108748-011 MARIA BERNADETE DAIA CORREIA
- 0720763-011 MARIA ENEIDA PARAGUASSU DE ANDRADE
- 0121002-013 MANOEL DE JESUS QUARUSSA FERREIRA
- 0120995-017 MARIO AUGUSTO VIANA DA SILVA

0363847-019 MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR
 3529433-017 MARIA JOSE AZEVEDO MEDEIROS FERREIRA
 5836190-011 MARIA IZABEL MATOS DE SOUZA
 5273480-013 MARIA CLÉIDE DIAS DE OLIVEIRA
 0722561-015 MARIA DE JESUS BASTOS GABY
 5281881-017 MARIA GORETE BASTOS ALMEIDA
 5321921-010 MARIA JOSE MENDES DA ROCHA
 3197174-012 MARIA NAZARETH POEHA GOMES COSTA
 5569362-018 MARIA SUELY GONÇALVES GALVAO
 5372704-011 MAGDALENA RIBEIRO
 5136288-011 MARIA DA PENHA COSTA SA
 0726265-016 MARIA DO LIVRAMENTO MENEZES DE AVIZ
 5661595-011 MARCOS VINICIUS FERREIRA DA COSTA
 0727407-018 MARIA DO SOCORRO BRANDAO DA SILVA
 5661528-019 MARIA LUCIA CALANDRINE AZEVEDO
 5687411-010 MARIA PENHA SOUZA DA SILVA
 5464730-015 MARIA GORETE PEREIRA LOUREIRO
 0101605-010 MARIA DO SOCORRO GOMES DOS REIS
 5288886-015 MARCOS AFONSO ALVES VIEIRA
 0077364-010 MARIA ZILA DE SOUZA BRITO
 0103225-010 MARILDES NAZARE FARIAS DO NASCIMENTO
 5301920-016 MARIA GORETE PAIXAO DE CARVALHO
 5483301-014 MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
 5302277-015 MARIA PINHEIRO DE SOUZA
 0114324-017 MESSIAS LIMA ROSARIO
 0082104-011 MONICA CUSTODIA DO COUTO ABREU PAMPLONA
 5255538-017 MARIO CESAR GOMES BRASIL
 0099864-013 MARIA DE NAZARE NASCIMENTO FEIO
 5110386-018 MARIA ELISA MOURA PINHEIRO
 5096456-012 MARI DA COSTA ALVES
 5150299-015 MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO
 5563208-010 MARIO AUGUSTO REIS DE SOUZA
 0089060-017 MARIA DA GLORIA DOSS. GONÇALVES
 5758033-018 MARCOS AFONSO LEO COELHO
 0725480-019 NAILZA COSTA LOPES
 0721409-015 NORMA LUCIA SALGADO
 5836344-010 NATALINA ITAPARICA FRANCO
 5090140-015 NAZARENO ROCHA PIRIS
 5255384-019 NERES MAIA DA SILVA
 5060257-029 OCTAVIO RIBEIRO GUILHON FILHO
 P: 01 A 20.04.03
 5744261-011 OSANILDA FREITAS COSTA
 0321010-038 OSVALDINA BENEDITA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOTA
 5563437-013 PAULINA DE SOUZA JARDIM
 5558905-016 PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA
 5416957-010 PATRICIA DO SOCORRO DOS ANJOS MONTEIRO
 0118656-015 PEDRO ANTONIO GOMESTAVARES
 0090778-012 PEDRO MUNIZ DO VALE
 0121975-019 RAIMUNDA MORAES BARROS
 0115010-010 ROSANGELA DO SOCORRO SALES MONTEIRO
 5464323-019 RAIMUNDA NONATA MESQUITA ALCANTARA
 5135028-034 ROSIVALDO MNRANDA
 5145007-011 REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS
 0093963-014 RAIMUNDO FERREIRA LOPES
 5465320-011 REGINALDO NEMESIO MOURA DA SILVEIRA
 5147409-017 ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO
 5143446-012 RONALDO DE JESUS SOUSA
 0089818-017 REGINA CELIA SANTOS DE SOUZA
 0100893-012 ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS
 5008182-020 RITA FONSECA PONTES
 6121020-015 ROSILENE SARAIVA BARBOSA
 0102466-010 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS
 5445213-014 REGINA LUCIA FEIO MACHADO
 5789869-010 REGINA DO SOCORRO NOBRE MENEZES
 0121495-014 SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS
 0096504-015 SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA
 5335566-012 SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
 5140625-010 SIMONE DA COSTA VILHENA
 5112800-010 SANDRA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
 5302170-019 SAMIR CHAAR EL HUSNY
 5595134-015 SOLANGE MARIA DE ARAUJO FERNANDES
 5744709-019 SILVIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA
 5255112-019 SUE ANNE MOURAO MELO DE SOUZA
 5157030-012 SILVIA REGINA MATOS SOUSA
 0102687-010 SILVIA REGINA ALVES RIBEIRO
 5342554-011 SONIA JUDINA DE SOUZA
 5486556-017 SONIA MARIA NOGUEIRA DIAS
 5108780-019 SANDRA DE NAZARE PADILHA FERREIRA
 6021840-021 TARCISIO DINIZ BARBOSA
 0120618-011 TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA
 0105473-026 TELMA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA
 3275116-010 VANIA MARIA PATELO COLARIS
 0118427-012 VILMA MARIA ALVES DE LIMA
 5118069-017 VERA CRISTINA DA ROCHA FREITAS
 5836336-018 VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO VAZ
 5423929-016 WANDA MARIA SOUZA ESILVA
 0101630-013 WALDEMAR ASSIS RIBEIRO
 5482976-013 WANIA DO SOCORRO SENA REZENDE
 5540836-017 WALDIR AZEVEDO NOVAES
 5161541-028 WANETE MARTINS FARIAS
 0124486-019 WILLIAN EMANOEL SARMENTO FERREIRA

0123048-011 YVANA MARIA FONSECA PORTELA
 EXERCÍCIO: 2001
 0723894-017 CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO
 EXERCÍCIO: 2002
 0119890-012 MARIA DE LOURDES FELIX BEZERRA
 5360951-010 NILMA SILVA DAS NEVES
 0119806-019 PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS
 5290791-017 ROBERTO COUTINHO BARROSO
 2º CRS
 5092752-011 ANTONIA ROSANGELA LIMA E SILVA
 0110353-010 ANA MARIA LEAL FURTADO
 0109541-018 CARLOS ALBERTO ALVES DE LEMOS
 5650194-014 ELIZIA GONÇALVES DOS SANTOS
 5342260-012 GILMARIO PINTO RIBEIRO
 5521467-019 ISAIAS MORAES DE VASCONCELOS
 5302137-014 LUIZ SANCHES CARNEIRO
 5775647-044 LUCIDEA SILVA VASCONCELOS
 5150390-032 LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA
 5216648-019 MIRIAN MATOS DA SILVA
 0106453-010 MARIA LUCIA MONTEIRO LEO
 0110671-015 MARIA SOCORRO ARAUJO OLIVEIRA
 0109991-011 OSVALDINO DO VALE GARCIA
 0109126-010 SEBASTIAO CAVALCANTE MONTEIRO
 5482690-016 VANIA MARIA OLIVEIRA MIRANDA
 5425280-010 WAGNER CARDOSO CAVALCANTE
 0109061-013 ZULIO PINTO MACHADO
 3º CRS
 5372283-018 AUGUSTO CESAR DA SILVA GOES
 5571375-013 ANA MARIA ANDRADE UCHOA
 5563356-013 ANA TELMA CARVALHO DE FARIAS
 5176395-016 ANTONIO GILBERTO ABREU DE ARAUJO
 5176786-019 ARACY LIMA DA CONCEIÇÃO
 0117404-013 ARNALDO DIAS DA SILVA
 5146704-012 ADALTO OLIVEIRA DA VERA CRUZ
 5220645-013 ANTONIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA
 5485673-019 CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
 5288479-019 CARLOS ALBERTO LOPES NEVES
 5148660-019 CRISTINA MARIA SEGROVICK CAMPOS
 0111260-014 ENIO ATAÍDE RODRIGUES
 5281580-013 ELZA MARIA BORGES DE LIMA
 0116882-017 ESTER SOUZA LIMA
 5154758-018 EREUNICE DINIZ DOS SANTOS
 5393396-013 ELZAMY BORGES PANTOJA
 5180775-011 ELIZABETE COSTA PESSOA
 5157986-017 GERMANA SOARES DA SILVA
 5166802-010 IDALSON BENTES DA SILVA
 5154430-010 INES DAMASCENO ABREU
 0117463-014 JOSE SEBASTIAO OSORIO BORGES
 5736200-011 KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA
 0118974-010 JANDACI DE OLIVEIRA MONTEIRO
 0081817-013 MARIA DE NAZARE COSTA ALMEIDA
 0117447-010 MARIA JOSE DE NAZARE NASCIMENTO
 0721352-010 MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA
 5118506-014 MARIA DE LOURDES GOMES E SILVA
 0117056-018 MIGUEL BOTELHO LOBO FILHO
 5747112-015 MANUEL DAMASCENO COSTA
 5170834-010 MARIA NECI FREIRE DE SOUZA
 0721107-014 MARIA NELMA FERREIRA DE LIMA
 5170877-018 MARIA CREUZA MADALENA DE LIMA
 5155851-017 PAULO SERGIO DA PAIXAO SILVA
 5485690-010 RAIMUNDO NAZARENO DIAS DA SILVA
 0721484-010 RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
 5155495-010 RAQUEL SOARES NEGRÃO
 5154790-015 RAIMUNDO OBRAS DE CARVALHO
 5288576-012 ROSEMARY SOUZA DOS SANTOS
 5160022-012 RAIMUNDA LOPES GASPARI
 5288592-016 ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO
 5373301-012 TERESA SANTOS FERREIRA
 0107395-019 WILMA RODRIGUES SANTOS
 EXERCÍCIO: 2002
 6320988-020 MARCELO SOUZA SILVA
 4º CRS
 5265134-010 ANDRÉ BRASIL DE OLIVEIRA
 0721670-015 ANA DENISE SILVA MONTEIRO
 5303850-019 DALDI GUIMARAES MONTEIRO
 5231124-014 EDIVALDO BORGES DE MELO
 5766052-018 ELIETE DA SILVA FREITAS
 5485436-014 FRANCISCO CIRINO DA COSTA
 0107856-011 FERNANDO ANTONIO PINTO MARQUES CARVALHO DE
 MACHADO
 0724890-012 IRACEMA FONSECA DIAS SILVA
 0108472-014 IRELETE DAMASCENO CUNHA
 5347700-014 JULIA DA COSTA DIAS
 0094595-010 JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA
 5213720-010 JOSE MARIA DA SILVA REIS
 5144957-018 JORGE MANOEL COSTA DA SILVA
 0118346-012 JOAQUIM MARIA FERREIRA P: 1 A 20.05.03
 0090271-014 LEONILIA DE FATIMA DOS ANJOS LIRA
 0723177-018 LAURO ANTUNES MESCOU
 5290929-011 MARIA DE FATIMA DE ASSIS PINHEIRO
 0724920-013 MARIA LUCIA SOARES GOMES

0117943-019 ORACIO ALVES PEREIRA NETO
 0109843-019 RITA MARIA SILVA OLIVEIRA
 0107964-015 RAIMUNDO EDSON DA SILVA AMARAL
 5392926-017 RAIMUNDA MARTINS DE MOURA
 5347688-018 RAIMUNDA MOREIRA DEMIRANDA
 0724912-011 VALDIVINO DA LUZ FERNANDES
 5º CRS
 5426456-010 ANTONIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
 0090662-017 ADRIEL DE HENRIQUE COELHO
 0724696-015 ANTONIO PAIXAO PEREIRA DOS SANTOS
 5231248-011 ASSENÇÃO DE DEUS LOPES
 0723827-014 DINAIR GUEDES DE SOUZA
 0723851-010 DENISE AFONSA LIMA PEREIRA
 5231094-013 FLORIZETE SILVA DE QUEIROZ
 0092150-018 GRAÇA MACIEL BOI
 0091332-016 JOSE GOMES DE BARROS
 5563801-012 MARGARIDA DA FONSECA JULIO
 5255856-011 MARIA RIBAMAR ROCHA
 5096154-011 MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 0078425-011 MARIA JURACIR DE OLIVEIRA SILVA
 0091502-018 MEIRES MARGARETH RODRIGUES DE QUEIROZ
 0723843-018 MARIA TRINDADE NUNES DE CASTRO
 5231604-019 OSVALDINA REIS DE LIMA
 0090875-016 RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
 3279677-011 VALDETE DE LIMA VAZ
 6º CRS
 5089026-011 FERNANDO CARVALHO FERREIRA
 0091731-010 FRANCISCA GOES SANTANA
 5149908-016 JVO JOSE MACEDO MARTINS
 5744679-018 INATH SENA SILVA
 5035643-027 JAIME GONÇALVES DA COSTA
 5552648-010 JAIME SANTA ROSA LOBATO
 5094216-017 JACIRA OLIVEIRA DE SOUZA
 5425158-013 LUCIO GOMES DA SILVA
 5561817-013 MERCEDES ABREU LEO
 5393175-012 MARIA EVANI LUCIA DE SOUZA FEITOSA
 5522285-010 MARIA DAS NEVES CARVALHO LOBO
 0091804-019 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARINHO
 0092215-014 MARILANDIA MENDES PANTOJA
 0095281-013 MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BITTENCOURT
 5445760-020 NARDA CHRISTIANE DA SILVA FARIAS
 5176689-015 VITOR DE NAZARE GOMES DA COSTA
 5343160-011 VANDERLEIA DE JESUS DA POÇA KAWAGUCHI
 7º CRS
 0084360-010 AVELINA CORREA CUNHA
 0089940-013 ALMIRA DOS SANTOS CHAVES
 2059452-029 BENEDITA CAMPOS
 0080373-010 BENEDITA DE BRITO
 0092886-019 BENEDITO LAIOR FILHO
 5736218-016 DAMIAO SOARES BRAZ
 5255465-019 JOSE OTACILIO MOURAO PAREDES
 0720984-012 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CASTRO
 5552095-017 MARIA DA COSTA EVERDOSA
 0098981-015 MARIA FORMOGOSA DE MORAES FERREIRA
 0092819-016 MARIA DE FATIMA GEMAQUE GOMES
 0107492-012 MARIA DE NAZARE LIMA MONTEIRO
 5745330-015 MARIA DAS GRAÇAS TRAVASSOS ROSA COUTINHO
 5216974-015 ODILEIA NERIS BANDEIRA
 0721620-013 RUTH LEILA DOS REIS FLORES
 8º CRS
 5817196-012 CLEO AMAURI CAMARA PAES
 5167167-011 LAURENTINA BRAGA DOS SANTOS
 0106020-017 MARI JOSE DE SOUZA
 0124613-013 NÁLDY SILVA DO CARMO
 0098809-017 ROSA DE SOUZA FARIAS
 0123552-011 SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
 0123390-011 VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE
 9º CRS
 5342880-018 AGLARINA BATISTA VIANA
 0103390-014 CLAUDETE NAZARE ARAUJO FRANÇA
 5153808-017 DARIO SANTOS DA SILVA
 5425565-010 EDSON FERREIRA DA SILVA
 0720372-019 GUALDINO MARTINS BARRA
 0264814-049 IVALDO MORAES SOUZA
 0099309-014 JUSTINA FERNANDES SILVA
 5150396-019 JOAO BARRETO DE SOUSA FILHO
 5425611-014 MARIA DE FATIMA SOUSA SALGADO
 5402689-016 MARIA LUIZA NASCIMENTO
 0123862-014 MARIA JOSE FERREIRA MELO
 5605873-017 NELMA PEREIRA DE QUEIROZ
 5281776-011 SELMA MARIA PEREIRA DE SOUSA
 0111953-018 ZENILDA SOUZA DA SILVA
 10º CRS
 5153778-016 EDNA DE SOUZA PAES BARRETO
 0099244-018 FRANCISCO LOPES DE SOUZA
 5231167-012 FRANCISCA SOUZA DA SILVA
 5464447-016 JACIRA ROMANO DE SOUZA
 5142067-016 JOSÉ AIRES DA SILVA
 5153395-023 MARIA DE NAZARE LEOCADIO DA SILVA
 5088941-012 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
 5392691-019 SEBASTIANA LOPES BANDEIRA CAHVES

0720445-017 VALMIR MACHADO MOURA
5426480-015 WILSON CHARLES DA SILVA ROSDRIGUES
5294185-015 ZENAHÉ MARIA DE JESUS
11º CRS
5182735-015 ANTONIA SOUZA SILVA
5485495-015 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
5424402-010 ANA ALVES DE OLIVEIRA LESSA
0104647-014 ANTONIO DOS SANTOS LIMA
560570-010 CARMELITA PEREIRA DA SILVA
5122252-017 CARLOS ALRJO DE OLIVEIRA NERI
5105307-013 CLEIDES MARIA DAMASCENO ALVES
5846510-016 DARIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
5281849-010 GUIOMAR DA SILVA ROCHA
5487099-011 JOAO BARROS RODRIGUES
0094587-019 JOAO DE DEUS NAZARO ABREU
5153255-014 JOAO RODRIGUES DA SILVA
5182697-012 JUSTINA BENTA DA SILVA ARAUJO
0727199-013 LAURA GOMES MACHADO
5424364-017 LAURECI CABRAL DA CRUZ
5605369-017 LEDA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
5776376-010 LUIS SERGIO MATOS DOS SANTOS
5571570-018 MARIA LUCIDALVA REGO DE SOUZA
5846820-019 MARIA DIVINA CAHVES DE SOUSA
5428203-014 MARIA EURAIDES VIANA DE SALES
5846790-018 MARIA DAGMAR LIMA MESQUITA
0725196-012 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
5946463-014 NUBIA ALVES DOS SANTOS
0112194-038 TEREZINHA DE JESUS CABRAL SOUZA
5182786-014 VALDIVINO DA SILVA SANTOS
5846676-013 VERILENE DE LIMA SOUSA
12º CRS
0112925-018 BENEDITA FERREIRA LEMES
5832683-016 DIVANILDA SOARES AQUINO
0112879-013 FARCILDA LOPES DA SILVA
3155269-014 HELENA BEATRIZ LUCAS OLIVEIRA
5105226-013 GUARDIANA FEITOSA MOTA
5108667-011 LEONILDO LIMA FEITOSA
5140552-038 MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA
0124761-016 MARIA DAS GRAÇAS CAMARA CUNHA
5136113-015 MARIA PEREIRA GOMES
0113867-017 MARIA MARQUES ARAUJO
5594847-017 MOZAINÉ MARIA MAGALHÃES
5716350-010 MARIA DO SOCORRO MARQUES DA ROCHA
5661633-014 MARIA DO CARMO BARBOSA DE CAMARGO
5372348-014 RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
5793866-014 RAIMUNDA NONATO GLORIA BATISTA
5832594-014 SAMIA SILVA ALJAWABRA
0124222-010 VICENCIA RIBEIRO DA COSTA
13º CRS
5266041-013 ANA MARIA SOUZA DE ASSIS
5760780-013 ANA TELMA RIBEIRO BARROS
5306213-016 BENEDITA DO SOCORRO DO CARMO ARNOUD
5108438-019 JOAO BATISTA VELOSO
5127718-015 JURACI MOURA TRINDADE
0092169-010 MIRACILDES DE CASTRO GONÇALVES
5118590-018 MARIA BERNADETE FRAZAO DIAS
5089255-014 MARIA ILMA BALHEIRO
5274290-013 MARIA BENEDITA DA SILVA GOMES
0724793-019 MARIA EGLANTINA SERRAO DE OLIVEIRA
5151671-016 MARIA JOSE REIS DE LIMA
5304490-017 MARIA ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA
5202744-021 NORMA LIDIA MACHEL MATOS
0092096-011 ROSA MISTICA DE SOUZA SANTA CRUZ
5266866-016 SALIM TAVARES GOMES
0099520-012 TELEMACHO PEREIRA DA SILVA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.04.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SIESPA

RESUMO DE LICENÇAS
LICENÇA SAÚDE:

L.M. 045 / 26.02.03
NOME: ANATANIEL ALVES DOS REIS
MATRICULA: 5220017-012
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 26.02.03 a 12.03.03 (15) dias.
L.M. 058 / 14.03.03
NOME: ALBENIZE COSTA PORTILHO
MATRICULA: 5484332-015
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 11.03.03 a 14.03.03 (05) dias
L.M. 061 / 20.03.02
NOME: ANTONIA BERENICE LUCAS DA SILVA
MATRICULA: 5015499-024
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 05.02.03 a 19.02.03 (15) dias.
L.M. 062 / 30.03.03

NOME: ANTONIA PEREIRA PIMENTEL
MATRICULA: 5350824-013
CARGO: Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 30.01.03 a 13.04.03 (15) dias.
L.M. 053 / 11.03.03
NOME: CICERO FRANCISCO DE ALMEIDA SILVA
MATRICULA: 5304938-014
CARGO: Aux. Comunicação
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 06.03.03 a 20.03.03 (15) dias.
L.M. 076 / 03.04.03
NOME: CORIOLANO MARTINS COSTA
MATRICULA: 5152757-014
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 24.03.03 a 31.03.03 (08) dias.
L.M. 044 / 25.02.03
NOME: DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA
MATRICULA: 5182654-015
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 24.02.03 a 10.03.03 (15) dias.
L.M. 051 / 10.03.03
NOME: DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA
MATRICULA: 5182654-015
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 11.03.03 a 25.03.03 (15) dias.
L.M. 074 / 03.04.03
NOME: FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ
MATRICULA: 0725281-012
CARGO: Nutricionista
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 26.03.03 a 04.04.03 (10) dias.
L.M. 050 / 07.03.03
NOME: GERALDO RESQUE DUARTE
MATRICULA: 5125151-024
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 06.03.03 a 20.03.03 (15) dias.
L.M. 063 / 24.03.03
NOME: GERALDO RESQUE DUARTE
MATRICULA: 5125151-024
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 24.03.03 a 07.04.03 (15) dias.
L.M. 075 / 03.04.03
NOME: LUCIA TEREZINHA SOUZA SANTOS
MATRICULA: 3030015-029
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 22.01.03 a 20.03.03 (36) dias.
L.M. 069 / 28.03.03
NOME: LUCIA TEREZINHA DE SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 3230015-029
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 21.03.03 a 27.03.03 (07) dias.
L.M. 056 / 13.03.03
NOME: MARCO ANTONIO MENDES BASTOS
MATRICULA: 5154669-016
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 10.03.03 a 18.03.03 (09) dias.
L.M. 070 / 31.03.03
NOME: MARCO ANTONIO MENDES BASTOS
MATRICULA: 5154669-016
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 25.03.03 a 28.03.03 (04) dias.
L.M. 046 / 27.02.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA
MATRICULA: 0307734-020
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 20.02.03 a 26.02.03 (07) dias.
L.M. 054 / 12.03.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 5372640-012
CARGO: Téc. Hig. Dental
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 14.02.03 a 18.02.03 (05) dias.
L.M. 068 / 28.03.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5153581-010
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 27.03.03 a 02.04.03 (07) dias.
L.M. 048 / 06.03.03

NOME: MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES PAIVA
MATRICULA: 5322685-016
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 25.02.03 a 28.02.03 (04) dias.
L.M. 045 / 27.02.03
NOME: MARIA JOSEFA LINS DOS SANTOS
MATRICULA: 0116300-014
CARGO: Aux. Informática
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 06.03.03 a 25.03.03 (20) dias.
L.M. 1753 / 12.03.03
NOME: SELMA DOS SANTOS PAES
MATRICULA: 0105589-013
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: C.S. Juranas
PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.
L.M. 1065 / 12.02.03
NOME: WALTER JOSÉ DA SILVA
MATRICULA: 07290119-016
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: 11º CRS
PERÍODO: 11.02.03 a 10.04.03 (59) dias.
L.M. 015 / 16.02.03
NOME: GILVAN RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 0113956-019
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: 12º CRS
PERÍODO: 16.02.03 a 16.06.03 (121) dias.
L.M. 018 / 05.02.03
NOME: VICENTINA ALVES PEREIRA
MATRICULA: 0113921-013
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: 12º CRS
PERÍODO: 25.02.03 a 26.05.03 (91) dias.
L.M. 1721 / 13.03.03
NOME: PAULA RUTH LEAL MARINHO
MATRICULA: 0081698-010
CARGO: Aux. Informática
LOTAÇÃO: DEF
PERÍODO: 07.02.03 a 30.03.03 (52) dias.
L.M. 1841 / 19.03.03
NOME: IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA
MATRICULA: 0100862-013
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: DVS
PERÍODO: 11.03.03 a 11.04.03 (32) dias.
L.M. 1890 / 18.03.03
NOME: BENAVENTE REIS VIEIRA
MATRICULA: 0120456-011
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: C.S. Benquê
PERÍODO: 02.03.03 a 02.04.03 (32) dias.
L.M. 288 / 13.01.03
NOME: ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA
MATRICULA: 5139740-019
CARGO: Ass. Social
LOTAÇÃO: 2º CRS
PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.907/20.03.03
L.M. 10132 / 04.12.02
NOME: MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA
MATRICULA: 0104183-013
CARGO: Ag. Saúde
LOTAÇÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 08, 11.02 a 22.12.02 (45) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.907/20.03.03
L.M. 255 / 10.01.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA: 0103616-013
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV
PERÍODO: 06.01.03 a 10.01.03 (05) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.907/20.03.03
L.M. 10142 / 04.12.02
NOME: MARIZETE SILVA CORDEIRO
MATRICULA: 5076951-016
CARGO: Aux. Saúde
LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
PERÍODO: 03.12.02 a 24.12.02 (22) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.907/20.03.03
L.M. 1912 / 19.03.03
NOME: SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0121967-017
CARGO: Mecanógrafo
LOTAÇÃO: C.S. N. S. Paz
PERÍODO: 18.03.03 a 18.04.03 (32) dias.
L.M. 1729 / 13.03.03
NOME: IRACEMA LIMA SENA
MATRICULA: 0076490-010

CARGO: Ag. Saúde
 LOTAÇÃO: H.R. A. Santos
 PERÍODO: 03.03.03 a 13.04.03 (42) dias.
 L.M. 1205/19.02.03
 NOME: RITA DEA FONSECA PONTES
 MATRICULA: 5008182-020
 CARGO: Aux. Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. SETRAN
 PERÍODO: 17.02.03 a 17.03.03 (29) dias.
 L.M. 1204/19.02.03
 NOME: IRACEMA ZIZA DA CRUZ
 MATRICULA: 0101575-010
 CARGO: Aux. Saúde
 LOTAÇÃO: URE/ P. Social
 PERÍODO: 19.02.03 a 19.03.03 (29) dias.
 L.M. 1774/14.03.03
 NOME: TEREZA SANTOS DA SILVA
 MATRICULA: 0122181-017
 CARGO: Ag. Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 PERÍODO: 21.02.03 a 22.03.03 (30) dias.
 L.M. 1585/10.03.03
 NOME: JOSÉ MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO
 MATRICULA: 0116134-012
 CARGO: Aux. Reabilitação
 LOTAÇÃO: URE/ D. Medrado
 PERÍODO: 27.02.03 a 28.03.03 (30) dias.
 L.M. 1122/14.02.03
 NOME: MARIA MACEDO CORRÊA
 MATRICULA: 0423528-016
 CARGO: Ag. Portaria
 LOTAÇÃO: 8º CRS
 PERÍODO: 27.01.03 a 14.02.03 (19) dias.
 L.M. 1090/13.02.03
 NOME: SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
 MATRICULA: 0121967-017
 CARGO: Mecanógrafo
 LOTAÇÃO: C.S. N.S. Paz
 PERÍODO: 11.02.03 a 14.02.03 (04) dias.
 L.M. 1237/20.02.03
 NOME: ARIETE DE SOUZA QUEIROZ
 MATRICULA: 0121231-016
 CARGO: Ag. Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 PERÍODO: 19.02.03 a 28.02.03 (10) dias.
 L.M. 1209/19.02.03
 NOME: FLORZINA ALMEIDA DURANS
 MATRICULA: 0116165-018
 CARGO: Ag. Portaria
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 PERÍODO: 18.02.03 a 04.03.03 (15) dias.

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA 005/22.03.03 - DETERMINAR

NOME: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
 MATRICULA: 0104442-017
 LOTAÇÃO: H.R. Salinópolis
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 01.04.99 a 01.04.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 21/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: LUCIMAR AZEVEDO MOURA
 MATRICULA: 5088119-018
 LOTAÇÃO: URE/ P. Vargas
 CARGO: Farmacêutico
 TRIENIO: 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO: 05.08.02 a 03.09.02 (30) dias.
 PORTARIA 20/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
 MATRICULA: 0725927-019
 LOTAÇÃO: U.E. CIASPA
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 19/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO DIAS
 MATRICULA: 5121515-015
 LOTAÇÃO: URE/ P. Social
 CARGO: Aux. Saúde
 TRIENIO: 15.02.96 a 15.02.99
 PERÍODO: 17.10.02 a 15.11.02 (30) dias.
 PORTARIA 18/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: RAIMUNDA FRANCIELINO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0084263-017
 LOTAÇÃO: C.S. Guamã
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIENIO: 01.03.94 a 01.03.97
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 17/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA ELISA MOURA PINHEIRO
 MATRICULA: 511386-018
 LOTAÇÃO: C.S. Jurunas

CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 04.12.98 a 04.12.01
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 16.30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: RAIMUNDO FONSECA FERREIRA
 MATRICULA: 0122033-014
 LOTAÇÃO: URE/ M. Cândia
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 01.11.94 a 01.11.97
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 15/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA ELIZABETH BARROS DIAS
 MATRICULA: 0107158-014
 LOTAÇÃO: C.S. Maguari
 CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 27.07.98 a 27.07.01
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 14/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS
 MATRICULA: 0729086-019
 LOTAÇÃO: U.M. Marituba
 CARGO: Ag. Art. Práticas
 TRIENIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30) dias.
 PORTARIA 13/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: ELIACI FERREIRA DUARTE
 MATRICULA: 0080799-019
 LOTAÇÃO: C.S. Guamã
 CARGO: Biólogo
 TRIENIO: 01.01.93 a 01.01.96
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 076/14.03.03 - DETERMINAR
 NOME: LUCIVÂNIA ARAÇÃO PRAZERES
 MATRICULA: 5155541-014
 LOTAÇÃO: D.E.O
 CARGO: Datilógrafo
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO: 01.03.03 a 30.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 078/19.03.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
 MATRICULA: 2031108-012
 LOTAÇÃO: NISPLAN
 CARGO: Ass. Social
 TRIENIO: 16.08.94 a 16.08.97
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 079/19.03.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA INÊS DOS SANTOS FONSECA
 MATRICULA: 0101435-019
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Téc. Contabilidade
 TRIENIO: 20.05.96 a 20.05.99
 PERÍODO: 10.03.03 a 08.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 080/19.03.03 - CONCEDER
 NOME: JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS
 MATRICULA: 0103357-010
 LOTAÇÃO: DVS
 CARGO: Enfermeira
 TRIENIO: 01.03.97 a 01.03.00
 PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.
 PORTARIA 081/19.03.03 - DETERMINAR
 NOME: HILMA SOLANGE LOPES SOUZA
 MATRICULA: 0722189-014
 LOTAÇÃO: DDRA
 CARGO: Enfermeira
 TRIENIO: 13.06.91 a 13.06.94
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 083/19.03.03 - CONCEDER
 NOME: HEITOS AGUIAR DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 3192571-028
 LOTAÇÃO: URE/DOCA
 CARGO: Técnico
 TRIENIO: 01.08.91 a 01.08.94
 PERÍODO: 01.10.01 a 29.11.01 (60) dias.
 PORTARIA 086/26.03.03 - CONCEDER
 NOME: JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA
 MATRICULA: 0305170-016
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 087/26.03.03 - CONCEDER
 NOME: FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ
 MATRICULA: 0725781-012
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Nutricionista
 TRIENIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 12/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: WALDENICE COELHO FONSECA
 MATRICULA: 0088285-012
 LOTAÇÃO: U.M. Marabá

CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.05.96 a 01.05.99
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 11/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: ROSA MARIA VALENTE RIBEIRINHO ALEIXO
 MATRICULA: 5146577-018
 LOTAÇÃO: URE/ AIDS
 CARGO: Farmacêutico
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 10/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO
 MATRICULA: 0098710-012
 LOTAÇÃO: 1º CRS
 CARGO: Médico
 TRIENIO: 15.07.95 a 15.07.98
 PERÍODO: 09.09.02 a 08.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 09/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA DO SOCORRO DO AMARAL MINEIRO
 MATRICULA: 0119156-012
 LOTAÇÃO: C.S. Satélite
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.09.95 a 01.09.98
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 08/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA NOÉLIA DA SILVA
 MATRICULA: 0115150-010
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Téc. Laboratório
 QUINQUÊNIO: 25.06.85 a 25.06.90
 PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 06/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: IRACILDA DIAS FERREIRA
 MATRICULA: 0724254-013
 LOTAÇÃO: C.S. Satélite
 CARGO: Datilógrafo
 TRIENIO: 01.11.94 a 01.11.97
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 013/20.03.03 - CONCEDER
 NOME: MARIA GOMES DA SILVA
 MATRICULA: 0099303-011
 LOTAÇÃO: U.M. Oeiras do Pará
 CARGO: Mecanógrafo
 TRIENIO: 03.05.99 a 03.05.02
 PERÍODO: 01.06.03 a 30.07.03 (60) dias.
 PORTARIA 003/10.03.03 - CONCEDER
 NOME: BENEDETA ELZA DA SILVA
 MATRICULA: 5136962-013
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança
 CARGO: Aux. Informática
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 17.03.03 a 15.05.03 (60) dias.
 PORTARIA 05/30.01.03 - CONCEDER
 NOME: SANDRA HELENA MAGALHÃES ALMEIDA
 MATRICULA: 5134463-014
 LOTAÇÃO: C.S. Guamã
 CARGO: Enfermeiro
 TRIENIO: 02.05.96 a 02.05.99
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.11.02 (30) dias.
 PORTARIA 082/02.04.03 - CONCEDER
 NOME: MARILZA DA SILVA MOTA
 MATRICULA: 0091294-013
 LOTAÇÃO: U.M. Guamã
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 03.09.98 a 03.09.01
 PERÍODO: 01.05.03 a 29.06.03 (60) dias.
 PORTARIA 081/02.04.03 - CONCEDER
 NOME: FIRMO PINHEIRO DA SILVA
 MATRICULA: 5132649-017
 LOTAÇÃO: U.M. Elizeu
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 23.05.93 a 23.05.96
 PERÍODO: 01.05.03 a 29.06.03 (60) dias.
 PORTARIA 35/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: LUIZ CARLOS SILVA CLÓS
 MATRICULA: 0305170-016
 LOTAÇÃO: C.S. Cremação
 CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 02.05.94 a 02.05.97
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 45/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0095095-018
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 CARGO: Enfermeiro
 TRIENIO: 01.03.91 a 01.03.94
 PERÍODO: 01.11.02 a 30.11.02 (30) dias.
 PORTARIA 50/30.01.03 - DETERMINAR
 NOME: SÔNIA MARIA ALVES GAIA
 MATRICULA: 0726281-011
 LOTAÇÃO: URE/ Psico Social

CARGO: Aux. Reabilitação
 TRIÊNIO: 13.06.91 a 13.06.94
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.
 PORTARIA 71/30.01.03 - CONCEDER

NOME: OSVALDO PAIVA LIMA
 MATRÍCULA: 0075639-014
 LOTAÇÃO: C.S. Cidade Nova IV
 CARGO: Médico
 TRIÊNIO: 15.10.89 a 15.10.92
 PERÍODO: 06.01.03 a 06.03.03 (60) dias.
 PORTARIA 72/04.02.03 - CONCEDER

NOME: DALVA COSTA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0115304-019
 LOTAÇÃO: URE/AIDS
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 01.08.99 a 01.08.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 73/04.02.03 - CONCEDER

NOME: RUI PALHETA RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5146950-016
 LOTAÇÃO: C.S. Maguari
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 74/04.02.03 - CONCEDER

NOME: LAURA LÚCIA MELO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5118352-016
 LOTAÇÃO: C.S. Jaderlândia
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 21.09.96 a 21.09.99
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 75/04.02.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0082082-020
 LOTAÇÃO: C.S. Peixeira
 CARGO: Enfermeira
 TRIÊNIO: 12.11.97 a 12.11.00
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 76/04.02.03 - CONCEDER

NOME: EUPRÁSIO ARAÚJO FERREIRA
 MATRÍCULA: 0102490-015
 LOTAÇÃO: URE/M. Cândia
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 22.07.99 a 22.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 77/04.02.03 - CONCEDER

NOME: JOSÉ CASTRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5154600-012
 LOTAÇÃO: URE CIASPA
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.
 PORTARIA 78/04.02.03 - CONCEDER

NOME: LUCILIA NÁDIA LIMA PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5105196-012
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Médico
 TRIÊNIO: 02.10.98 a 02.10.01
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.
 PORTARIA 79/04.02.03 - CONCEDER

NOME: SANDRA MARIA PINHEIRO SANTOS
 MATRÍCULA: 0722146-017
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 80/05.02.03 - CONCEDER

NOME: CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIMBÚ
 MATRÍCULA: 0721654-011
 LOTAÇÃO: U.M. Marambá
 CARGO: Médico
 TRIÊNIO: 13.06.98 a 13.06.01
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
 PORTARIA 81/05.02.03 - CONCEDER

NOME: VITAL MACEDO VIEIRA
 MATRÍCULA: 0077518-018
 LOTAÇÃO: C.S. Terra Firme
 CARGO: Ag. Vig. Sanitária
 TRIÊNIO: 01.06.88 a 01.06.91
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.
 PORTARIA 83/25.03.03 - CONCEDER

NOME: ANA DE LOURDES RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0113328-011
 LOTAÇÃO: U.M. Redenção
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 01.08.98 a 01.08.01
 PERÍODO: 01.08.03 a 29.09.03 (60) dias.
 PORTARIA 83/25.03.03 - CONCEDER

NOME: EDNA ALVES RAMOS
 MATRÍCULA: 5155387-021
 LOTAÇÃO: U.M. Redenção

CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 01.11.03 a 30.12.03 (60) dias.
 PORTARIA 51/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DA COSTA
 MATRÍCULA: 5153336-014
 LOTAÇÃO: C.S. Maguari
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 01.03.03 a 30.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 53/30.01.03 - CONCEDER

NOME: ESTELA BORGES MARTINS
 MATRÍCULA: 5153700-013
 LOTAÇÃO: C.S. Guanabara
 CARGO: Aux. Saúde
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 008/28.03.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DO SOCORRO PANTOJA BARRETO
 MATRÍCULA: 0090298-018
 LOTAÇÃO: U.M. Ourém
 CARGO: Datilógrafo
 TRIÊNIO: 23.05.99 a 23.05.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.
 PORTARIA 083/08.04.03 - CONCEDER

NOME: ODESINA JÚLIA DE CARVALHO ALVES
 MATRÍCULA: 0091219-019
 LOTAÇÃO: U.M. Guamã
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 13.08.98 a 13.08.01
 PERÍODO: 01.05.03 a 29.06.03 (60) dias.
 PORTARIA 007/28.03.03 - CONCEDER

NOME: ROSILDA PINTO DO CARMO
 MATRÍCULA: 0119776-018
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 01.03.97 a 01.03.00
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.
 PORTARIA 006/28.03.03 - CONCEDER

NOME: SUSUMU HOSHINO
 MATRÍCULA: 0721867-010
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança
 CARGO: Odontólogo
 TRIÊNIO: 01.08.99 a 01.08.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.
 PORTARIA 088/26.03.03 - DETERMINAR

NOME: ANTÔNIO JORGE VON GRAP DE PINHO
 MATRÍCULA: 0080942-017
 LOTAÇÃO: URE/D. Medrado
 CARGO: Aux. Reabilitação
 DECÊNIO: 01.08.78 a 01.08.88
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 092/07.04.03 - CONCEDER

NOME: VERA LÚCIA CORDEIRO
 MATRÍCULA: 0082112-013
 LOTAÇÃO: DDV
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIÊNIO: 16.08.96 a 16.08.99
 PERÍODO: 07.04.03 a 06.05.03 (30) dias.
 PORTARIA 082/19.03.03 - DETERMINAR

NOME: MARILEIA FERREIRA FARIAS
 MATRÍCULA: 5139791-018
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Eng. Agrônomo
 TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO: 06.03.03 a 04.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 089/07.04.03 - CONCEDER

NOME: LUCIA SOCORRO NASCIMENTO PERALTA
 MATRÍCULA: 0725900-015
 LOTAÇÃO: Gabinete
 CARGO: Assistente Social
 TRIÊNIO: 13.06.92 a 13.06.95
 PERÍODO: 02.05.03 a 31.05.03 (30) dias.
 PORTARIA 093/07.04.03 - CONCEDER

NOME: JOÃO AGRIPINO DA CRUZ
 MATRÍCULA: 0084891-014
 LOTAÇÃO: DSC
 CARGO: Motorista
 TRIÊNIO: 01.07.77 a 01.07.80
 PERÍODO: 04.02.03 a 04.04.03 (60) dias.
 PORTARIA 094/07.04.03 - CONCEDER

NOME: WASTHIR SAMPAIO DO CARMO
 MATRÍCULA: 0082996-017
 LOTAÇÃO: SESMA
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 04.04.96 a 04.04.99
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 090/26.03.03 - DETERMINAR

NOME: TEREZA CRISTINA SILVA GALÚCIO
 MATRÍCULA: 0087394-012
 LOTAÇÃO: DAS

CARGO: Médico
 TRIÊNIO: 01.03.93 a 01.03.96
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.
 PORTARIA 54/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO MENEZES AVIZ
 MATRÍCULA: 0726265-016
 LOTAÇÃO: CIASPA
 CARGO: Aux. Reabilitação
 TRIÊNIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 55/30.01.03 - CONCEDER

NOME: ALVARO AUGUSTO JORGE SILVA
 MATRÍCULA: 3155854-022
 LOTAÇÃO: C.S. Nazaré
 CARGO: Técnico
 TRIÊNIO: 30.07.95 a 30.07.96
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
 PORTARIA 56/30.01.03 - CONCEDER

NOME: RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 0090560-010
 LOTAÇÃO: C.S. Tavares Bastos
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIÊNIO: 16.06.96 a 16.06.99
 PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.
 PORTARIA 57/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARCIA CRISTINA GADELHA BARBOSA
 MATRÍCULA: 5154065-014
 LOTAÇÃO: C.S. Cidade Nova IV
 CARGO: Odontólogo
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 58/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DA CONCOLAÇÃO MOURA MATOS
 MATRÍCULA: 0091898-015
 LOTAÇÃO: C.S. N. S. Paz
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 16.08.88 a 16.08.91
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
 PORTARIA 59/30.01.03 - CONCEDER

NOME: IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS
 MATRÍCULA: 5149347-011
 LOTAÇÃO: C.S. Nazaré
 CARGO: Farmacêutico
 TRIÊNIO: 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 60/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DAS DORES NUNES DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 5120080-020
 LOTAÇÃO: C.S. Julia Seffer
 CARGO: Téc. Laboratório
 TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 61/30.01.03 - CONCEDER

NOME: RAIMUNDA ROSÂNGELA NUNES RAMOS
 MATRÍCULA: 0115401-012
 LOTAÇÃO: U.M. Marambá
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIÊNIO: 01.10.98 a 01.10.01
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 63/30.01.03 - CONCEDER

NOME: EDIMILSON PEDRO PAZZI PANTOJA
 MATRÍCULA: 0123412-010
 LOTAÇÃO: C.S. Juruas
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIÊNIO: 01.09.92 a 01.09.95
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
 PORTARIA 62/30.01.03 - CONCEDER

NOME: BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0116173-028
 LOTAÇÃO: C.S. Juruas
 CARGO: Téc. Laboratório
 TRIÊNIO: 01.07.88 a 01.07.91
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
 PORTARIA 64/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0099384-019
 LOTAÇÃO: C.S. Benevides
 CARGO: Odontólogo
 TRIÊNIO: 01.12.94 a 01.12.97
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 65/30.01.03 - CONCEDER

NOME: THELMA SOCORRO SOARES MACHADO
 MATRÍCULA: 507770-015
 LOTAÇÃO: URE/AIDS
 CARGO: Enfermeira
 TRIÊNIO: 13.03.95 a 13.03.98
 PERÍODO: 09.12.02 a 07.01.03 (30) dias.
 PORTARIA 66/30.01.03 - CONCEDER

NOME: IRACILMA BENTES DOS ANJOS
 MATRÍCULA: 0085936-012

CARGO: Aux. Reabilitação
 TRIENIO: 13.06.91 a 13.06.94
 PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias.

PORTARIA 71/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: OSVALDO PAIVA LIMA
 MATRICULA: 0075639-014
 LOTAÇÃO: C.S. Cidade Nova IV
 CARGO: Médico
 TRIENIO: 15.10.89 a 15.10.92
 PERÍODO: 06.01.03 a 06.03.03 (60) dias.

PORTARIA 72/ 04.02.03 - CONCEDER

NOME: DALVA COSTA MONTEIRO
 MATRICULA: 0115304-019
 LOTAÇÃO: URE/ AIDS
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.08.99 a 01.08.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 73/ 04.02.03 - CONCEDER

NOME: RUI PALHETA RODRIGUES
 MATRICULA: 5146950-016
 LOTAÇÃO: C.S. Maguari
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 74/ 04.02.03 - CONCEDER

NOME: LAURA LÚCIA MELO DE SOUZA
 MATRICULA: 5118352-016
 LOTAÇÃO: C.S. Jaderlândia
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 21.09.96 a 21.09.99
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 75/04.02.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0082082-020
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Enfermeira
 TRIENIO: 12.11.97 a 12.11.00
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 76/04.02.03 - CONCEDER

NOME: EUPRÁSIO ARAÚJO FERREIRA
 MATRICULA: 0102490-015
 LOTAÇÃO: URE/M. Cândia
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 22.07.99 a 22.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 77/ 04.02.03 - CONCEDER

NOME: JOSÉ CASTRO DA SILVA
 MATRICULA: 5154600-012
 LOTAÇÃO: URE/ CIASPA
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.

PORTARIA 78/04.02.03 - CONCEDER

NOME: LUCILIA NÁDIA LIMA PINHEIRO
 MATRICULA: 5105196-012
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Médico
 TRIENIO: 02.10.98 a 02.10.01
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.

PORTARIA 79/ 04.02.03 - CONCEDER

NOME: SANDRA MARIA PINHEIRO SANTOS
 MATRICULA: 0722146-017
 LOTAÇÃO: C.S. Pedreira
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 80/ 05.02.03 - CONCEDER

NOME: CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIMBÚ
 MATRICULA: 0721654-011
 LOTAÇÃO: U.M. Marambaia
 CARGO: Médico
 TRIENIO: 13.06.98 a 13.06.01
 PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.

PORTARIA 81/ 05.02.03 - CONCEDER

NOME: VITAL MACEDO VIEIRA
 MATRICULA: 0077518-018
 LOTAÇÃO: C.S. Terra Firme
 CARGO: Ag. Vig. Sanitária
 TRIENIO: 01.06.88 a 01.06.91
 PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.

PORTARIA 033/ 25.03.03 - CONCEDER

NOME: ANA DE LOURDES RIBEIRO
 MATRICULA: 0113328-011
 LOTAÇÃO: U.M. Redenção
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.08.98 a 01.08.01
 PERÍODO: 01.08.03 a 29.09.03 (60) dias.

PORTARIA 031/ 25. 03 - CONCEDER

NOME: EDNA ALVES RAMOS
 MATRICULA: 5155387-021
 LOTAÇÃO: U.M. Redenção

CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 01.11.03 a 30.12.03 (60) dias.

PORTARIA 51/30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DA COSTA
 MATRICULA: 5153336-014
 LOTAÇÃO: C.S. Maguari
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 01.03.03 a 30.03.03 (30) dias.

PORTARIA 53/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: ESTELA BORGES MARTINS
 MATRICULA: 5153700-013
 LOTAÇÃO: C.S. Guanabara
 CARGO: Aux. Saúde
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.

PORTARIA 008/28.03.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DO SOCORRO PANTOJA BARRETO
 MATRICULA: 0090298-018
 LOTAÇÃO: U.M. Ourém
 CARGO: Dançarino
 TRIENIO: 23.05.99 a 23.05.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.

PORTARIA 083/08.04.03 - CONCEDER

NOME: ODESINA JÚLIA DE CARVALHO ALVES
 MATRICULA: 0091219-019
 LOTAÇÃO: U.M. Guamã
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 13.08.98 a 13.08.01
 PERÍODO: 01.05.03 a 29.06.03 (60) dias.

PORTARIA 007/28.03.03 - CONCEDER

NOME: ROSILDA PINTO DO CARMO
 MATRICULA: 019776-018
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 01.03.97 a 01.03.00
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.

PORTARIA 006/28.03.03 - CONCEDER

NOME: SUSUMU HOSHINO
 MATRICULA: 0721867-010
 LOTAÇÃO: C.S. Bragança
 CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 01.08.99 a 01.08.02
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.05.03 (60) dias.

PORTARIA 088/26.03.03 - DETERMINAR

NOME: ANTÔNIO JORGE VON GRAP DE PINHO
 MATRICULA: 0080942-017
 LOTAÇÃO: URE/D. Medrado
 CARGO: Aux. Reabilitação
 DECÊNIO: 01.08.78 a 01.08.88
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.

PORTARIA 092/ 07.04.03 - CONCEDER

NOME: VERA LÚCIA CORDEIRO
 MATRICULA: 0082112-013
 LOTAÇÃO: DDV
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIENIO: 16.08.96 a 16.08.99
 PERÍODO: 07.04.03 a 06.05.03 (30) dias.

PORTARIA 082/ 19.03.03 - DETERMINAR

NOME: MARILEIA FERREIRA FARIAS
 MATRICULA: 5139791-018
 LOTAÇÃO: HCGV
 CARGO: Eng. Agrônomo
 TRIENIO: 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO: 06.03.03 a 04.04.03 (30) dias.

PORTARIA 089/07.04.03 - CONCEDER

NOME: LUCIA SOCORRO NASCIMENTO PERALTA
 MATRICULA: 0725900-015
 LOTAÇÃO: Gabinete
 CARGO: Assistente Social
 TRIENIO: 13.06.92 a 13.06.95
 PERÍODO: 02.05.03 a 31.05.03 (30) dias.

PORTARIA 093/ 07.04.03 - CONCEDER

NOME: JOÃO AGRIPINO DA CRUZ
 MATRICULA: 0084891-014
 LOTAÇÃO: DSG
 CARGO: Motorista
 TRIENIO: 01.07.77 a 01.07.80
 PERÍODO: 04.02.03 a 04.04.03 (60) dias.

PORTARIA 094 / 07.04.03 - CONCEDER

NOME: WASTHIR SAMPAIO DO CARMO
 MATRICULA: 0082996-017
 LOTAÇÃO: SESMA
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 04.04.96 a 04.04.99
 PERÍODO: 01.02.03 a 02.03.03 (30) dias.

PORTARIA 090/ 26.03.03 - DETERMINAR

NOME: TEREZA CRISTINA SILVA GALÚCIO
 MATRICULA: 0087394-012
 LOTAÇÃO: DAS

CARGO: Médico
 TRIENIO: 01.03.93 a 01.03.96
 PERÍODO: 01.04.03 a 30.04.03 (30) dias.

PORTARIA 54/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO MENEZES AVIZ
 MATRICULA: 0726265-016
 LOTAÇÃO: CIASPA
 CARGO: Aux. Reabilitação
 TRIENIO: 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.

PORTARIA 55 / 30.01.03 - CONCEDER

NOME: ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA
 MATRICULA: 3155854-022
 LOTAÇÃO: C.S. Nazaré
 CARGO: Técnico
 TRIENIO: 30.07.93 a 30.07.96
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.

PORTARIA 56/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAÚJO
 MATRICULA: 0105660-010
 LOTAÇÃO: C.S. Tavares Bastos
 CARGO: Ag. Portaria
 TRIENIO: 16.06.96 a 16.06.99
 PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.

PORTARIA 57/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARCIA CRISTINA GADILHA BARBOSA
 MATRICULA: 5154065-014
 LOTAÇÃO: C.S. Cidade Nova IV
 CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORTARIA 58/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DA CONCOLOÇÃO MOURA MATOS
 MATRICULA: 0091898-015
 LOTAÇÃO: C.S. N. S. Paz
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 16.08.88 a 16.08.91
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORTARIA 59/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS
 MATRICULA: 5149347-011
 LOTAÇÃO: C.S. Nazaré
 CARGO: Farmacêutico
 TRIENIO: 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORTARIA 60/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DAS DORES NUNES DE ARAÚJO
 MATRICULA: 5120080-020
 LOTAÇÃO: C.S. Julia Seffer
 CARGO: Téc. Laboratório
 TRIENIO: 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORTARIA 61/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: RAIMUNDA ROSÂNGELA NUNES RAMOS
 MATRICULA: 0115401-012
 LOTAÇÃO: U.M. Marambaia
 CARGO: Ag. Saúde
 TRIENIO: 01.10.98 a 01.10.01
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORTARIA 63 / 30.01.03 - CONCEDER

NOME: EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA
 MATRICULA: 0123412-010
 LOTAÇÃO: C.S. Jurunas
 CARGO: Ag. Administrativo
 TRIENIO: 01.09.92 a 01.09.95
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORTARIA 62/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS
 MATRICULA: 0116173-028
 LOTAÇÃO: C.S. Jurunas
 CARGO: Téc. Laboratório
 TRIENIO: 01.07.88 a 01.07.91
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORTARIA 64 / 30.01.03 - CONCEDER

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0093884-019
 LOTAÇÃO: C.S. Benevides
 CARGO: Odontólogo
 TRIENIO: 01.12.94 a 01.12.97
 PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.

PORTARIA 65/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: THELMA SOCORRO SOARES MACHADO
 MATRICULA: 5077770-015
 LOTAÇÃO: URE/ AIDS
 CARGO: Enfermeiro
 TRIENIO: 13.03.95 a 13.03.98
 PERÍODO: 09.12.02 a 07.01.03 (30) dias.

PORTARIA 66/ 30.01.03 - CONCEDER

NOME: IRACILMA BENTES DOS ANJOS
 MATRICULA: 0085936-012

LOTAÇÃO: C.S. Saúde
CARGO: Ag. Administrativo
TRIÊNIO: 21.10.97 a 21.10.00
PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.
PORTARIA 67/30.01.03 - CONCEDER
NOME: RITA DE CÁSSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0721883-014
LOTAÇÃO: C.S. Jaderlândia
CARGO: Odontólogo
TRIÊNIO: 02.06.97 a 02.06.00
PERÍODO: 02.12.02 a 30.01.03 (60) dias.
PORTARIA 68/30.01.03 - CONCEDER
NOME: ELISETE MARIA JANAÚ DA SILVA
MATRÍCULA: 6079270-022
LOTAÇÃO: C.S. Jaderlândia
CARGO: Ag. Administrativo
TRIÊNIO: 21.09.96 a 21.09.99
PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias.
PORTARIA 69/30.01.03 - CONCEDER
NOME: SILVIA FRANCINETE BARSOTEIJI DO CARMO
MATRÍCULA: 0095192-011
LOTAÇÃO: C.S. Juremas
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 26.02.94 a 26.02.97
PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias.
PORTARIA 70/30.01.03 - CONCEDER
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0726141-019
LOTAÇÃO: URE/ CIASPA
CARGO: Motorista
TRIÊNIO: 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.04.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**RESUMO DE PORTARIAS
CONCEDER FÉRIAS:
PORTARIA 096/11.04.03**

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/03. EX.03
5322375-013 ROSALDA ASSUNÇÃO DE ARAUJO PINTO
0081710-017 TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
0115452-011 ADRIANO NUNES DA SILVA
5462843-010 CLAUDIA DO SOCORRO MOURA DO AMARAL
5150523-013 IZAUJI SOCORRO ALMEIDA MENDONÇA
5323126-012 ELIANA CASTRO CONDE
5831970-028 CARLEIDE CRISTINA DO SANTOS CIDADE NASCIMENTO
PORT.097/11.04.03
CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/03 EX.03
0720356-015 RAGNER BORGIA JUNOTT
0079502-017 LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
5462843-014 KEITH BRABO TAVARES FREITAS
0091790-011 DEUSARINA GONÇALVES DIAS
0097802-011 MARIA ELIZABETH SANTOS CONTENTE
0083291-017 MARIA MIRTH DA SILVA BRASIL
0083470-018 OSAMIRINA MELO DE SOUZA
5217032-010 FLOMARIO PAMPLONA GOMES
PORT.098/11.04.03

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de DEZEMBRO/02 EX.02
0092207-012 MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO BARROS
0727733-014 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
PORT.099/11.04.03

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/03 EX.02
3280560-011 JULIER TEIXEIRA LISBOA
0105678-015 RENNE DOS PRAZERES MAIA
0037591-048 VALTER LEO DO CARMO FAVACHO
PORT.100/11.04.03

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor JOSE DARCIEL BITAR DE ARAUJO = 5759455-020 desta SESPA, referente ao mês de JANEIRO/03. EX.02
PORT.101/11.04.03

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA PALHETA = 5077630-014 desta SESPA, referente ao mês de SETEMBRO/02 EX.02
PORT.102/11.04.03

CONCEDER, Férias regulamentares a servidora MARIA ELIANA NEVES = 0093769-017 desta SESPA, referente ao período de 02.12.02 a 21.12.02. 2ª PER. Ex.02. 20 dias.
TORNAR SEM EFEITO:
PORT.103/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora AMÉLIA DOS SANTOS MAIA = 5161100-015, do mês de NOVEMBRO/02, concedida através da Portaria Col. 302/21.10.02, publicado do DOE 29.810/25.10.02
PORT.104/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA ERMITA DA SILVA RUI SECCO = 0080403-011, do mês de FEVEREIRO/03, concedida através da Portaria Col. 065/24.02.03, publicado do DOE 29.891/24.02.03

PORT.105/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES = 0082635-015, do mês de JANEIRO/03, concedida através da Portaria Col.008/03.01.03, publicado do DOE 29.857/07.01.03
PORT.106/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias do servidor RAIMUNDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE = 0015350-013, do mês de FEVEREIRO/03, concedida através da Portaria Col.065/24.02.03, publicado do DOE 29.891/24.02.03
PORT.107/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora RAIMUNDA SILVA DA COSTA = 0729116-010, do mês de FEVEREIRO/03, concedida através da Portaria Col. 065/24.02.03, publicado do DOE 29.891/24.02.03.
PORT.108/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora DAYSE MARIA PAMPLONA PUGET = 0725013-014, do mês de FEVEREIRO/03, concedida através da Portaria Col.065/24.02.03, publicado do DOE 29.891/24.02.03
PORT.109/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARAES = 0092258-011, do mês de JANEIRO/03. EX.03, concedida através da Portaria Col. 008/03.01.03, publicado do DOE 29.857/07.01.03
PORT.110/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA ALCELIANA CORDEIRO BORGES = 0228877-026, do mês de DEZEMBRO/02, concedida através da Portaria Col.361/10.12.02, publicado do DOE 29.841/11.12.02
PORT.111/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARGARIDA DUARTE DINIZ = 0118850-039, do mês de DEZEMBRO/02, concedida através da Portaria Col.361/10.12.02, publicado do DOE 29.841/11.12.02
PORT.112/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ELIZABETH DE ARAUJO PEREIRA = 0124397-017, do mês de JANEIRO/03, concedida através da Portaria Col.008/03.01.03, publicado do DOE 29.857/07.01.03.
PORT.113/11.04.03

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA HELENA DOS SANTOS LOPES = 0108214-013, do mês de JANEIRO/03, concedida através da Portaria Col.008/03.01.03, publicado do DOE 29.857/07.01.03
ERRATA:

Na Portaria Col 065/24.02.03, publicado no DOE 29.891/24.02.03, da servidora RAIMUNDA SILVA DA COSTA = 0729116-010:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: FEVEREIRO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 02.02.03 A 03.03.03

Na Portaria Col 065/24.02.03, publicado no DOE 29.891/24.02.03, da servidora IDALINA GOMES DA SILVA = 0124834-014
ONDE LE-SE: Férias no mês de: FEVEREIRO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 16.02.03 A 17.03.03

Na Portaria Col 008/03.01.03, publicado no DOE 29.857/07.01.03, do servidor OTAVIO SAMPAIO DE MELO JUNIOR = 0006211-010:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: JANEIRO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 20.01.02 A 18.02.03

Na Portaria Col 065/24.02.03, publicado no DOE 29.891/24.02.03, do servidor ROBERTO JESUS DOS SANTOS = 0106437-016:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: FEVEREIRO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 15.02.03 A 16.03.03

Na Portaria Col 065/24.02.03, publicado no DOE 29.891/24.02.03, da servidora MARCIA ARGUELLES PANTOJA = 5440580-029:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: MARÇO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 10.02.03 A 11.03.03

Na Portaria Col 361/10.12.02, publicado no DOE 29.841/11.12.02, da servidora MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA = 5136385-015:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: DEZEMBRO/02
LEIA-SE: Férias no Período de: 05.12.02 A 03.01.03

Na Portaria Col 077/19.03.03, publicado no DOE 29.907/20.03.03, da servidora HELOISA FERNANDES DE MENDONÇA = 5852803-013:
ONDE LE-SE: Férias no mês de: MARÇO/03
LEIA-SE: Férias no Período de: 12.03.03 A 10.04.03

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.04.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 007/2003

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação (convite 003/2003), publicada no DOE nº 29.920, de 08.04.2003

Belém, 17 de abril de 2003. Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPA

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/03

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade sito a Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980973/0001 - 72, neste ato representado por sua titular Dr. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve dispensar licitação para contratação da empresa Prev - Saúde Núcleo de Conservação e Higienização da FHC/V, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 24, inciso IV da Lei de Federal nº 8666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo Dispensa de Licitação nº 003/03, tramitando neste órgão.

Belém, 17 de abril de 2003.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FHC/V

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Resolve Ratificar o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa Prev - Saúde Núcleo de Prevenção da Saúde LTDA, prestadora de serviços de limpeza, conservação e higienização da FHC/V.

Belém, 17 de abril de 2003.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FHC/V

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE ABRIL DE 2003

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras relacionadas abaixo, para compor o GRUPO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO, desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA - ENFERMEIRA

GREICE MARTINS COSTA - T.É.C. COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 030, DE 14 DE ABRIL DE 2003

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de controle de Infecção Hospitalar - CCIH DA Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Andréa Cristina Beltrão Ferreira Ponzi - Médico - Presidente

MEMBROS EXECUTORES

Andréa Cristina Beltrão Ferreira Ponzi - Médico

Marilda Nasaré Martins de Souza - Enfermeira

Silvia Maria Lobo Frazão - Enfermeira

MEMBROS CONSULTORES

Haroldo Koury Maués - Médico - Clínica Cirúrgica

Solange Carneiro Antonelli - Enfermeira - Serv. de Enfermagem

Marília Coelho de Souza - Farmacêutica - Serv. de Farmácia

José Firmino de Abreu - Administrador - Serv. Gerais

Cirleyton José Borges Carneiro - Eng. Clínico - Serv. Gerais

Carlos David Araújo Bechara - Médico - Serv. Apoio Diagnóstico.

II - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, Retroagindo seus Efeitos à 02/01/03, até Ulterior Deliberação.

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2003

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

I - CESSAR, a portaria de nº 013, de 20.02.02, que designou os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de controle de Infecção Hospitalar - CCIH Da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Aldeia Bastos Marques da Silva - Médico - Presidente

MEMBROS EXECUTORES

Aldeia Bastos Marques da Silva - Médico

Marilda Nasaré Martins de Souza - Enfermeira

Silvia Maria Lobo Frazão - Enfermeira

MEMBROS CONSULTORES

Haroldo Koury Maués - Médico - Clínica Cirúrgica

Solange Carneiro Antonelli - Enfermeira - Serv. de Enfermagem

Marília Coelho de Souza - Farmacêutica - Serv. de Farmácia

José Firmino de Abreu - Administrador - Serv. Gerais

Cirleyton José Borges Carneiro - Engenheiro Clínico - Serv. Gerais

Carlos David Araújo Bechara - Médico - Serv. Apoio Diagnóstico

II - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, Retroagindo seus Efeitos à 02.01.03, até Ulterior Deliberação

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHC/V

Belém, 17 de Abril de 2003

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA
CONTRATADA: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE BANCOS S/A
OBJETO: ACESSO ÀS CONSULTAS NO SISTEMA CONCENTRE, IDENTIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO, REFERENTES À PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DISPONÍVEIS NO MOMENTO DA CONSULTA
VALOR: ESTIMADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)-MENSAL
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO
RESPALDO LEGAL: ART. 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
PROCESSO: 251/03, DE 24/03/03 - SUPAC/GEPAC

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 089 DE 17 DE ABRIL DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Soledade-RS; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Cem & Mineral Fair; PERÍODO: 29.04 a 05.05.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 090 DE 17 DE ABRIL DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, DIRAM, MATRÍCULA: nº 5798647-019, CIC nº 049.654.422-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22.663.0136 2716 339136 - R\$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 17.04.2003

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 060/2003-ADEPARÁ, DE 14 DE ABRIL DE 2003
O DIRETOR GERAL, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002 e, Considerando o conteúdo do Memorando nº 052/2003-CAF, de 27 de março de 2003;
RESOLVE:
Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores incombentes titulares: Eng. Agr. SANDRA MARIA MARTINS ASSUNÇÃO, Mat. nº 12963/1, Eng. Agr. ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA, Mat. nº 14044/1, Méd. Vet. ADEMAR MONTEIRO, Mat. nº 14257/1 e Ag. Adm. NORMA SUELI ELFEUTERIO TEIXEIRA, Mat. nº 21938/1, e tendo como SUPLENTE os servidores: Eng. Agr. ARIOTANDO JORGE LIMA BELFORT, Mat. nº 832103/1, Méd. Vet. OSCAR FERNANDO BATISTA, Mat. nº 22608/1 e Aux. Téc. ROSANGELA NÁDIA CAMARA FIGUEIREDO, Mat. nº 21865/2, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de dirimir e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Agência.
Dê ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

OBS.: Republicado por Ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 29.925, de 15.04.2003.

PORTARIA Nº 064/2003, DE 15/04/2003
CONCEDER DIÁRIA 5 ½ (cinco e meia) a servidora ELIANA MARIA MORAES DA COSTA, Mat.: 0023582-012; CIC: 147.291.302-78; Cargo: Médica Veterinária; Destino: Teresina/PI; Período: 22 a 25/04/2003; Objetivo: Participar da I Conferência Nacional Sobre Inspeção de Produtos Animal/VII Encontro Nacional dos Serviços de Inspeção Sanitária Estadual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 065/2003, DE 17/04/2003
CONCEDER DIÁRIA 1 ½ (uma e meia) ao servidor LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, Mat.: 5804230-2; CIC.: 029.972.902-87; Cargo: Eng. Agrônomo; Destino: REDENÇÃO/PA; Período: 23 a 24/04/2003; Objetivo: Participar de reunião com representantes do segmento sindical de produtores rurais das regiões Sul e Sudeste do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

MARIA LUZ SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 066/2003, DE 17/04/2003
CONCEDER DIÁRIA 1 ½ (uma e meia) ao servidor LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, Mat.: 5804230-2; CIC.: 029.972.902-87; Cargo: Eng. Agrônomo; Destino: ALTAMIRA/PA; Período: 25 a 26/04/2003; Objetivo: Participar de reunião com Prefeitos e representantes dos Sindicatos Rurais da região da Transamazônica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

MARIA LUZ SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

LICENÇA NOJO, ART. 72 LEI 5.810/94
PORTARIA Nº 268/2003 DE 17 DE ABRIL DE 2003
Servidor: ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES
Matrícula: 3167232/1
Cargo: Oficial Administrativo
Período: 09 a 16.04.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente,
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 273/2003
SERVIDORA: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
VALOR: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL, E CEM REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 (VINTE E OITO) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 17/04/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente,
PORTARIA Nº 274/2003
SERVIDOR: LUIZ CARLOS REPILLA DE MIRANDA
VALOR: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 (VINTE E OITO) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 17/04/2003

SÉRGIO ALMEIDA MANESCHY
Presidente,
ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu as Titulações Provisórias, cujos resumos são os seguintes:
Processo nº: 2001/333261-ITERPA
Interessador: PEDRO DA SILVA SOUZA
Município: Moju
Localização: Imóvel localizado na M/F do Rio Cariri, S/Denominação especial, com uma área de 2494ha38a39ca (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro hectares, trinta e oito ares e trinta e nove centiares), aproximadamente.
Belém (Pa), 16.04.2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente,
PROCESSO Nº: 2002/179045-ITERPA
Interessador: LOURENÇO RIBEIRO CAETANO
Município: Parauapebas
Localização: Imóvel localizado na Estrada Eldorado dos Carajás/Parauapebas, S/Denominação especial, com uma área de 425ha11a47ca (quatrocentos e vinte e cinco hectares, onze ares e quarenta e sete centiares), aproximadamente.
Belém (Pa), 16.04.2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente,

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

DAF - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/03
Partes: JUCEPA, CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARABÁ - ACIM, CNPJ Nº 22.938.112/0001-20. Obj: Estabelecimento das condições para o pagamento de 15% (quinze por cento) a título de retribuição à conveniada, do valor arrecadado pela UD de Marabá. Termo Inicial e final do convênio: 16-04-2003 a 16-04-2008. Dotação Orçamentária: 72201.2312501411.031 - Intencionalização do Registro Mercantil. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 16-04-2003. Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente da JUCEPA. Foro: Belém-Pa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/03
Parte: JUCEPA, CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e ASSOC. COM. E IND. DE MARABÁ, CNPJ Nº 22.938.112/0001-20. Objeto: Atribuir condições legais ao funcionamento da UD da JUCEPA em Marabá/PA, para o exercício pleocentrado dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Vigência: 05 (cinco) anos. Data da assinatura: 16/04/03. Foro: Belém-Pará.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

RELAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0064/2003
José Ribamar Nogueira, destino: Igarapé-Açu, objetivo: participar do dia do campo/Embrapa/proj Shift, período: 17/04/03, valor: R\$ 15,00 (quinze reais).
PORTARIA Nº 0065/2003
Arnaldo Jorge Martins, destino: Igarapé-Açu, objetivo: participar do dia do campo/Embrapa/proj Shift, período: 17/04/03, valor: R\$ 15,00 (quinze reais).
PORTARIA Nº 0078/2003
Manoel Braz Araújo, destino: Curuçá, objetivo: conduzir técnicos/DPP; período: 22 a 26/04/03, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2003 - GAB/SECTAM DE 28/03/2003
PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.916 DE 02/04/2003
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 22 A 26/04/2003.
LEIA-SE: PERÍODO DE 05 A 09/05/2003.
PORTARIA Nº 211/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 5140528/1
- CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 729566/2
- JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807/1
LOCAL: BRUNO BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA AOS EMPREENDIMENTOS SOB A COMPETÊNCIA DESTA ÓRGÃO.
PERÍODO: 05 A 09/05/2003.
PORTARIA Nº 212/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LOBO FILHO - 729566/2
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 758,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
ELEMENTO DE DESPESAS:
PTRES: 272103
FONTE: 016

33.90.30 R\$ 618,00
33.90.36 R\$ 70,00
33.90.33 R\$ 70,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 16/04/2003
PORTARIA Nº 213/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857/1
- CEISO ANTONIO FADEL MARTINS - 13552/1
- EDIVALDO BARATA FIGUEIREIRA - 5609291/2
LOCAL: RONDON DO PARÁ, PARAGOMINAZ E ULIANÓPOLIS.
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NOS EMPREENDIMENTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO: 05 A 10/05/2003.

PORTARIA Nº 214/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CEISO ANTONIO FADEL MARTINS - 13552/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS:
PTRES: 272103
FONTE: 016

34.90.30 R\$ 360,00
34.90.36 R\$ 50,00
34.90.39 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 16/04/2003.
PORTARIA Nº 215/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EDNA SUBLYL CORUMBÁ - 5139465/1
- LAHRE DILLON F FIGUEIREDO FILHO - 23752/1
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1
LOCAL: BARCARENA
OBJETIVO: ATENDER À DENÚNCIA A RESPEITO DA MORTALIDADE DE PEIXES NO RIO MURUCUPI.
PERÍODO: 23/04/2003.

PORTARIA Nº 216/2003 - GAB/SECTAM DE 16/04/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945/1
LOCAL: BARCARENA
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO GRUPO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - GAAR, EM VISITA TÉCNICA A EMPRESA ALUMBAR METAIS S/A.



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.928

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
22 de abril de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº290/03 DP-G, DE 14/04/03
Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº5245958-018, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 14 a 17/04/03, para se deslocar à Condição do Pará, Tomé Açú e Bujará, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº291/03 DP-G, DE 14/04/03
Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº8056064-028, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/04/03, para se deslocar à Marituba, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA Nº292/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder, conforme o Laudo Médico nº2284/03, prorrogação de Licença Saúde ao servidor Raimundo Nonato Nahum Sena, matrícula nº5081416-029, lotado na Diretoria do Interior, a contar de 05/04 até 20/05/2003, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA Nº293/03 DP-G, DE 14/04/03
Conceder 03 (três) diárias ao servidor Luiz Renato Jardim Lopes, matrícula nº5797390-053, lotado no Gabinete do Procurador, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 15 a 17/04/03, para se deslocar à Santarém, com objetivo de prestar assessoria ao Defensor do Município.

PORTARIA Nº294/03 DP-G, DE 14/04/03
Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Marcos Freire Soares, matrícula nº5787700-046, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Castanhal (02) dias e Capanema (02) dias, com objetivo de transportar servidores aos Municípios.

PORTARIA Nº295/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Lillian Edilhe Gonçalves Pereira, matrícula nº5798914-016, lotada no Gabinete do Procurador, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 22 a 24/04/03, para se deslocar à Capitão Poço, com objetivo de prestar assessoramento ao Defensor da área.

PORTARIA Nº296/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder Suprimento de Fundos à servidora Maria Clárcie de Carvalho Valente, matrícula nº0003247-010, lotada na Divisão de Recursos Humanos, para ocorrer no pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2003
Valor Financeiro: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: J00101
Programa de Trabalho: 031220125-2902 R\$ - 320,00
Elemento de despesa: 339030 R\$ 260,00
339036 R\$ 60,00

PORTARIA Nº297/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estelão Soares Almeida, matrícula nº5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 22 a 23/04/03, para se deslocar à Marapanim, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA Nº298/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 15 a 17/04/03, para se deslocar à Tailândia, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas.

PORTARIA Nº299/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 05 (cinco) diárias à servidora Sheila Nazaré Aleixo Tavares, matrícula nº5792053-018, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 21 a 26/04/03, para se deslocar à Curianópolis, com objetivo de acompanhar as operações do projeto Justiça e Juizado Especial-Itinerante.

PORTARIA Nº300/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula nº3084442-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Colares, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº301/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Rysoldeide Sousa Rosi, matrícula nº5085519-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas.

PORTARIA Nº302/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 02 (duas) diárias à servidora Rysoldeide Sousa Rosi, matrícula nº5085519-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 28 a 30/04/03, para se deslocar à Belém, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas.

PORTARIA Nº303/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Ana Maria Lima Nerys, matrícula nº5792096-015, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Santana do Araguaia, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº304/03 DP-G, DE 15/04/03
Conceder 02 (duas) diárias à servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula nº3084442-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 28 a 30/04/03, para se deslocar à Colares, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº306/03 DP-G, DE 16/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Regina Maria da Silva Fernandes, matrícula nº3084000-018, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Ourém, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº307/03 DP-G, DE 16/04/03
Conceder 03 (três) diárias à servidora Rosana da Silva Cardoso, matrícula nº5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Salinópolis, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº308/03 DP-G, DE 16/04/03
Conceder 03 (três) diárias ao servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº5843219-011, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 22 a 24/04/03, para se deslocar à Castanhal, Igarapé-Miri e Capanema, com objetivo de transportar servidores para os referidos municípios.

PORTARIA Nº309/03 DP-G, DE 16/04/03
Conceder 03 (três) diárias ao servidor Fernando Valentim de Souza Júnior, matrícula nº6034241-031, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Dom Elizeu, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

PORTARIA Nº310/03 DP-G, DE 16/04/03
Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº5245958-018, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 22 a 25/04/03, para se deslocar à Condição do Pará, Tomé Açú e Bujará, com objetivo de desenvolver atividades Jurídicas-Itinerante.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº504/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, LUIZ CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA, que no dia 24.08.2001, quando dirigia em alta velocidade pela Rodovia Augusto Montenegro, o veículo automotor, GM/VECTRA CD de placa KOD-9474/PA, foi encaminhado pelo Ministério Público Estadual, através do Ofício nº 149/2003/MP/P/JJS, fazendo cópias das peças do Inquérito Policial, afrontando, então o art. 165 (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, que não foi exercido em tempo hábil, não podendo futuramente alegar que lhe foi cercado esse direito.

RESOLV E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor LUIZ CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01011364132 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recolhimento da CNH, relativos a infração do art. 165 do CTB, conforme previsto no art. 261, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentado pela Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 15 de abril de 2003.
Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº500/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, JOSÉ FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA, que no dia 22.02.2003, foi autuado pela Polícia Rodoviária Federal, quando dirigia o veículo automotor, tipo motocicleta, transportando sem o capacete de segurança afrontando, então o art. 244, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que, o condutor foi devidamente notificado e apresentou sua

defesa, sendo que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade da infração supracitada.

RESOLV E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JOSÉ FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01135896524 categoria "AB", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data do recolhimento da CNH, de acordo com o art. 244, II, do CTB, e/c o inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 14 de abril de 2003.
Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 502/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o senhor DISNEY FRANCISCO XAVIER BORGES, foi autuado pela Polícia Rodoviária Federal na Rodovia BR-316, Km 156, no Município de Capanema, quando dirigia o veículo de placa JTZ-4362/PA, tipo motocicleta, sem o capacete, afrontando o art. 244, I do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o condutor foi notificado; apresentou o seu direito de ampla defesa, sendo que suas alegativas foram insuficientes para eximi-lo da infração supracitada.

CONSIDERANDO que a CNH definitiva somente é concedida àquele condutor que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.

RESOLV E:
Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de DISNEY FRANCISCO XAVIER BORGES, nº 02433676571, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 2º e 3º, combinados com o artigo 256, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, podendo o condutor reiniciar seu processo de habilitação, conforme disposição do artigo 148, § 4º, do CTB.

Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 16 de abril de 2003
Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº503/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, GERALDO SALES DA SILVA, que no dia 16.01.2003, foi autuado pela Polícia Rodoviária Federal sediada no Batalhão da Bahia, quando dirigia o veículo de placa JOD-5758, tipo motocicleta, afrontando, então, o artigo 244, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, que não foi exercido em tempo hábil, não podendo futuramente alegar que lhe foi cercado esse direito.

RESOLV E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor GERALDO SALES DA SILVA portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508702820 categoria "AB", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data do recolhimento da CNH, de acordo com o art. 244, II, do CTB, que seja computada a pontuação em seu prontuário, conforme dispõe o art. 259, I, do CTB, e recolhido o valor da respectiva multa, e/c o inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 15 de abril de 2003.
Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 499/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, MOISÉS ALVES POMPILIO, que no dia 02.12.2002, quando conduzia o veículo de placas JLD-2341, foi autuado em flagrante por estar dirigindo embriagado e colando em risco os moradores do bairro da cremação afrontando, então o art. 165 (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, que não foi exercido em tempo hábil, não podendo futuramente alegar que lhe foi cercado esse direito.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor MOISÉS ALVES POMPEIO portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00271262699 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recolhimento da CNH, na forma prevista no artigo 165, do CTB, c/c com o artigo 1º, III da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, assim como computar em seu registro nacional 07 (sete) pontos, conforme prevê o artigo 259, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 15 de abril de 2003.

Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 498/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, EDGAR DOS SANTOS LOBATO, que no dia 27.11.2001, quando dirigia o veículo de placa JKM-1217, atropelando a vítima TATIANE CARVALHO COSTA, foi encaminhado pelo Ministério Público Estadual, através do Ofício nº 069/2002/MP/PJS, fazendo cópias das peças do Inquérito Policial, afrontando, então o art. 176, inciso I, (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de ampla defesa, sendo que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade da infração supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor EDGAR DOS SANTOS LOBATO portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00227313933 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recolhimento da CNH, relativos a infração do art. 176, inciso I do CTB, conforme previsto nos artigos 258, inciso 261, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentado pela Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 15 de abril de 2003.

Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 501/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, FRANCISCO FERNANDES SOUSA ALENCAR, que no dia 20.03.2003, foi autuado por Ter infringido o artigo 244, I e II, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração nºs B02.976.351-7 e B02.976.352-5, lavrado contra mencionado condutor, através da Polícia Rodoviária;

CONSIDERANDO que, o condutor ao tomar conhecimento do processo em trâmite neste Departamento, através de sua advogada devidamente habilitada, abra mão do prazo legal para recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor FRANCISCO FERNANDES SOUSA ALENCAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00068156963 categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data da retenção de sua CNH, bem como ao pagamento das multas correspondentes ex vi do artigo 1º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 14 de abril de 2003.

Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 505/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor, WALTER LUIZ DE CASTRO JOUBERT, que no dia 23.02.2003, foi autuado por infringir o art. 165 do CTB - dirigir sob influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, quando dirigia o veículo de placa JTH-3204/PA;

CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, sendo que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade da infração supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor WALTER LUIZ DE CASTRO JOUBERT portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01789595533 categoria "AB", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recolhimento da CNH, relativos a infração do art. 165 do CTB, conforme previsto no art. 261, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentado pela Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sendo inscrita a pontuação correspondente em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I, e visto não ser reincidente.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, para a jurisdição da CIRETRAN de Castanhal, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 15 de abril de 2003.

Suleima Fraiha Pegado

DEFESA**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/01

PARTE CONTRATADA: Firma CREDIAL Comercial LTDA.
C.N.P.J. nº 84.260447/0001-70 / I.E. nº 151666579/06.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros à PMPA.

JMPHICATIVA DO TERMO: Rescindir o Contrato Administrativo nº 013/01 de 24/ABR01, de acordo com o Art. 77, 78, inciso II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: A contar de 25 de março de 2003.
DATA DA ASSINATURA: 25/MAR/03.

FORO: Belém-PA.
ORDENADOR DE DESPESA: João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM.
Quartel em Belém-PA, 25 de março de 2003
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/03-FUNSAU
OBJETO: Execução de Obras e serviços de Engenharia a reforma e adaptação do Prédio - DGS/ FUNSAU

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato Administrativo nº 02/03 - Funsau.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, a iniciar na data de 08/04/2003, podendo ser prorrogado e/ou renovado.

FORO: Belém, Estado do Pará.
CONTRATANTE: Fundo de Saúde da Polícia Militar - FUNSAU
CONTRATADA: ATAN Engenharia Ltda.
ASSINATURAS: Carlos Bartolomeu Araújo Lins
Alvaro Gomes Tandaya Neto

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)

Parte Contratada: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto do contrato originário: Construção de Det. Provisória da Reg. Met. de Belém
Prazo do acréscimo: 15/05/2003
Ordenador da Despesa: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

DEFESA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 58 do Decreto nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA) e Art. 3º, 4º item I e art. 7º § 1 da Lei Estadual nº 5.250 de 29/VI.1985 (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), combinando com o art. 22 do ato das disposições transitórias da Constituição Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar Combatente (3º SGT BM), a contar de 16 de abril de 2003, os militares abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar (CFS/BM), realizado no CFAE, no período de 12 de agosto de 2002 a 17 de abril de 2003.

Nº	No Quadro de Bombeiros Militar Combatente (QBMP-CB)	Classificação
	Graduação / Nome	
	CB BM Genilson Chaves Quaresma	1º/31
	CB BM Paulo Roberto Rodrigues Patroca	2º/31
	CB BM Pedro João Filiz da Costa Nascimento	3º/31
	CB BM Wagner James Nascimento de Oliveira	4º/31
	CB BM Marcos Cleison Barros Martins	5º/31
	CB BM Ocivaldo do Carmo de Vasconcelos	6º/31
	CB BM Walmy de Sousa Dias	7º/31
	CB BM Joel de Jesus Silva	8º/31
	CB BM Marco Antonio Evangelista de Sousa	9º/31
	CB BM Emerson Bichara de Souza	10º/31
	CB BM Manuel Maria Rodrigues Gonçalves	11º/31
	CB BM Joedilo Hadley Navegantes	12º/31
	CB BM Robertson Manoel Gomes Batista	13º/31
	CB BM Evaldo Luis Alves dos Santos	14º/31

CB BM Francisco Irand Ramos Pantoja	15º/31
CB BM Arcelino Pereira Amorim Júnior	16º/31
CB BM José Nilson Mendonça do Amaral	17º/31
CB BM Francisco Soares Pontes	18º/31
CB BM José Ribamar de Araújo Raiol	19º/31
CB BM Cirio Ricardo Neves de Sousa	20º/31
CB BM Márcio Luis Costa Macedo	21º/31
CB BM Edinaldo Medeiros Lopes	22º/31
CB BM Valdirino Gomes Guido	23º/31
CB BM Jodimir Guilherme Martins da Silva	24º/31
CB BM Ozenil Brandão da Silva	25º/31
CB BM Agnaldo Marques Costa de Assunção	26º/31
CB BM José David Evangelista de Sousa	27º/31
CB BM Benedito Ferreira da Fonseca	28º/31
CB BM Samuel Almeida da Silva	29º/31
CB BM Lázaro Alves Bentes Filho	30º/31
CB BM Cláudio dos Santos Silveira	31º/31

O Cb BM José Nilson Mendonça do Amaral, 17º colocado no CFS/BM, foi promovido à graduação de 3º SGT BM combatente sub júdice, aguardando decisão em julgamento de liminar impetrada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO a Licitação na Modalidade Convite nº 02/2003-FISP, pelo critério de menor preço por item, de acordo com as atas de análise de documentação e de Propostas de Preços, as firmas abaixo discriminadas:

- Firma KORTE CERTO CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 05, do anexo Único ao Edital;

- Firma MG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, no item 04 do Anexo Único ao Edital

Belém, 15 de abril de 2003

HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Souza Pantoja

Ordenadora de Despesa do FISP

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2003

Objeto: Execução de obras de construção de 2.449 (duas mil, quatrocentas e quarenta e nove) unidades habitacionais, localizadas em diversos Loteamentos Residenciais, nos Municípios de Ananindeua, Marituba e Castanhal, neste Estado;

Firmas vencedoras:

Loteamento Residencial Rouxinol - SETOR 01: Consórcio Castanhal; valor R\$ 2.880.170,21 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos); firma desclassificada: Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda;

Loteamento Residencial Rouxinol - SETOR 02: Consórcio Arteplan/Atlantis; valor R\$ 2.640.236,67 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos); firmas desclassificadas: Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda e Consórcio Amazonas/PJ;

Loteamento Residencial Rouxinol - SETOR 03: Consórcio Laje/Eccir/Engexif; valor R\$ 2.821.151,51 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais cinquenta e um centavos); firma desclassificada: Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda;

Loteamento Residencial Rouxinol - SETOR 04: Consórcio Ômega; valor R\$ 2.863.299,77 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); firma desclassificada: Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda;

Loteamento Residencial Urapurú - SETOR ÚNICO: não houve vencedora; firmas desclassificadas: Laca Engenharia Ltda, Consórcio Amazonas/PJ, Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda, Consórcio Ômega e Consórcio Laje/Eccir/Engexif;

Loteamento Residencial Beija-Flor - SETOR ÚNICO: Atan Engenharia Ltda.; valor R\$ 2.605.474,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); firma classificada: Consórcio Castanhal; firmas desclassificadas: Consórcio Amazonas/PJ, Consórcio Arteplan/Atlantis e Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda;

Loteamento Residencial Marituba 1 - SETOR ÚNICO: Consórcio Amazonas/PJ; valor R\$ 2.957.947,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais); firma classificada: Consórcio Castanhal; firmas desclassificadas: Consórcio Arteplan/Atlantis, Consórcio Ômega, Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda e Consórcio Laje/Eccir/Engexif.

Belém, 17.04.2003;

Comissão Permanente de Licitação**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO****CONVITE Nº 03/2003 - 2ª CONVOCAÇÃO**

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio Sede da COHAB-PA; Firma vencedora: Brasil Serviços Gerais Ltda.;

valor: R\$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais); Firmas classificadas: OSM - Serviços e Transporte Ltda, Norsegel Serviços Gerais Ltda e Plana Manutenção e Conservação Ltda.

Belém, 14.04.2003;

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 076/2003 DE 17 DE ABRIL DE 2003

Servidor:
Nº Diária: 02 (duas)
Período: 23/04 a 25/04/2003
Destino: Santarém e Itaituba/PA
Motivo: participar de Reunião junto a Secretaria de Transportes de Santarém e Audiência Pública de Itaituba.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 077/2003 DE 17 DE ABRIL DE 2003

Servidor:
Nº Diária: 1/2 (meia)
Período: 23/04/2003
Destino: Santarém/PA
Motivo: participar de Reunião junto a Secretaria de Transportes de Santarém.
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 075/2003, DE 17/04/2003

Servidor: ANTONIO DA COSTA MONTEIRO VALDEZ.
Matrícula n.º 5749190-029 CPF: 042.065.922-68

Dotação - Fonte - Valor:
80201-04.125.0119.2425-339030061 400,00
80201-04.125.0119.2425-339036061 100,00
80201-04.125.0119.2425-339030061 800,00

Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROS, 3639 - ☎ (91) 243-4731RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2003.

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas abrangendo os serviços de reserva, emissão e marcação de passagens, destinadas a viagens regionais/nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela SETRAN.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN divulga o resultado da licitação em referência:

VENCEDOR:
* DINASTUR DINASTIA VIAGENS TURISMO LTDA.

Desconto: 2,1% sobre o valor líquido dos bilhetes de passagens aéreas emitidas.
Belém, 17 de abril de 2003.

JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 37 / 2003 - D.C.

Processo: 2003 / 60804

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SEMENGES/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO - C.G.C. 76.491.620/0002-13.

Objeto: Serviços de conservação em parte da malha Rodoviária não pavimentada do 6º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 038 / 2003.

Valor: R\$ 136.794,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 25 / 03 / 2003 a 23 / 04 / 2003

Data: 25 / 03 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 36 / 2003 - D.C.

Processo: 2003 / 60853

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SEMENGES/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO - C.G.C. 76.491.620/0002-13.

Objeto: Serviço de conservação em parte da malha Rodoviária não pavimentada do 5º NR.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 050 / 2003.

Valor: R\$ 120.571,50

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 26 / 03 / 2003 a 24 / 04 / 2003

Data: 26 / 03 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007 / 2003

Processo: 2002 / 70733

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTÉCNIA E CONSTRUÇÃO LTDA - C.G.C. 02.904.092/0001-60.

Objeto: Executar serviços de elaboração projeto de engenharia para obras de artes especiais, sobre o Rio Guajará Mirim, no município de Colares com extensão de 265,03m

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 080 / 2002.

Valor: R\$ 146.311,74

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 05 / 03 / 2003 a 03 / 05 / 2003

Data: 05 / 03 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008 / 2003 S.O.E.

Processo: 2002 / 292148

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO CAETÉ LTDA - C.G.C. 22.915.722/0001-99.

Objeto: Serviço de restauração de 03 (três) pontes em madeira de lei, sobre os Rios Capanema II com (11,00m x 4,20m), Rio Capanema I com (14,00m x 4,20m) e Rio Peixe Boi II com (10,00m x 4,20m) e construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei sobre o Rio Peixe Boi I com (26,00m x 6,00m) todas localizadas na Rodovia PA-242, trecho: Peixe Boi / Capanema.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 053 / 2003.

Valor: R\$ 52.212,12

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 21 / 03 / 2003 a 19 / 05 / 2003

Data: 21 / 03 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003.

OBJETO: Fornecimento de vestuário e calçados para fardamento de diversas categorias funcionais da SETRAN.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que no dia 24 de abril de 2003, às 10:00 horas, fará a abertura das Propostas de Preços das licitações habilitadas, e devolução do invólucro fechado contendo a proposta de preços, da empresa inabilitada, na sala de licitações da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.
Belém, 17 de abril de 2003.

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONALSECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2002

CONTRATO ORIGINAL: 01/2002

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.194,04 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatro Centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 03/2002

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 06.272.413/0007-05.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/04/2002 a 20/04/2003

OBJETO DO ADITAMENTO: Aumento do prazo de vigência, bem como do valor do Contrato Original, com fundamento nos artigos 57 e 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO T.A.: 21/04/2003 a 20/04/2004

VALOR MENSAL DO T.A.: R\$ 4.570,67 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.101.15.122.0125.29020 - 339037

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2003

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Elcidio Chaves Nogueira

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLD COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000Cosanpa - Companhia de Saneamento do Pará
CNPJ Nº 04.945.341/0001-90

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na sede social da Empresa, na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, às 17 horas do dia 30 de abril de 2003, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Prestação de contas dos Administradores, exame e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do

Conselho Fiscal, com a fixação das respectivas remunerações, nos termos dos artigos 40 e 42 do Estatuto Social da Companhia.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social;

b) Alteração Estatutária referente ao montante do Capital Social (artigo 7º);

c) Alteração Estatutária referente à remuneração dos membros da Diretoria Executiva (artigo 37).

III - O QUE OCORRER.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Presidente do Conselho de Administração

VERA CRUZ EXPORTADORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

RENOVAÇÃO DE L.O - VERA CRUZ EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.986.001/0002-38, portadora da Inscrição Estadual nº 15.205.372-7, estabelecida na Estrada Leif Guajará, s/nº, Margem do Rio Ariiri, 67120-430, Laranjeiras, Ananindeua-PA, torna pública que solicitou junto à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM) a RENOVAÇÃO de sua Licença de Operação (L.O) nº 643/2002, Processo nº 20.692/2003, de 29/01/2003.

AGAPE HOSPITALARES LTDA.

AGAPE HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.645.168/0001-76, Insc. Est. 15.149.148-8. Comunica o extravio do livro de Inventário nº 01, conf. BO Policial nº 00341/2003.000667-2, registrado em 09/04/2003.V

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A

C.N.P.J nº 04.340.709/0001-97 - NIRE 15360011507

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária São convocados os acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril corrente, com início às 11:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª Assembleia Geral Ordinária

1. exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;

2. destinação do lucro líquido do exercício;

3. eleição dos membros da Diretoria;

4. fixação do montante global da remuneração da Diretoria.

2ª Assembleia Geral Extraordinária

Proposta da Diretoria para:

1. acrescentar-se ao artigo 24 do estatuto social mais um parágrafo, sob § 2º, remunerando-se o atual § único para §1º, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.303, de 31.10.2001; e

2. correspondente reforma estatutária;

Tailândia (PA), 16 de abril de 2003.

CRAI AGROINDUSTRIAL S.A

R.T FERREIRA

Em 25/12/2002, correu extravio de documentos fiscais do Esc. Contábil localizado à Rua Cap. Assis, 75 - Sala 10 - município de Breves-PA, do profissional da área Sr. Janilson Ribeiro de Almeida, Insc. no CRC-PA nº PA-011304-3, sendo furtados documentos da empresa:

1 - EMPRESA: R T FERREIRA CNPJ: 02.059.407/0001-10 INSC. ESTAD.: 15.195.255-8 Doc.: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Livros de Ocorrência e Inventário.

COMPANHIA AGRO PASTORIL
DO RIO TIRAXIMIM

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM - CNPJ/MF nº 04.567.012/0001-53 - Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas, a reunirem-se em AGO/E, no dia 30/04/2003, às 10:00 horas, em sua sede social sito na Margem do Rio Liberdade, s/nº - Margem do Rio Xingu - Cumaru do Norte - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das contas a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social findo em 31/12/2002; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cumaru do Norte, 15 de abril de 2003. Mônica B.G.C. da Rocha Leite - Presidente do Conselho de Administração.

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A



GOVERNO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2002. EM R\$ MIL

ATIVO	2002	2001
CIRCULANTE	272	693
DISPONIBILIDADES	144	298
CONTAS A RECEBER	104	362
ESTOQUES	24	33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	754	439
VALORES A RECEBER	754	439
PERMANENTE	7.878	13.725
INVESTIMENTO	0	4
IMOBILIZADO	7.878	13.721
TOTAL DO ATIVO	8.904	14.857
PASSIVO	2002	2001
CIRCULANTE	1.797	1.702
FORNECEDORES	27	18
CONTAS A PAGAR	105	109
CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS	148	76
IMPOSTOS A RECOLHER	1.497	1.475
PROVISÃO P/ ENC. TRABALHISTA	20	24
RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO	4	0
RECEITA EXERCÍCIO FUTURO	4	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.103	13.155
CAPITAL SOCIAL	7.436	20.901
RESERVA DE CAPITAL	0	9.856
PREJUÍZOS DO ACUMULADOS	-333	-17.602
TOTAL DO PASSIVO	8.904	14.857

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2002. EM R\$ MIL

TÍTULOS	2002	2001
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	479	1.686
RECEITA INDUSTRIAL	218	202
RECEITA DE NAVEGAÇÃO	261	1.484
DEDUÇÕES DA RECEITA	(44)	(171)
ICMS	(32)	(132)
ISS	(12)	(17)
VENDEAS CANCELADAS	0	(22)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	435	1.515
CUSTO DOS SERVIÇOS	(1.700)	(5.720)
CUSTO DIRETO	(1.694)	(5.667)
CUSTO INDIRETO	(6)	(53)
RESULTADO BRUTO	(1.265)	(4.205)
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.369)	(1.908)
DESPESAS FINANCEIRAS	(34)	(47)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.335)	(1.861)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(2.634)	(6.113)
RECEITA / DESPESA NÃO OPERACIONAL	292	225
RECEITAS	302	321
DESPESAS	(10)	(96)
PROVISÕES	(158)	(158)
RECURSOS DE SUBVENÇÕES	2.167	3.953
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(333)	(2.093)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002. EM R\$ MIL

TÍTULOS	2002	2001
ORIGENS DE RECURSOS		
Depreciações do Exercício	240	2.189
Contribuição para Reserva de Capital	-	210
Receita de Exercício Futuro	4	-
Perdas e Danos	10	60
Baixas de Bens do Ativo Permanente	41.200	34
TOTAL DAS ORIGENS	41.454	2.493
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízos no Exercício	333	2.093
Ajuste de Exercício Anterior	-	127
Baixas de Depreciações no Exercício	33.205	29
Aumento do Realizável a Longo Prazo	315	181
Aumento do Imobilizado por Imobilizações	8.117	-4
TOTAL DAS APLICAÇÕES	41.970	2.434
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(516)	59

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

CONTAS	31/12/02	31/12/01	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	272	693	(421)
PASSIVO CIRCULANTE	(1.797)	(1.702)	(95)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.525)	(1.009)	(516)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 2002. EM R\$ MIL

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS CAPITAL	RESERVAS LUCRO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/2000	20.901	9.646	-	(15.636)	14.911
CONST. DE RESERVA DO EXERCÍCIO					210
Com Reservas do Tesouro Estadual	-	210	-	-	-
PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO					(2.093)
AJUSTE DE EX. ANTERIORES	-	-	-	127	-127
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001	20.901	9.856		(17.602)	13.155
CONST. DE RESERVA DO EXERCÍCIO					-
Com Reserva do Tesouro Estadual	-	-	-	-	-
INCORPORAÇÕES. CAPITAL	9.856	(9.856)			-
INCORPORAÇÃO PREJ. ACUMULADOS	(17.602)				(5.719)
INCORPORAÇÃO RES. REAVALIÇÃO	(5.719)				(333)
PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO					(333)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002	7.436			(333)	7.103

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2002. EM R\$ MIL

NOTA 1 - CONSTITUIÇÃO E OBJETO SOCIAL

A ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, é uma Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria Especial de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Pará. Foi constituída em 10/02/67, através do DL nº 155, e atualizada através da MP nº 1.786/98 de 30/12/1998 e Decreto Estadual nº 3.276/98 de 31/12/1998. A Sociedade tem por objetivo o transporte aquaviário de qualquer natureza ou porte na bacia Amazônica, bem como a locação de instalações e equipamentos para reparos navais e outras atividades correlatas ou afins, observadas as disposições Legais e normativas pertinentes.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e a Lei das Sociedades por Ações. Os efeitos inflacionários sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido foram reconhecidos com base na variação de índices oficiais, sendo o efeito líquido dessa correção refletido no resultado até 31 de dezembro de 1995.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As receitas e despesas são apropriadas e provisionadas, em atendimento ao princípio contábil da competência do exercício.
b) O Estoque do Almoarifado está avaliado pelo método de custo médio de aquisição. Referem-se aos mais diversos produtos de reparos e construções navais, bem como bens de consumo e materiais de expedição.
c) Com base no prazo estimado de vida útil econômica dos bens, a método linear e obedece às seguintes taxas: Embarcações 5%, Imóveis 4%, Veículos 20%, Máquinas e Equipamentos 10%, Equipamentos de Informática 20%.

NOTA 4 - CAPITAL

O Capital Social da Empresa em 31/12/2002 é de R\$ 7.103 (sete milhões cento e três mil reais) distribuído por 7.436 (sete mil quatrocentos e trinta e seis)

ações ordinárias nominativas sem valor nominal declarado, sendo único titular o Governo do Estado do Pará, estando totalmente integralizado.

Registra-se que no início de 2002, o capital social era de R\$ 20.901 (vinte milhões novecentos e um mil reais), e sofreu as mutações abaixo citadas, que resultaram na redução do mesmo:

- Incorporação do saldo da conta de reservas de capital no valor de R\$ 9.856 (nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais);
- Incorporação do saldo da conta de prejuízos acumulados no valor de R\$ 17.602 (dezesete milhões seiscentos e dois mil reais);
- Incorporação do saldo da conta de reserva de reavaliações no valor negativo de (R\$ 5.719) (cinco milhões setecentos e dezenove mil reais);

NOTA 5 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado apresentado no exercício atual foi um prejuízo de R\$ 333 (trezentos e trinta e três mil reais), decorrentes dos déficits operacionais da Empresa. Já no exercício de 2001, a Empresa apresentou um prejuízo de R\$ 2.093 (dois milhões e noventa e três mil reais).

NOTA 6 - PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO

Registra-se que a ENASA foi incluída no Programa Estadual de Desestatização do Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 3.930 de 13/03/2000, com vistas a sua alienação à iniciativa privada.

NOTA 7 - REAVALIÇÃO PATRIMONIAL

Foi procedida durante o exercício de 2002, a reavaliação patrimonial dos ativos da Companhia, através de peritos e com aprovação de Assembléias Gerais, conforme preceituado na Lei nº 6.404/76, sendo levado o resultado à conta de Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido, que apresentou um saldo negativo de R\$ 5.719 (cinco milhões setecentos e dezenove mil reais), influenciando na redução do capital social.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Sacho - Auditores Independentes S/C
Auditoria, Assessoria e Consultoria
CNPJ (MF) Nº 74.006.719/0001-76

Ilmos. Srs.
Diretores e Conselheiros da
ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Belém - PA

1) Examinamos os balanços patrimoniais da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, levantados em 31 de dezembro de 2002 e 2001, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da ENASA; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) O Ativo Permanente foi reavaliado no período, ensejando uma redução de R\$ 13.721 mil, em 31.12.2001, para R\$ 7.877 mil em 31.12.2002, aprovada em Assembléias Gerais de 18.03.2002 e 30.04.2002. O valor deverá ainda ser revisto, em virtude de equívoco em laudo emitido pela Caixa Econômica Federal, que

superavaliou imóvel da empresa em Manaus (Am), cuja retificação ocorreu pela emissão de novo laudo em 31.01.2003, sendo o valor do imóvel reduzido de R\$ 1.340.000 mil para R\$ 507.300 mil.

4) A Empresa apresenta registrado em Realizável a Longo Prazo valores sem perspectivas de recebimento, no montante de R\$ 401 mil.

5) Em nossa opinião, exceto pelo mencionado nos parágrafos 3º e 4º, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, em 31 de dezembro de 2002 e 2001, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

6) As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, que nos últimos exercícios vem apresentando significativos prejuízos operacionais e deficiência de capital de giro.

Esta forma de reequilíbrio e o saneamento da situação econômico financeira da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A dependem do ingresso de recursos por parte de seu acionista majoritário, para o desenvolvimento de suas operações.

Belém(Pa), 14 de abril de 2003.

SACHO AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC 25P017.676/0-8-S P/A

ALTINO ALMEIDA DE SOUZA
Contador CRC PA 10.039/0-8

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 001/2003, de 17 de abril de 2003.

O Conselho de Administração da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, na reunião nº 250ª, realizada nesta data, usando de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o Parecer do Conselho Fiscal de 15/04/2003 e o Parecer dos Auditores Independentes de 14/04/2003, RESOLVE:

Manifestar-se favorável à aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, referentes ao exercício de 2002.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Presidente

Belém(Pa), 15 de abril de 2003.
SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA
HORTENSE MARIA PINHEIRO TEIXEIRA
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A

CNPJ: 04.737.144/0001-86 - Ananindeua - PA

Relatório da Diretoria Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002. Permanecemos à disposição para esclarecimentos necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		PASSIVO		NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 (Valores em R\$)	
ATIVO	2002	2001	CIRCULANTE	2002	2001
CIRCULANTE	16.303.375,17	9.571.585,61	CIRCULANTE	9.164.170,68	5.782.870,98
DISPONIBILIDADE:	2.619.892,10	851.822,70	Fornecedores	1.530.398,76	1.120.007,48
Caixas e Bancos	1.749.126,47	44.924,91	Salários e ordenados a pagar	2.800.040,66	133.260,48
Aplic. Financeiras de Liquidez Imediata	870.765,63	806.897,79	Impostos, taxas e contribuições diversas	265.558,26	256.378,38
DIREITOS REALIZÁVEIS	13.637.129,14	8.693.815,27	Instituições financeiras	4.922.769,76	2.668.878,04
Clientes	8.971.619,47	3.998.829,95	Socias e estatutárias	1.236.976,00	531.763,92
Adiantamentos a Fornecedores	83.680,75	243.969,60	Débitos e/pessoas ligadas	504.262,09	684.262,09
Adiantamentos a Empregados	22.747,12	20.404,95	Adiantamentos de clientes	90.236,09	65.824,58
Imposto a Recuperar	3.216.822,44	2.590.116,67	Provisão p/ férias	407.352,46	317.410,81
Estoque	1.307.389,77	1.815.106,76	Outros débitos	6.576,60	5.085,60
Produtos Acabados	254.561,61	266.923,59			
Produtos em Elaboração	301.206,15	333.938,74			
Matéria - Prima	751.722,01	1.214.244,43			
Outros direitos realizáveis	34.769,59	25.387,34			
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	46.353,93	25.947,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.418.132,78	6.266.479,44
PERMANENTE	3.278.928,29	2.477.764,81	CAPITAL REALIZADO	4.235.629,00	4.235.629,00
INVESTIMENTOS	1.785,20	1.785,20	Subscrito	4.235.629,00	4.235.629,00
Participações P/ Incentivos Fiscais	1.785,20	1.785,20			
IMOBILIZADO	3.264.134,22	2.474.592,65	RESERVAS DE CAPITAL	3.272,65	3.272,65
Imóveis	1.908.815,56	1.886.962,56	RESERVAS DE LUCROS	374.211,04	128.532,04
Equip. e Instalações Industriais	5.369.145,85	4.419.618,61	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.805.020,09	1.899.045,75
Equipamentos e Instalação de Escritório	202.415,07	150.606,02			
Veículos	794.069,87	755.122,27			
Marcas e patentes	2.125,59	2.125,59			
Outras Imobilizações	187.544,37	172.756,37			
Depreciação acumulada	(5.191.982,09)	(4.912.598,77)			
DIFERIDO	13.008,87	1.386,96			
Desp. c/ pesq. de desenv. de softwares	26.591,80	12.387,05			
Amortização acumulada	(13.582,93)	(11.000,09)			
TOTAL DO ATIVO	19.582.303,46	12.049.350,42	TOTAL DO PASSIVO	19.582.303,46	12.049.350,42

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
RS		RS	
PERÍODOS		PERÍODOS	
01/jan./02 a 31/dez./02	01/jan./01 a 31/dez./01	01/jan./02 a 31/dez./02	01/jan./01 a 31/dez./01
RECEITA BRUTA	33.912.873,63	24.461.820,92	ORIGENS DE RECURSOS
Venda de produtos	33.912.873,63	24.461.820,92	Lucro Líquido do exercício
DEDUÇÕES	(1.064.278,00)	(755.763,14)	Depreciação e amortização
Devoluções e abatimentos	1.219.534,05	456.643,71	Baixas/ transferências liq. do imobilizado
Impostos e contribuições	445.244,03	299.119,43	Ajustes de exercício anteriores
RECEITA LÍQUIDA	32.248.095,55	23.706.057,78	Reversão de dividendos
CUSTOS DAS VENDAS	(21.205.372,67)	(15.957.726,01)	
LUCRO BRUTO	11.042.722,88	7.748.261,77	APLICAÇÃO DE RECURSOS
DESP. / REC. OPERACIONAIS	(4.888.920,65)	(4.722.491,13)	Dividendos propostos
Despesas financeiras	(2.561.982,45)	(1.053.733,28)	Redução do exigível a longo prazo
Despesas financeiras	2.394.353,88	765.360,12	Aplicações Líquidas no imobilizado
Despesas c/ vendas	(2.486.475,53)	(2.781.551,71)	
Despesas gerais e administrativas	(2.361.024,54)	(1.654.985,06)	
Outras receitas operacionais	218.898,49	2.418,80	
Outras despesas operacionais	(92.770,50)	(0,00)	
RESULTADO OPERACIONAL	6.151.802,23	3.025.770,64	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	58.579,56	12.500,00	
RES. ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	6.212.381,79	3.038.270,64	
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O LUCRO	(255.344,87)	(279.599,32)	
PROVISÃO PARA I. DE RENDA	(1.043.491,94)	(519.665,34)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.913.584,98	2.239.005,98	
Lucro Líquido por lote de 1.000 ações	5,64	2,57	

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
EVENTOS	CAPITAL			LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	
	REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/01/01	4.235.629,00	3.272,65	16.581,74	303.753,99	4.539.237,38
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
REVERSÃO DE DIVIDENDOS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(0,00)	(0,00)	(0,00)	2.239.005,98	2.239.005,98
DESTINAÇÕES	(0,00)	(0,00)	111.950,30	(111.950,30)	(0,00)
- Reserva Legal	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(531.763,92)	(531.763,92)
- Dividendos	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
- Dividendos p/ 1000 ações do capital 0,61	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
SALDOS EM 31/12/01	4.235.629,00	3.272,65	128.532,04	1.899.045,75	6.266.479,44
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(0,00)	(0,00)	(0,00)	93.280,44	93.280,44
REVERSÃO DE DIVIDENDOS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	311.763,92	311.763,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(0,00)	(0,00)	(0,00)	4.913.584,98	4.913.584,98
DESTINAÇÕES	(0,00)	(0,00)	245.679,00	(245.679,00)	(0,00)
- Reserva Legal	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(1.166.976,00)	(1.166.976,00)
- Dividendos	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
- Dividendos p/ 1000 ações do capital 1,34	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
SALDOS EM 31/12/02	4.235.629,00	3.272,65	374.211,04	5.805.020,09	10.418.132,78

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, em 31 de dezembro de 2002 e 2001, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto ao disposto na Nota "3" e Letra "B" a qual é observado legislação fiscal e na Nota "3" Letra "I", quanto a apropriação da variação cambial, feita quando da sua liquidação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2003.

MULLER, BAZZANIZZE & CIA. AUDITORES PAULO ROBERTO EYNG
CRC-PR Nº 3.942/0-6 CONTADOR CRC-PR 33.077/0-6

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo de contrato. Prorrogação. Reajuste de valores. Arts. 57; 65, II, d e § 1º, da Lei nº 8.666/93, para a continuidade da prestação de serviços contábeis pela Dra. Ana Paula Thury Cruz, Contadora, pelo prazo de 5 (cinco) meses. Valor global R\$ 4.375,00 de acordo - Presidente - ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
CNPJ 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, prevista para se realizar, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2003, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório e Contas da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
- Apreciação de proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação dos resultados do período;
- Eleição do Conselho de Administração;
- Fixação da remuneração dos Administradores.

Belém, PA, 17 de abril de 2003.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo César Silva Malfitano

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC(MF) 04.833.418/0001-47 convocação - Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/AGE no dia 30 de abril do corrente ano, às 9:00hs, na filial da companhia, situada a Av. Presidente Vargas 882, Campina, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre em AGO: a) apreciação e deliberação das atividades; contas do Conselho de Administração e da Diretoria; balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2002; b) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e c) outros assuntos de interesse societário; e em AGE: a) ratificação da redação do §1º do artigo 25 do Estatuto Social; e b) o que ocorre. Belém 15 de abril de 2002. Armando Rodrigues Carneiro Jr. Presidente do Conselho de Administração.

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. CNPJ nº 04.102.265/0001-51 - NIRE 1530001188
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril corrente, com início às 09:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 74 - Tallândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Em Assembleia Geral Ordinária:
1. exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
2. destinação do lucro líquido do exercício;
3. eleição dos membros da Diretoria; e
4. fixação do montante global da remuneração da Diretoria.
5. fixação da participação dos administradores
Em Assembleia Geral Extraordinária:
Proposta da Diretoria para:
1. elevação do capital social de R\$ 52.987.371,17 para R\$ 53.891.811,10, sendo o aumento de R\$ 904.439,93, sem emissão de ações, a ser integralizado mediante a incorporação de igual valor, a ser retirado da "Reserva de Incentivos Fiscais";
2. acrescentar-se ao art. 24 do estatuto social mais um parágrafo, sob § 2º, acrescentando-se o parágrafo seguinte para § 3º, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.303, de 31.10.2003; e
3. correspondentes reformas estatutárias.
Tallândia (PA), 16 de abril de 2003.
AGROPALMA S.A.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. CNPJ MF Nº 15.282.791/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de maio de 2003, às 08:00hs, em sua sede social na Rodovia PA 320, Km 37, na cidade de Igarapé-Açu-PA, para deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre o Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002; c) Deliberar sobre o Parecer dos Auditores Independentes; d) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002. Igarapé-Açu-PA, 22 de abril de 2003. Roberto Lofrano. Diretor Presidente.

ALUBAR METAIS S.À

AVISO

Avisamos aos Srs acionistas da Alubar Metais S.A que se encontram a disposição dos mesmos na sede social, sita na Área 4 s/n Zona Portuária de Barcarena, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras. a) José Maria Barale - Presidente do Conselho de Administração

AVISO

Avisamos aos Srs acionistas da Alubar Cabos S.A que se encontram a disposição dos mesmos na sede social, sita na Rod 481, Km 2,3 Complexo Portuário de Barcarena, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras. a) José Maria Barale - Presidente do Conselho de Administração

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A CNPJ (MF) 22.974.380/0001-06 NIRE 1530001586-3, **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO:** São convidados os acionistas da Agrimec - Agricultura Mecanizada S/A a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29.04.2003, às 09:00 horas, em seu endereço social, localizado na Rod. Br - 316, Km 1, Passagem Santa Maria, s/nº, bairro do Atalaia, município de Ananindeua - PA, para: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; 2. Eleição dos Membros Conselho de Administração para o triênio 2003/2005; 3. Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 2003/2005; 4. O que ocorrer. Ananindeua, 16 de abril de 2003. Antonio Fabiano de Abreu Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A. CNPJ (MF) nº 22.974.380/0001-06. Extrato de Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2002 em sua sede social na Rodovia BR-316, Km 01, Passagem Santa Maria, Atalaia, Ananindeua (Pa), às 8h. Convocação: Edital de Convocação inserido nas edições dos dias 19, 20 e 24/04/2002, nos jornais Diário Oficial e Gazeta Mercantil respectivamente; Presenças: Totalidade do Capital Social; Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho e Secretário Adan Palermo Coelho; Deliberações da Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2001, publicado nos jornais Diário Oficial e Gazeta Mercantil; b) O Sr. Presidente informou que o Capital de R\$ 8.330.467,05 permanece inalterado. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000057072 em 16/04/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A. CNPJ (MF) nº 22.974.380/0001-06. Extrato de Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada dia 28 de abril de 2000 em sua sede social na Rodovia BR-316, Km 01, Passagem Santa Maria, Atalaia, Ananindeua (Pa), às 11h. Convocação: Edital de Convocação inserido nas edições dos dias 19, 20 e 24/04/2000, nos jornais Diário Oficial e Gazeta Mercantil respectivamente. Presenças: Totalidade do Capital Social. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente - Antônio Fabiano de Abreu Coelho e Secretário - Adan Palermo Coelho. Deliberações da Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, publicado nos jornais Diário Oficial e Gazeta Mercantil do dia 28/03/2000; b) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2001/2003, Presidente Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho e como membros os Srs. Adan Palermo Coelho e Fernando de Souza Fluxa Ribeiro. O Sr. Presidente informou sobre a eleição da Diretoria, para o triênio 2001/2003, Presidente Sr. Antônio Fabiano de Abreu Coelho; Diretor Superintendente, Andrei Palermo Coelho e Diretor Técnico Adan Palermo Coelho. O Sr. Presidente informou que o Capital de R\$ 8.330.467,05 permanece inalterado. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000057073 em 16/04/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.

A. M. Engenharia Terraplenagem Ltda. - CNPJ Nº 04.101.986/0001-47
Torna público que requereu à Secretaria Executiva Ciência Tecnologia Meio Ambiente - SECTAM, a L. O., para transp. cargas a granel, no estado do Pará.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - COMUNICA EXTRAVIO DO LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 01, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA SEGU/PA Nº 000228/2003.000292-2.

ELIZEU FRANCISCO ZAVARIZE

Elizeu Francisco Zavarize - Tornar público que requereu a Sectam a L.O. Licença de Operação para implantação de Projeto Agressilvopastoril - protocolo nº 2003/72274 de 28/03/03 e que regularizou 1.322,00 ha na Faz. Pingo de Ouro em 16/03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/03/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 004/03/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 08/05/2003 às 15:00 horas - Objeto: Aquisição de 01 ambulância, 01 veículo utilitário e 01 veículo de passeio, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Recursos: PRÓPRIOS (SMS) - Informações: Secretaria de Vição e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital = R\$ 50,00.
Marabá (PA), 16 de abril de 2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 058/03/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 005/03/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 09/05/2003 às 15:00 horas - Objeto: Aquisição de 2.000 conjuntos de carteira escolar (mesa/cadeira), destinados a Rede Pública Municipal de Ensino - Recursos: FUNDEF - Vistoria "In Loco" obrigatória: até o dia 07/05/2003 das 08:00 às 18:00 hs (Segunda a Sexta-feira) no prédio da Secretaria de Vição e Obras Públicas Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital = R\$ 50,00.
Marabá (PA), 16 de abril de 2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - P.M.M PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O vencedor de todos os itens da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2003/CPL/SEVOP do Processo de Licitação nº 008/2003/CPL/SEVOP referente à locação de veículos tipo caminhão destinados a execução de serviços de limpeza urbana e terraplenagem no município de Marabá, conforme descrições e quantidades expostas no Edital de Licitação, foi a empresa CV CONSTRUÇÕES LTDA.

Marabá (Pa), 14 de abril de 2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O vencedor de todos os itens da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2003/CPL/SEVOP do Processo de Licitação nº 009/2003/CPL/SEVOP referente à locação de maquinários destinados a execução de serviços de limpeza urbana e terraplenagem no município de Marabá, conforme descrições e quantidades expostas no Edital de Licitação, foi a empresa CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES LTDA.

Marabá (Pa), 14 de abril de 2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/03/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 006/03/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 13/05/2003 às 15:00 horas - Objeto: execução de instalações centralizadas de oxigênio e ar-comprimido, e instalações de máquinas de ar-condicionado no Hospital Municipal de Marabá - Recursos: Convênio 107/02-SESPA/PMM - Informações: Secretaria de Vição e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital = R\$ 50,00.
Marabá (PA), 14 de abril de 2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.928

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
22 de abril de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-308

Faço público que a Comissão do Concurso C-308, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu a inscrição preliminar no mencionado concurso como a seguir: 01 - Raquel Pinto Trindade; 02 - Denise Pedrosa Torres Dias; 03 - Marilise de Oliveira Laranjeira; 04 - Tizta Elconora de Nazaré Benone Sabbá; 05 - Karla Grace Mesquita Izidilo; 06 - Erivelto Almeida da Silva; 07 - Felipe Bastos Guimarães; 08 - Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara; 09 - Cláudio Heitor Moreira Magalhães; 10 - Helder Wanderley Oliveira; 11 - Thais da Silva Freire; 12 - Márcio Valério Alves da Costa; 13 - Manoel Amaro Pereira Júnior; 14 - Rossana Barreto Ipiranga; 15 - Thais Fayad Misquitti; 16 - Tania Regina Paixão Nogueira de Sá; 17 - Aníbal Fernandes Quintella Júnior; 18 - Roberta Vieira de Souza Caliani; 19 - Amadeus Pereira da Silva; 20 - Willkesson Silva Reinaldo; 21 - Pedro Pereira da Silva Filho; 22 - Márcia Aparecida Chaves Pires; 23 - Isolda Maria Stephan; 24 - Clara Angélica Santana Vieira Moreira; 25 - Camilla Afonso de Novaes; 26 - Heloisa Helena da Silva Izola; 27 - Christine de Souza Mota; 28 - Gilson Pereira Costa; 29 - Lúcia Dal Pont; 30 - Benjamin Eurico Cruz Filho; 31 - Luciana Chaves Mattos; 32 - Lambércio Coradini; 33 - Walbert Pantoja de Brito; 34 - Marcela da Silva Peixoto (portadora de deficiência); 35 - Rivana Barreto Ricarte de Oliveira; 36 - Solange Ferreira de Menezes Sá; 37 - Isa Mara de Andrade Pupini; 38 - Carol Uliana Bittercourt; 39 - Renata Maria Miranda Santos; 40 - Adriana da Silva Maria; 41 - Alexandre Rizzi; 42 - Rafael Mota de Queiroz; 43 - Klaudine Passos Silva; 44 - Juliana Teixeira da Fonseca; 45 - Juliana Santoni Rabelo Lima Verde; 48 - Edgard de Souza Santos; 49 - Mailson Silva da Silva; 50 - Harley Wanzeller Couto da Rocha; 51 - Henrich Maria de Moura Cutrim Barbosa; 52 - Luciano Santos de Oliveira Góes; 53 - Guiomar Pedro Martini Torzecki; 54 - Tatianne Rodrigues de Araújo; 55 - André Sousa Pereira; 56 - Ana Amélia Tavares Chacón; 57 - Amanda Lobato Corrêa; 58 - Wellington Moacir Borges de Paula; 59 - Volnei da Costa; 60 - Helena Mascarenhas D'Oliveira; 61 - José Paes de Castro; 62 - Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmiento; 63 - Antônio Francisco da Silva Filho; 64 - Daniel Izidoro Calabar Queiroz; 65 - Elyne Dafne Costa Ferreira; 66 - José Afonso Lobo de Oliveira; 67 - Besaliev de Oliveira Rodrigues (portador de deficiência); 68 - Mônica Amanda de Azevedo; 69 - Henmann Neto Soares; 70 - Eduardo André Mulho de Souza; 71 - Edmeiry Silveira Broch; 72 - Iris Tiemi Tiba; 73 - Flávia Zanaro Stumpf; 74 - Hilda Glícia Barbosa Cavalcanti; 75 - Tatiana Serra de Oliveira; 76 - Sanny Castelo Branco de Souza; 77 - Almir Domingues de Carvalho; 78 - Lair Bastos da Silva; 79 - Liliane de Lima Silva; 80 - Dalton Emmanuel Leal Rodrigues; 81 - Kécia Macedo Pereira Sales; 82 - Carlos Benedito da Silva Brito; 83 - Eugênio Lisboa Vaz de Carvalho; 84 - Marta Suseni Soares de Lima Lisboa; 85 - Luciana Paula Vaz de Araújo; 86 - Cláudia Liliana Ramalho Bordalo de Souza; 87 - Antônio Nazareno Lima dos Santos; 88 - Elton Antônio de Sales Filho; 89 - Giseline Antônia Izze; 90 - Luís Valdemar Zucolo Júnior; 91 - Ruth Pinto Marques da Silva; 92 - Marcos Vinícius Barros; 93 - Renilde da Silva Oliveira Oliveira Costa; 94 - Denise da Silva Dias; 95 - Maria da Glória Carvalho Castro; 96 - Bruno Marcos Alves; 97 - Rogério de Souza Chedid; 98 - Giovanna Corrêa Morgado; 99 - Fábio de Oliveira Moura; 100 - Polyana Magalhães Damasceno Ferreira; 101 - José Ruberval Macedo Cardoso; 102 - Francisco Esteves Coelho Passos; 103 - Fernando Moreira Bessa; 104 - Milane Rodrigues Mendonça; 105 - Gleydson André da Silva Lima; 106 - Paulo André Gomes de Araújo; 107 - Carlúcia Coelho Mouzinhos; 108 - Flávia Patrícia Soares Rodrigues; 109 - Danielle Viana Soares; 110 - Crisóstomo Miguel da Silva Monteiro; 111 - Arnaldo Almeida de Amorim; 112 - David Maciel de Mello Filho; 113 - Cláudio Borrego Nogueira; 114 - Aurilto Ricardo Néris; 115 - Maris Angela Künz Frank; 116 - Marco Antônio Ferreira; 117 - Valdir Alves Filho; 118 - Marcelo José Martins; 119 - Josiane Batista de Araújo; 120 - Alessandra Duarte Antunes dos Santos; 121 - Sandra Carla Simamoto da Cunha; 122 - Adiléia Elizabeth Neryão de Mello; 123 - Vânia Augusta Guilhon Newlands Machado; 124 - Rafael Crispino Vianina; 125 - Odalise Cristina Picanço Benjamin; 126 - Erika Guimarães Gonçalves; 127 - Eduardo José Pereira de Matos; 128 - Anna Karenina de Araújo Carneiro; 129 - Arniêla Paula Guifão Sampaio Freitas; 130 - Carlinda de Siqueira Duarte; 131 - Ricardo Motta Vaz de Carvalho; 132 - Fábio Henrique Meirelles Mendes; 133 - Bruno Alves Pinheiro; 134 - Mahira Gueifos Paiva; 135 - Ney Stany Moraes Maranhão; 136 - Bianca Amaral Picolati; 137 - Giselle Aline de Aquino Cabeça; 138 - Jean Carlos de Araújo; 139 - Adriana Carla Magno Barbosa; 140 - Fábio Farias da Silva; 141 - Luciana Pinto Passos; 142 - Jusuina Serrão de Carvalho; 143 - Vivian de Freitas Maclado Oliveira; 144 - Doudoro José de Carvalho Tavares; 145 - Rosiane Nascimento Cardoso; 146 - Luzimália de Souza Moraes; 147 - Silmara Negretti Moura; 148 - André Marajo de Souza; 149 - Rejane Borges Aguiar; 150 - Elitay Almeida Ferreira; 151 - Dennis Jorge Vieira Jennings; 152 - Waldo Rodrigues da Silva; 153 - Joubert Luiz Barbosa Bahia; 154 - Avertano Messias Klautau; 155 - Ellen da Silva Pereira; 156 - Manoel Francisco Pascoal Junior; 157 - Wilson Fernandes Bezerra Júnior; 158 - Deborah do Rosário Franco Dias; 159 - Odaly Matos Vale; 160 - Lissandra Carneiro Donagá; 161 - Nazaré de Belém Sacramento da Silva; 162 - Andrey José da Silva Gouveia; 163 - Samuel Borges Cruz; 164

- Luiz José da Silva; 165 - Maria do Socorro Morais de Oliveira; 166 - Laura Célia de Moraes Costeira; 167 - Analu Francês Brito; 168 - Eliane Sabbá Lopes; 169 - Roberta Dantas de Sousa; 170 - Luciana Delgado Bastos Cabral; 171 - Fábio Savagny Cavalcante Barata; 172 - Josué Dutra de Moraes; 173 - Edna Cristina Cavalcante Santos; 174 - José Anelieta Salgado Pinto; 175 - Anelise Haase de Miranda; 176 - Francilene Lima Souza; 177 - Alberto Luiz Morgado; 178 - José Adair dos Santos; 179 - Carlos Afonso Moraes das Chagas; 180 - Maria Ana Dubrini dos Santos; 181 - Claudionora Pires dos Santos; 182 - Rogério Arthur Friza Chaves; 183 - Giselle Saraty de Oliveira; 184 - Hélio do Carmo Barros; 185 - José Roberto Monteiro Tenório; 186 - Cristiano José dos Santos Paiva; 187 - Claudio Morcira do Rego Filho; 188 - Alexandre Bento Bernardes de Albuquerque; 189 - Shirley da Costa Pinheiro; 190 - Caroline Bastos do Amarante; 191 - Claudilene Souza Maia; 192 - Luiz Gustavo Campbell Moreira; 193 - Mônica Maria Lauzid de Moraes; 194 - Dayse Santiago da Silva; 195 - Débora Franco da Silveira Bueno Freire; 196 - Kátia Cristina Silva Pereira; 197 - Márcio Fernandes Teixeira; 198 - Devanir Hermsdorff; 199 - Dagberto Nogueira da Silva; 200 - Augusto Cesar Ferreira de Baraúna; 201 - Fernando de Paiva Gomes; 202 - Edinaldo da Silva Lima; 203 - Mildred Lima Pitman; 204 - Samir Ibrahim Fakhouri; 205 - Fábio Augusto Brandt; 206 - Alexandre José Milcu (portador de deficiência); 207 - Letícia Martins Bilar de Moraes; 208 - José Henrique de Berredo Reis Netto; 209 - Patrick Ruiz Lima; 210 - Luciana de Fátima Oliveira Eiró do Nascimento; 211 - Caroline Valenti da Rocha; 212 - Alexandre Emílio Martins Amaral; 213 - Samuel Abrusses; 214 - Rafael Dias Marques; 215 - Alcimar Raiol de Moraes; 216 - Eloiza Coelho Vasques; 217 - Evandro de Aguiar Ribeiro; 218 - Delon Paes de Carvalho; 219 - Eder Augusto dos Santos Picanço; 220 - Kátia Reale Mota da Cruz; 221 - Fábio Monteiro de Oliveira; 222 - Geogilvan de Sousa Martins; 223 - Vivianne Carla de Oliveira Gama Pereira; 224 - Thafines Abmao Monassa de Almeida; 225 - Diana Margarida Vildonho Dias Ferreira; 226 - Suzanne Teixeira Braga Tourinho; 227 - Francieli Maria Contente Pinheiro; 228 - Vanessa Alves de Lima Cruz; 229 - Crystina Michiko Takea Morikawa; 230 - Maristela Cristina de Azevedo Honda; 231 - Helen Karine Costa Normando; 232 - Susanna Schnoll; 233 - Evidiana Cardoso Barros; 234 - Clémilton da Silva Barros; 235 - Jozimar Lopes dos Santos Júnior; 236 - Célia Symonne Florencia Gonçalves; 237 - Ana Cristina Campos e Silva Calderaro; 238 - Eliane Santiago Maciador; 239 - Juliana Maria Fernandez Milcu; 240 - Marina Kaled Moreira; 241 - Aleksey Lanter Cardoso; 242 - Renata de Cássia Abucater Lima Tomaz; 243 - Carla Brandão de Almeida; 244 - Gilzely Medeiros de Brito; 245 - Lorena Serrão Freire Lobo; 246 - Anna Zoraya Maciel das Neves; 247 - Maria Cristina de Almeida Buarque; 248 - Ricardo Souza da Paixão; 249 - Irenilza Rebelo Ferreira; 250 - Luciana de Pina Ferreira; 251 - Gilson Carvalho Quaresma; 252 - Márcia Suely Correa Moraes; 253 - Maria Alice Levy Lobo Bento; 254 - Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 255 - Luiz Antônio Ricciardi de Carvalho; 256 - José Cláudio Couto Salgado; 257 - Dennis Alexandre Wanderley Coelho Vianna; 258 - Vital Gomes Rodrigues; 259 - Lucila Rodrigues Ferreira de Melo; 260 - Polidório Barbalho de Santana Filho; 261 - Ana Nélia Mota Vinhot; 262 - Paulo Busco Milcu Gomes Vilar; 263 - Hellem Solange de Castro Monteiro; 264 - Aryswaldo José Brito Espinola; 265 - Deyse Christina Lessa Melo Dias; 266 - Erica Adriana da Costa Coelho; 267 - Tatfayete Bentes da Costa Nunes; 268 - Gabrielle Golenchesky Luz da Silva; 269 - Wagner Oliveira Moura; 270 - Maurim Lameira Vergolino; 271 - José Jaime Brasil Xavier; 272 - Lorena de Souza Campos; 273 - Leila Simone Soares da Costa; 274 - Luciano Augusto Araújo da Costa; 275 - José Luiz da Costa Pinheiro; 276 - Marcelo Lameira Vergolino; 277 - Karla Cristina Martins Paes; 278 - Paulo Roberto Arvelo Barros Filho; 279 - Verena Matheus Fidalgo Barros; 280 - Suyane de Souza Felipe; 281 - Otávio Marques de Lima; 282 - Luciana do Rosário Coelho; 283 - Floriano Barbosa Júnior; 284 - Santana de Nazaré Guimarães Nunes; 285 - Raimundo Jorge Santos de Matos; 286 - Leonel Figueiredo Cavalcanti; 287 - Aline de Oliveira Silva; 288 - José Ramon Bezerra Teixeira; 289 - Antônio Alberto Taveira dos Santos; 290 - Bruno Moreira Souza; 291 - Manoel de Deus Alcântara Pereira; 292 - Miguel Jackson Marialva Elisário; 293 - Antônio Dias dos Santos Júnior; 294 - Fátia Níle Santana de Souza; 295 - Angélica Patrícia Sousa de Almeida; 296 - Flávio dos Santos Melo; 297 - João Batista de Jesus Parreira; 298 - Gilmar Rabelo Normandes; 299 - Fabrício de Figueiredo Hada; 300 - Maria Cristina Atezza Jambo; 301 - Elizete Freitas Atezza; 302 - Alex Ramos Começanha; 303 - Ádria Leni Furtado Braga; 304 - Elaine Regina dos Santos Branches; 305 - Alexandre Mena Cavalcanti; 306 - Neide Teles Sirohenau da Fonseca; 307 - Jorge Maurício Cabeça de Souza; 308 - Jeanne Maria Matos Brito; 314 - Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues; 315 - Elma Sandra Penha Moreira; 316 - Rosalva Vasconcelos Coelho; 317 - Mauro de Sales Fortes; 318 - Wanida Cristina Costa Porto; 319 - Bento Ives Barbosa Oliveira Gomes; 320 - Angelo Gomes Matos Neto; 321 - Antônio Carlos Bonaccioni Júnior; 322 - Sabrina Mamele Napoleão; 323 - Carlos Henrique Alves Martinez; 324 - Valter Pinheiro Barros; 325 - Janaina Albuquerque de Lima.

CALENDÁRIO DE PROVAS:

A primeira e segunda etapas da prova escrita, objetiva, de múltipla escolha de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional e Direito Comercial, serão realizadas nos dias 4 e 5 de maio de 2003, respectivamente, às 8 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, em Belém do Pará, Belém, 16 de abril de 2003

PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário da Comissão do Concurso C-308

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vtabaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 388/1997-4

Exqte: TARCILLO SILVA MENEZES

Adv: ODIVAL QUARESMA

Excd.: RODOMAR

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO POR OCASIÃO DA INDICAÇÃO COMPROVAR A PROPRIEDADE E A DESONERAÇÃO DOS MESMOS EM OUTROS PROCESSOS.

PROCESSO Nº 101 - 1044/1989-5

Exqte: ANA MARIA PINTO DE OLIVEIRA

Adv: ODIVAL QUARESMA

Excd.: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A. COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 412 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA DETERMINAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: I - AS PARTES PRETENDENDO CONCILIAR DEVEM FORMALIZAR PEDIDO NESTE SENTIDO, EM CONJUNTO. II - O ACORDO DEVE SER CLARO E OBJETIVO EM VALOR TOTAL, NÚMERO DE PARCELAS E DATA DE PAGAMENTO. III - AS PARTES DEVEM TAMBÉM DISPOR COM RELAÇÃO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. IV - A NÃO OBSERVÂNCIA DESTAS DIRETRIZES, IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, APÓS ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, COM EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2003

PROCESSO Nº 101 - 1874/2001-9

EXEQUENTE: SUANI MAUÉS SILVA

EXECUTADA: RWN FONTES

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO RAIMUNDO WAGNER NASCIMENTO FONTES, SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DECIDO PELO MM. JUÍZO EXECUTÓRIO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "I - FAÇA A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE ALGUM BEM PENHORÁVEL, FICA CARACTERIZADO A INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE E, DESTA MODO, PRESUME-SE QUE HOUVE MÁ ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, NOS TERMOS DO ART 16, DA LEI 8.078/90, AINDA QUE NÃO SE ENTENDESSE POR ESTA PRESUNÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART 18, DA LEI 8.884/94, UTILIZADO DE MODO SUBSIDIÁRIO, CONSIDERO QUE HOUVE ABUSO DE DIREITO NO USO DA PESSOA JURÍDICA, DETERMINANDO QUE SEJAM CITADOS OS SÓCIOS, PARA QUE PAGUEM O VALOR DEVIDO, DANDO-SE CIÊNCIA DO TEOR DESTA DECISÃO."

O DÉBITO A SER QUITADO - R\$9.097,02 (NOVE MIL NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 66440-000. DADO É PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (16.04.2003).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2520/2001-1

Rec: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS DA SILVA

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: TRANSBRASILIANA TRANSPORTS E TURISMO LTDA

Adv: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

DESPACHO: DIANTE DA DESERÇÃO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 101 - 198/2003

PROCESSO Nº 101 - 659/2003-6

RECLAMANTE: SEBASTIÃO LIMA DE SOUSA

RECLAMADA: CONSTRUÇÃO S/C LTDA.
 DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 07/05/2003 ÀS 12:40 HORAS.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTRUÇÃO S/C LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (15.04.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Nº 101 - 199/2003
 PROCESSO Nº 101 - 676/2003-3.

RECLAMANTE: ANTONIO ADILSON COSTA FARIAS
RECLAMADA: ECO - EMPREENDIMENTOS DE ENGº E CONST. LTDA.
 DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 15/05/2003 ÀS 11:40 HORAS.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ECO - EMPREENDIMENTOS DE ENGº E CONST. LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (15.04.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Nº 101 - 200/2003
 PROCESSO Nº 101 - 675/2003-1.

RECLAMANTE: ALVARO PINTO GEMAQUE
RECLAMADA: MADEZUL - MADEIRA ZUCOLOTO LTDA.
 DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 14/05/2003 ÀS 10:10 HORAS.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA MADEZUL - MADEIRA ZUCOLOTO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (15.04.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08) DIAS
 Nº 101 - 203/2003
 PROCESSO Nº 101 - 238/2003-1.

RECLAMANTE: JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA FONSECA
RECLAMADA: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 O (a) doutor (a) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz Titular da MM, Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEQUINTE: ANTR O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 101-238/03-1, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA FONSECA E RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E ABB - ASES BROWERE LTDA. DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTES EM PARTE, PARA CONDENAR ORDINARIAMENTE A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E SUBSIDIARIAMENTE A RECLAMADA ABB - ASES BROWERE LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-1.170,04 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPRIUM 03/12; FÉRIAS PROPRIUM 04/12 1/3; SALDO DE SEIS DIAS DE TRABALHO; FGTS 40%; HORAS EXTRAS E MULTA P/ ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS IMPROCEDENTES OS DEMÁIS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA

**RECLAMADA, DE R\$-23,40, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTES O AUTOR E A SEGUNDA RECLAMADA, DÊ-SE CIÊNCIA AO REVEL. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (16/04/2003).**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08) DIAS
 Nº 101 - 202/2003
 PROCESSO Nº 101 - 285/2003-X.

RECLAMANTE: OSIAS SILVA LIRA
RECLAMADA: FIGHT ELETROMECÂNICA LTDA.
 O (a) doutor (a) JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz Titular da MM, Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA FIGHT ELETROMECÂNICA LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEQUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS ALENCADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR OSIAS SILVA LIRA CONTRA FIGHT ELETROMECÂNICA LTDA., PARA:
 1-DECLARAR A NULIDADE DA ANOTAÇÃO DO CONTRATO POR OBRA CERTA NA CTPS DO AUTOR, QUE DEVE SER CANCELADA PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO;
 2-DECLARAR A VALIDADE DAS ANOTAÇÕES DA CTPS QUANTO AO SALÁRIO DE R\$-350,00/HORA;
 3-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, R\$-770,00, ALÉM DA MULTA DE 40%, SOBRE O FGTS, QUE DEVERÁ SER APURADA PELO SETOR DE CÁLCULOS DESTA JUÍZO, APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR A SER LIBERADO P/ALVARÁ JUDICIAL. A TÍTULO DE FGTS, EXPEDIR ALVARÁ, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DEVERÃO SER CALCULADOS, RECOLHIDOS E COMPROVADOS PELA RECLAMADA, PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, NA FORMA E PRAZO LEGAIS, RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. IMPROCEDER OS DEMÁIS PEDIDOS E VALORES A MAIOR POR FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO.
 E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (16/04/2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Nº 101 - 201/2003
 PROCESSO Nº 101 - 668/2003-4.

RECLAMANTE: CLEONILDO CARVALHO
RECLAMADA: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 07/05/2003 ÀS 12:30 HORAS.
 FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. NESTA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
 DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (16.04.2003).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-0284/2003-8.
 RE: JOSÉ EDESIO DA SILVA
 Adv: DR JOSÉ HEINÁ MAUÉS
 RE: SANDRA SUELI MESQUITA SIERRA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR SUA CTPS, QUE DEVE SER ANOTADA PELA SECRETARIA, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL
 AV. 7 DE JANEIRO No.1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA NO 115 _ 78/2003
 PROCESSO Nº : 00224-2003-115-08-00-6 REFERENCIA 115 _ 224/2003-2
 Reclamante: Y. WATANABE
 Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE

Reclamado: SILVIO COSTA DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Assunto: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 115 _ 79/2003
 PROCESSO Nº : 00962-2002-115-08-00-2REFERENCIA 115 _ 962/2002-9
 Reclamante: EDMILSON DE AMORIM
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: BOVINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Assunto: AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 115 _ 80/2003
 PROCESSO Nº : 01079-2001-115-08-00-9RI _ CIENCIA 115 _ 1079/2001_X
 Reclamante: ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: Y. WATANABE
 Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
 Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR. ISTO POSTO DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS POR Y. WATA NABE EM FACE DE ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA, PARA REFAZIMENTO DOS CALCULOS CONSOANTE O ENTENDIMENTO ESPOSADO EM FUNDAMENTACAO".
 RESENHA NO 115 _ 81/2003
 PROCESSO Nº : 01201-2002-115-08-00-8REFERENCIA 115 _ 1201/2002_X
 Exequente: CLEBERSON SOUZA DOS SANTOS
 Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR
 Executado: TRANSPORTADORA SOUZA - I.B. SOUZA - ME
 Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 Assunto: EFETUAR O PAGAMENTO DA DIVIDA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE REMOCAO E PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO.
 RESENHA NO 115 _ 82/2003
 PROCESSO Nº : 00295-2000-115-08-00-6REFERENCIA 115 _ 295/2000_4
 Exequente: MARIA NATAL FERREIRA DA CONCEICAO
 Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
 Executado: MUNICIPIO DE COLARES-PREFEITURA MUNICIPAL.
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Assunto: AS PARTES PRA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 168, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "I-REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGO, POR INTEMPESTIVIDADE; II-DESE CIENCIA."
 RESENHA NO 115 _ 83/2003
 PROCESSO Nº : 00855-2002-115-08-00-4REFERENCIA 115 _ 855/2002_8
 Exequente: HAMILTON PONTES BARBOSA
 Advogado(a): MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM
 Executado: HILDO VILHENAA BECKMAN
 Advogado(a): BERNARDO NUNES DE MORAES
 Assunto: AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 90 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADO, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "ESSAS QUESTOES RELATIVAS A DESCRICAO DOS BENS E A AVALIACAO SAO DA COMPETENCIA DO EXECUTANTE DE MANDADOS. TAMBEM E DA COMPETENCIA DELE PENHORAR OUTROS BENS, SE INSUFICIENTES OS NOMEADOS. POR FIM, SO NO MOMENTO OPORTUNO DECIDIREI ALGUMA CONTROVERSA AVANTO A TITULARIDADE DOS BENS, PELO QUE NAO HA RAZOES PARA ADVERTIR O EXEQUENTE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, O EXECUTADO, INCLUSIVE, PARA ANOTAR A CTPS..."

PAUTA DE JULGAMENTO DA 412ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 24.04.2003, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01. PROCESSO 00035-2003-000-08-00-6 (SE/MS 369/2003). IMPETRANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA (Drª Adriana de Cássia Ferro Martins). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONORTE: MÁRIO DO CARMO DE SOUSA LIMA. RELATOR: Juiz Waldir Costa.
02. PROCESSO 00054-2003-000-08-00-2 (SE/A REG/MS 0667/2003). AGRAVANTE: APACC - ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras). AGRAVADA: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO. RELATORA: Juíza Suzy Koury.
03. PROCESSO 00105-2003-000-08-00-6 (SE/A REG/MS 1444/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Eric Quintela Smith). AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF; AUGUSTO JOSÉ SOUZA MARCOS DE LA PENHA, ILIAS MATNI, EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE E MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. Impedidos: Juizes Georgenor Franco Filho, Luiz Albano Lima, Suzy Koury e Pastora Leal.
04. PROCESSO 00236-1998-000-08-00-5 (SE/AR 1167/1998). AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Drª Maria do Rosário de F. S. de Mattos). RÉUS: FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA, ANA MARIA CREBÃO DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO, DOMENICO GOMES MICCIONE, JANE SELMA MORAES MICCIONE, ROBERTO JOSÉ MARTINS, ANTONIO ERASMO FEITOSA MAIA, HELENA MARIA DA PENHA PINHEIRO DA COSTA E HELGA ANDRÉ (Dr. Dorival Indilassu de Souza Neto e outros). RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISORA: Juíza Elizabete Newman. Impedidos: Juizes Elizabete Bentes, Suzy Koury e Pastora Leal.
05. PROCESSO 00406-2002-000-08-00-9 (SE/AR 4763/2002) e PROCESSO 00408-2002-000-08-00-8 (SE/MCI 4813/2002). AUTOR: FEDERAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD (Dr. Sérgio Oliva Reis e outros). RÉU: SILVIO

ROGÉRIO AVIZ DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
 06. PROCESSO 00552-2002-008-00-4 (SE/AR 6350/2002). AUTORA: LORENZONI MOTOS LTDA (Drª Renata de Cássia Abucater Lima Thomaz), RÉU: ADENILSON GOMES DE ANDRADE. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
 PROCESSO 00464-2002-008-00-2 (SE/ED/AA 5293/2002). EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE BELÉM (Dr. Jader Kawwage David e outras). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, (Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado) E SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Drª. Marli de Oliveira Laranjeira e outros) RELATORA: Juíza Suzy Koury.
 PROCESSO 00517-2002-008-00-5 (SE A REG/DC 5918/2002). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS - FZC (Dr. Marcelo Miranda Castano e outro). AGRAVADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ - SINPRO. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 PROCESSO 00084-2003-008-00-9 (SE/A REG 1156/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADOS: MARIO ANTONIO DIAS LACERDA DE ARAUJO, KEMIL CEZARIO DA SILVA, JOANA MARIA BARBOSA QUARESMA, LEONEIDE QUARESMA DA SILVA, MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI, ANA ELISA JACQUES DA SILVA, MARIONALDO COSTA DA SILVA, MARIA JUREMA DAS CHAGAS RIBEIRO, MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO E ALFREDO LOURENÇO PINHEIRO TAVARA. (Drª. Vilma Aparcida de Souza Chavaglia e outros). RELATORA: Juíza Pastora Leal. Impedido: Juiz Georgeton Franco Filho.

Belém, 16 de abril de 2003
DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
 Secretária do Tribunal, em substituição.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 TRA DOM PEDRO I, 746, PRACA BRASIL, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
 PROCESSO Nº 7A VARA DE BELÉM — 79/2003-5

RECLAMANTE: CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA
 RECLAMADAS: KIM ENGENHARIA LTDA MUNICÍPIO DE BELÉM
 A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA KIM ENGENHARIA LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, publicada em 28/01/2003 às 12:50 h, cujo teor é o que segue abaixo, BEM COMO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA MUNICÍPIO DE BELÉM, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO SENTENÇA DE MÉRITO. ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRª MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO SEGUNDO RECLAMADO COMO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE POR SER PARTE ILLEGÍTIMA, PRESCRIÇÃO E DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E NO MÉRITO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUZADA PELO RECLAMANTE CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA EM FACE DOS RECLAMADOS MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL E KIM ENGENHARIA LTDA, CONDENANDO OS RECLAMADOS, SENDO O SEGUNDO DE FORMA SUBSIDIÁRIA REFERENTE AOS DIREITOS DO AUTOR ATÉ 30.09.2001, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO REFERENTE A QUINZE DIAS DE OUTUBRO/2001; FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 E PROPORCIONAL 05/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2001-11/12; FGTS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, MAIS MULTA DE 40%; MULTA DO ART. 477, CLT; MULTA DO ART. 467 CLT SOBRE SALÁRIO RETIDO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3 E 13º SALÁRIO. DAS PARCELAS ACIMA DEFERIDAS DEVER SER COMPENSADO O VALOR RECEBIDO PELO AUTOR DE R\$-615,38. PROCEDENTE TAMBÉM HORAS EXTRAS DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO NA MÉDIA MENSAL DE QUATRO HORAS E TRINTA MINUTOS, COM REFLEXOS SOBRE: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E 13º SALÁRIO E INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE MIL REAIS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI. DETERMINA-SE QUE SEJA FEITO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS MOLDES DO § 3 DO ART. 114 C/CA LEI 10.095 DE 25.10.2000, CABÍVEIS A CADA UMA DAS PARTES, ALÉM DE RETENÇÃO DA PÁGELA REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO DAS MESMAS. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANDOS NO VALOR DE R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE E A RECLAMADA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA DECISÃO. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL, NADA MAIS."
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRA DOM PEDRO I no 750, 2o andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
 Juíza Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 007_174/2003

PROCESSO Nº 02089-2002-007-08-00-X REFERENCIA 007_2089/2002_0
 Exequente: ELDINEIDE BRAGA PAIVA
 Executado: NILZETE FREITAS DA SILVA
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ELDINEIDE BRAGA PAIVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 11 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 007_176/2003

PROCESSO Nº: 02150-2001-007-08-00-8 REFERENCIA 007_2150/2001_3
 Exequente: KARLA REGINA DA SILVA PICANCO
 Executado: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/05/2003, às 12:20 h., na(o) 7a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
 UM APARELHO DE AR CO BARTOLOMEU GUSMAO 280 500,00
 FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, CONSUL AIR MASTER PLACA DE IDENTIFICACAO INTERNA, COR CINZA, TAMPA FRONTAL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 500,00.
 UM MICRO COMPUTADOR BARTOLOMEU GUSMAO 280 600,00
 FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
 UM MICRO COMPUTADOR K 6, CILBEROM, TECLADO, MOUSE E MONITOR ME TRON, CPU METRON SEM PLACA DE IDENTIFICACAO, ACOMPANHANDO IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DESJET 610C, BR0701 TOWR TUDO EM PER FEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO AVALIADO O CONJUNTO EM R\$600,00
 UM APARELHO DE FAX BARTOLOMEU GUSMAO 280 150,00
 FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
 UM APARELHO DE FAX TCE F230, 94300429, COR GRAFITE, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 150,00.
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //LR//
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 11 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 007_177/2003

PROCESSO Nº 01757-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007_1757/2002_X
 Reclamante: ALESSIO RAMIERE CORREA SARAIVA
 Reclamado: ANTONIO CARLOS BARREIROS SCARDINI
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALESSIO RAMIERE CORREA SARAIVA, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL" //LR//
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 007_178/2003

PROCESSO Nº: 02191-2001-007-08-00-4 REFERENCIA 007_2191/2001_6
 Exequente: ARNALDO MACHADO DA SILVA
 Executado: FIB SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/05/2003, às 12:20 h., na(o) 7a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
 AUTOMÓVEL RUA DE OBIDOS 390 12.000,00
 RUTH FONSECA GONCALVES
 FIAT PALIO YOUNG A GASOLINA 2000/2001 PLACA JTY2761 PA RENAVAM 750570598 CHASSI 9BD17834612257689 REGISTRADO NO DETRAN EM NOME DE RUTH FONSECA GONCALVES COM ALIENACAO FIDUCIARIA AO BCN E MUITAS NO VALOR DE R\$88,67 REAIS
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //LR//
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 007_179/2003

PROCESSO Nº: 01719-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1719/2002_2
 Exequente: LUCIVAL CURSINO DE JESUS JUNIOR
 Executado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/05/2003, às 12:00 h., na(o) 7a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
 MICROCOMPUTADOR AV. ALMIRANTE BARROSO 1699 1.000,00
 EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA
 UM MICROCOMPUTADOR AMDK62, 300 MEGA, MEMORIA DE 60, PENTIUM, MULTIMÍDIA, PLACA DE RIDE, COMPOSTO DE MONITOR 15" PÓLEGAD SAO O.C, ESTABILIZADOR, MOUSE, TECLADO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 AR CONDICIONADO AVAJ MIRANTE BARROSO 1699 300,00
 EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, AIR MASTER, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //LR//
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 007_180/2003

PROCESSO Nº 00195-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007_195/2003_7
 Reclamante: FLAVIO GOMES DOS SANTOS
 Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, EDITORA GLOBO S/A, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO....."
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 007_181/2003

PROCESSO Nº 00067-2003-007-08-00-6 REFERENCIA 007_67/2003_9
 Exequente: DANIESE DE BELÉM SILVA ARAUJO
 Executado: COLEGIO MATRIX S/C LTDA
 O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COLEGIO MATRIX S/C LTDA, Executado; nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a

execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.780,33 (UM MIL, E SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) atualizado em 03/04/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.007,91
Juros de Mora 520,42
INSS 252,00
Total devido 1.780,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007_182/2003**

PROCESSO Nº 00263-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_263/2003_9

Exequente: CLEICIVALDO LOPES DUARTE
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.483,98 (TRÊS MIL, E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 03/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.983,21
Juros de Mora 204,24
Valor FGTS 1.227,60
Valor das Custas 68,93
Total devido 3.483,98

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007_183/2003**

PROCESSO Nº 01863-1999-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1863/1999_3

Exequente: WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA
Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE A COMARCA DE SAO PAULO - FORO CENTRAL CIVEL - JUIZO DE DIREITO DA 13 VARA CIVIL, ATRAVES DO OFICIO N.96/2003, DE 10 DE MARÇO DE 2003, REFERENTE AO PROCESSO N.000.99.930377-5-3403, ACAO FA LENCIA." INFORMOU QUE O INTERESSADO WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA DEVE RA HABILITAR SEU CREDITO DIRETAMENTE PERANTE ESTE JUIZO"

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRÁ DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 15 de abril de 2003. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_184/2003**

PROCESSO Nº 01737-1995-007-08-00-0 REFERENCIA 007_1737/1995_3

Exequente: JOAO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Executado: CIATUR TURISMO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(a) TITULAR, da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2003, as 12:00 h., na(o) 7a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sem levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMOVEL PASS GRAO PARA, 67 70,000,00
JANETE DE SOUZA
TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA DE DOIS ANDARES, SOB O N. 67, COM AS SEGUINTE SDIMENSOES: TERRENO DE FORMA REGULAR,

MEDIN DO 7,70M DE FRENTE, LATERAL, DIREITA COM 35,00M, LATERAL, ESQUERDA COM 35,00M E LINHA DE TRAVESSAO DE FUNDOS COM 7,70M, TOTALIZANDO UMA AREA DE 269,50M2, SITO A PASS. GRAO PARA, ENTRE CINCO minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 15 de abril de 2003. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 007_858/2003

PROCESSO Nº: 01605-2001-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1605/2001_2

Exequente: CLEMILSON LEANDRO PINHEIRO CARDOSO

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Executado: OYAMOTA DO BRASIL SA

Advogado(a):

Assunto: RECLAMANTE-INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA NO 007_859/2003

PROCESSO Nº: 01456-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1456/2002_7

Exequente: OTAVIO VALDEMAR MODESTO DA SILVA

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS

Executado: EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA

Assunto: RECLAMADA-CIENCIA QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O BLOQUEIO DE FLS 62

RESENHA NO 007_860/2003

PROCESSO Nº: 00079-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_79/2003_5

Reclamante: CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE - Contestar os embargos de declaracao opostos pela reclamada MUNICIPIO DE BELEM, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 007_861/2003

PROCESSO Nº: 00151-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007_151/2003_9

Reclamante: HELIO DE FREITAS PINTO JUNIOR

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: COTEPRO COOPERATIVA T PROCESSAMENTO DADOS LTDA

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7 VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE COTEPRO-COOPERATIVA DOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, EM FACE DO EMBARGADO HELIO DE FREITAS PINTO JUNIOR E, AINDA, CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, NOS TERMOS DO ART. 538 PARAGRAFO UNICO DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS

RESENHA NO 007_862/2003

PROCESSO Nº: 00101-1993-007-08-00-X REFERENCIA 007_101/1993_5

Reclamante: JOSE PRENTES DOS SANTOS

Advogado(a): EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR

Reclamado: COPAGRO

Advogado(a):

Assunto: RECLAMANTE-"INDEFIJO O REQUERIDO, POIS NAO HA NESTES AUTOS ARREMATACAO DE BENS E SIM ACORDO AS FLS 102/103. DE-SE CIENCIA -APOS, RETORNAR OS AUTOS PARA O ARQUIVO"

RESENHA NO 007_863/2003

PROCESSO Nº: 00207-2000-007-08-00-3 REFERENCIA 007_207/2000_0

Exequente: MARIONE SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: CLINICA DALMAZIA POZZES SA

Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA

Assunto: RECLAMADA-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE A PETICAO DA RECLAMANTE AS FLS. 359.

RESENHA NO 007_864/2003

PROCESSO Nº: 01574-1996-007-08-00-7 REFERENCIA 007_1574/1996_8

Reclamante: HELIO DO PRADO MARTINS

Advogado(a): HAROLD DO SOUZA SILVA

Reclamado: CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Assunto: RECLAMANTE-MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS AS FLS 993/1011 DOS AUTOS PELO EXECUTADO, BEM COMO ACERCA DA PETICAO DE FLS 1018/1020, SOB PENA DE SER ACOHLIDO POR ESTE JUIZO NA PARTE REFERENTE AS PARCELAS ILIQUIDAS (PARQUE DOS COQUEIROS) OS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 007_865/2003

PROCESSO Nº: 01045-2001-007-08-00-1 REFERENCIA 007_1045/2001_1

Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA AMANCIO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: TRANSCOMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto: RECLAMANTE-CIENCIA QUE EXPIROU 30 DIAS SEM RESPOSTA DAS INSTITUCOES FINANCEIRAS ACERCA DA SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE VALORES VIA SISBACEN BEM COMO, INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007_866/2003

PROCESSO Nº: 01150-1991-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1150/1991_9

Exequente: LUIZ AMERICO DA SILVA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Advogado(a): DR MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

Assunto: RECLAMADO-JUNTAR EM 20 DIAS AOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO E FISCAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007_867/2003

PROCESSO Nº: 00366-2000-007-08-00-8 REFERENCIA 007_366/2000_9

Exequente: MAXIMIANO SOUZA MOURA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: ANTONIO ROMAO DE QUEIROZ FERNANDES

Advogado(a):

Assunto: RECLAMANTE-RECEBER SUA CTPS NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 007_868/2003

PROCESSO Nº: 01707-2000-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1707/2000_3

Exequente: ANGELO MARCIO DE LIMA SOUSA

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Executado: A C TAVEIRA & CIA LTDA

Advogado(a): JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Assunto: RECLAMADO-JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS, SOB PENA DE DETERMINACAO DE BLOQUEIO JUNTO AO BANCO CENTRAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA NO 007_869/2003

PROCESSO Nº: 01666-1991-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1666/1991_0

Exequente: GERSON DUARTE PINHEIRO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: NAO CONHECO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS. 282/ 285, POSTO QUE INTEMPESTIVA. DE-SE CIENCIA.

RESENHA NO 007_870/2003

PROCESSO Nº: 00551-1995-007-08-00-4 REFERENCIA 007_551/1995_6

Reclamante: JOAQUIM FONSECA IND. E COMERCIO S/A

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: JOAQUIM FONSECA IND E COMERCIO S A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto: RECLAMANTE-CIENCIA DA SUSPENSÃO DE TODAS AS EXECUCOES QUE ESTAO TRAMITANDO NAS VARAS DO TRABALHO DE BELEM, NO ESTADO DO PARA, CONTRA A EMPRESA RECLAMADA, PELO PRAZO DE 45 DIAS.

RESENHA NO 007_871/2003

PROCESSO Nº: 02107-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_2107/2002_9

Reclamante: EDISNEI FIELO GAMA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7 VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE MUNICIPIO DE BELEM EM FACE DO EMBARGADO EDISNEI FIELO GAMA. TUDO CONFORME A NOTIFICACAO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS

RESENHA NO 007_872/2003

PROCESSO Nº: 02474-1992-007-08-00-4 REFERENCIA 007_2474/1992_3

Exequente: RUTH LINS DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: I. O. AS CAPRI LTDA

Advogado(a): FRANCISCO NUNES SALGADO

Assunto: RECLAMANTE-INDICAR EM 30 DIAS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007_873/2003

PROCESSO Nº: 02058-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007_2058/2002_0

Exequente: AFONSO BENEDITO HAGI ALVES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto: RECLAMANTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA AS FLS.30

RESENHA NO 007_874/2003

PROCESSO Nº: 01684-2000-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1684/2000_6

Exequente: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MACIEL
Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Executado: MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DA PENHORA SER LIBERADA E A EXECUCAO SUSPENSA POR 60 DIAS.
RESENHA NO 007_875/2003
PROCESSO Nº: 00569-1997-007-08-00-8 REFERENCIA 007_569/1997_6
Exequente: ADNILSON MAGNO MACHADO SANTIAGO
Advogado(a): HELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: T.O.SOUZA MAIA
Advogado(a):
Assunto:
PATRONO DO EXEQUENTE-INDICAR O ENDEREÇO DO EXEQUENTE OU ONDE OS BENS ADJUDICADOS POSSAM SER ENTREGUES, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.
RESENHA NO 007_876/2003
PROCESSO Nº: 00369-1999-007-08-00-7 REFERENCIA 007_369/1999_1
Exequente: JUSSARA ASSUNCAO DE OLIVEIRA SERRAO
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Executado: LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-MANIFESTAR EM 20 DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS 163.
RESENHA NO 007_877/2003
PROCESSO Nº: 00020-2003-007-08-00-2 REFERENCIA 007_20/2003_5
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MELO PEREIRA
Advogado(a): SINELO FERREIRA DE MENEZES
Executado: SPM ARGAMASSAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-INFORMAR O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, INCLUSIVE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA NA DILIGENCIA.
RESENHA NO 007_878/2003
PROCESSO Nº: 01556-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1556/2002_0
Reclamante: RUBENS JUNIOR ZAGALLO PINTO
Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto:
AS PARTES - PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL QUE REINDO.
RESENHA NO 007_879/2003
PROCESSO Nº: 01461-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007_1461/2002_0
Reclamante: SINDIVIPA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: TEMPIO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:
AS PARTES P/ CIENCIA DA SENTENÇA: CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA 7 VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITANDO AS PRETENSÕES SUSCITADAS PELA DEFESA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CUMPRIMENTO AJUZADA PELO REQUERENTE SINDIVIPA EM FACE DO REQUERIDO TEM PLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, PARA DETERMINAR QUE O REQUERIDO, NO PRAZO DE DOZE DIAS APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, CUMPRE O QUE ESTABELECE A NORMA COLETIVA DE FLS 41/59 DOS AUTOS, ESPECIALMENTE QUANTO AS CLAUSULAS XII E XIII, SENDO A PRIMEIRA NO TOCANTE AO FORNECIMENTO AO SINDICATO PROFISSIONAL REQUERENTE DE RELACAO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES INDICANDO A FUNCAO DE CADA UM, O SALARIO DO MES A QUE CORRESPONDER A OBRIGACAO E O VALOR A SER RECOLHIDO, BEM COMO COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO SINDICAL-GRCS DO PERIODO DE SETEMBRO/2001 A 31/07/2002 E A SEGUNDA, FORNECENDO AO SINDICATO PROFISSIONAL REQUERENTE DE COPIA EM PAPEL OU MIO MAGNETICO DE RELACAO NOMINAL DO FGTS DO MESMO PERIODO ACIMA MENCIONADO, DISCRIMINANDO RESPECTIVAMENTE O VALOR RECOLHIDO DE CADA UM DOS EMPREGADOS DA EMPRESA (FLS 51 DOS AUTOS) INDEPENDENTEMENTE DE FILIACAO SINDICAL, SOB PENA DE PAGAMENTO D E MULTA DE RS-200,00 POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DE AMBAS AS OBRIGACOES DE FAZER, NOS TERMOS DO ART. 461 DO CPC. DEFERE-SE TAMBEM PGTO DE MULTA P/ DESCUMPRIMENTO DA CONVENCAO COLETIVA CLAUSULA LIV (FLS 58) REFERENTE AO PERIODO DE SETEMBRO/2001 A 31.07.2002. JUROS E CORRECAO MONETARIA. DEVE SER REGISTRADA A EXCLUSAO DA LIDE DAS SEGUINTE EMPRESA S-SUPERMERCADO CIDADE, AMAZONIA CELULAR, COLEGIO IDEAL, EMBRATEL, GUAT APARA MOTOES, HOTEL VILA RICA, MERCADO DAS PECAS, POSTO SIQUEIRA, TEMPIO CENTRAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS, UNAMA E UNIMED BELEM, EM RAZAO DO QU E CONSTA DO RELATORIO. CUSTAS PELO REQUERIDO EM RS-880,00 CALCULADAS SO BRE O VALOR DA CONDENACAO DE RS-44.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.
RESENHA NO 007_880/2003
PROCESSO Nº: 00048-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007_48/2003_5
Reclamante: JAINEI RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a): LEONIDAS BARBOSA BARROS
Reclamado: JOAO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto:
AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS BENS DE TERCEIROS OPOSTOS E LHEIS DOU PROVIMENTO PARA DESONERAR OS BENS DE JAINEI RIBEIRO

SOUZA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGADA, SOBRE O VALOR DA CAUSA EM RS-867,21, FICANDO ISENTA. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 007_881/2003
PROCESSO Nº: 00376-1988-007-08-00-6 REFERENCIA 007_376/1988_5
Exequente: JOSE OTAVIO CORREA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: CX.DI PREEVE ASSISTIDOS FUNC DO BASA - CAPAF
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS E EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM 7 VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS E IMPUGNACAO OPOSTOS PELAS EXE CUTADAS BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF-CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A DOS FUNCIONARIOS DO BASA EM FACE DO EMBARGADO IMPUGNADO JOSE OTAVIO CORREA, PARA NO MERITO PROVE-LOS, DETERMINANDO A RETIFICACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NA DA MAIS.
RESENHA NO 007_882/2003
PROCESSO Nº: 00376-1988-007-08-00-6 REFERENCIA 007_376/1988_5
Exequente: JOSE OTAVIO CORREA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO AOS CALCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS E IMPUGNACAO OPOSTOS PELAS EXE CUTADAS BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF-CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A DOS FUNCIONARIOS DO BASA EM FACE DO EMBARGADO IMPUGNADO JOSE OTAVIO CORREA PARA NO MERITO PROVE-LOS, DETERMINANDO A RETIFICACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NA DA MAIS.
RESENHA NO 007_883/2003
PROCESSO Nº: 01074-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1074/2002_4
Reclamante: LILIAN FERREIRA SIQUEIRA
Advogado(a): MARIA EMILIA REBELLE DE OLIVEIRA
Reclamado: ANTONIO JUSCELINO DA SILVA ROSARIO
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Assunto:
PATRONO DO RECLAMANTE-PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 007_884/2003
PROCESSO Nº: 00350-2001-007-08-00-6 REFERENCIA 007_350/2001_1
Exequente: CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: CENTRAIS ELTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, ACOIHER EM PARTE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA PELO IMPUGNANTE CENTRAIS ELTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A EM FACE DO IMPUGNADO CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA E OUTROS, PARA DETERMINAR QUE O CONTADOR DO JUIZO PROCEDA O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.
RESENHA NO 007_885/2003
PROCESSO Nº: 01670-1998-007-08-00-7 REFERENCIA 007_1670/1998_7
Exequente: LUIZ ILIDIO DOS SANTOS LOBATO
Advogado(a): CARMEN SUELY DOS SANTOS COSTA
Executado: SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS
Advogado(a):
Assunto:
PATRONO DO RECLAMANTE-INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA DA EXECUTADANA PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 007_886/2003
PROCESSO Nº: 00465-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007_465/2002_3
Exequente: CHARNEY ORLANDO DA FONSECA PAIVA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Executado: ABS - AMAZON
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-CONTESTAR O AGRAVO DE PETICAO DO RECLAMADO (ROGERIO COSTADE SOUZA), NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_887/2003
PROCESSO Nº: 01640-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1640/2002_0
Reclamante: ROSUELV FREITAS
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: ITAPEMIRIM CARGAS
Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto:
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.
RESENHA NO 007_888/2003
PROCESSO Nº: 00271-2003-007-08-00-7 REFERENCIA 007_271/2003_8
Reclamante: EDSON CARLOS SALES MORAES
Advogado(a): ANA CRISTINA CAMPOS SILVA CALDEIRARO
Reclamado: WILADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO
Advogado(a): ELSON SOARES

Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 007_889/2003
PROCESSO Nº: 00268-2003-007-08-00-3 REFERENCIA 007_268/2003_8
Reclamante: JOSE MARIA FONSECA SILVA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S A
Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Assunto:
CIENTIFICAR-SE DE QUE A PRIMEIRA RECLAMADA OPOS EMBARGOS DE DECLARACAO A R. SENTENÇA, PODENDO VSA., CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 007_890/2003
PROCESSO Nº: 01839-1996-007-08-00-7 REFERENCIA 007_1839/1996_7
Exequente:IVALDO NOGUEIRA PEREIRA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
Assunto:
RECLAMANTE-CONTESTAR OS EMBARGOS A ARREMATACAO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_891/2003
PROCESSO Nº: 01736-1998-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1736/1998_0
Exequente: JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO AUTOR.
RESENHA NO 007_892/2003
PROCESSO Nº: 00502-1995-007-08-00-1 REFERENCIA 007_502/1995_4
Exequente: ISAIAS MELO DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
CIENTIFICAR-SE DE QUE FOI OPOSTO EMBARGOS DE DECLARACAO PELA RECLAMADA PODENDO VSA., CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 007_893/2003
PROCESSO Nº: 00356-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007_356/2003_5
Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: FLAVIO ROBERTO DE LIMA SOROCABA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOJ DAMMSKI
Assunto:
A RECLAMADA OPOS EMBARGOS DE DECLARACAO, FICANDO VSA., CIENTE DE QUE PODERA CONTESTA-LO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 007_894/2003
PROCESSO Nº: 00028-2001-007-08-00-7 REFERENCIA 007_28/2001_7
Exequente: IDA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
CIENCIA DA PRACA: 19.05.2003 AS 12:20 HORAS.
RESENHA NO 007_895/2003
PROCESSO Nº: 02172-2001-007-08-00-8 REFERENCIA 007_2172/2001_2
Exequente: JARINA SIMONE CORREA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Executado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S A
Advogado(a): PAULO B. CHERMONT
Assunto:
RECLAMADO-CONTESTAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_896/2003
PROCESSO Nº: 01654-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007_1654/2002_0
Reclamante: MANOEL JOSE DA SILVA GAMA
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado: E.S.BARBOSA - VIDROBEL
Advogado(a): CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Assunto:
RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_897/2003
PROCESSO Nº: 01200-1999-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1200/1999_X
Exequente: ALTEMIR DE SOUZA CALDAS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBI
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE-INDICAR NOVOS BENS A PENHORA E DE FACIL ALIENACAO.
RESENHA NO 007_898/2003
PROCESSO Nº: 01633-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1633/2002_3
Reclamante: STYLIEN NASCIMENTO DA TRINDADE
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA
Reclamado: MASSA FALIDA DA EMP TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto:
AO RECLAMANTE - PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_899/2003
PROCESSO Nº: 01545-1999-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1545/1999_0
Exequente: SERGIO FARAH ARAUJO MELEM
Advogado(a): MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES

Executado: B DO NASCIMENTO & COMPANHIA LTDA
 Assunto:
 RECLAMANTE-INDICAR EM 30 DIAS BENS DO EXECUTADO A PENHORA DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_900/2003
 PROCESSO Nº: 00008-2002-007-08-00-7 REFERENCIA 007_8/2002_8
 Exequente: RAIMUNDO NUNES DE SOUZA
 Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ERNESTO CRUZ
 Advogado(a): LUIZ GUILHERME PEREIRA FERREIRA
 Assunto:
 RECLAMADO-COMPROVAR A PRIMEIRA PARCELA EM 48 HORAS SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, FICANDO AS DEMAIS PARCELAS NOS DIAS 10.04.2003 E 10.05.2003.
 RESENHA NO 007_901/2003
 PROCESSO Nº: 01607-2002-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1607/2002_2
 Reclamante: OTAVIO RODRIGUES DE BRITO
 Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
 Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUBE LTDA
 Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
 Assunto:
 RECLAMADA-CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DO INSS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA NO 007_902/2003
 PROCESSO Nº: 01408-2001-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1408/2001_0
 Exequente: AGUIVALDO HUGHES CARNEIRO FILHO
 Executado: DISTRIBUIDORA BEBIDAS ANTÁRTICA N NORDESTE S A
 Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA FREITAS
 Assunto:
 RECLAMADA-COMPROVAR AS ALEGAÇÕES DE SUCESSÃO.
 RESENHA NO 007_903/2003
 PROCESSO Nº: 00752-1999-007-08-00-5 REFERENCIA 007_752/1999_0
 Reclamante: RAIMUNDO CHAVES DA SILVA
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: ALVES & RODRIGUES LTDA
 Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
 Assunto:
 RECLAMADA-COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 150,00, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO A FAVOR DA FAZENDA NACIONAL.
 RESENHA NO 007_904/2003
 PROCESSO Nº: 00675-2002-007-08-00-X REFERENCIA 007_675/2002_3
 Exequente: HELIO DIVINO DA SILVA
 Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VIEIRA
 Executado: N LOURENÇO DE OLIVEIRA
 Assunto:
 RECLAMANTE-INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_905/2003
 PROCESSO Nº: 01811-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1811/2002_1
 Exequente: MARIA DO SOCORRO SOUZA MARTINS
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Executado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESC LTDA
 Assunto:
 RECLAMANTE-INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.
 RESENHA NO 007_906/2003
 PROCESSO Nº: 00761-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_761/2002_7
 Exequente: SIDNEI MARQUES
 Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
 Executado: MADREIRA SANGALJI LTDA
 Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINH
 Assunto:
 PARTES-CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRACA: 20.05.2003 AS 12:20 HORAS.
 RESENHA NO 007_907/2003
 PROCESSO Nº: 00991-2000-007-08-00-X REFERENCIA 007_991/2000_X
 Exequente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES SOUZA
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Executado: ADEMPS ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE PESC LTDA
 Assunto:
 RECLAMANTE-INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_908/2003
 PROCESSO Nº: 00739-1986-007-08-00-1 REFERENCIA 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Executado: CAIXA PREV. ASSIST.FUNCIONARIOS BANCO AMAZONIA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA EXECUÇÃO QUE MARIO DUARTE FERREIRA E OUTRO MOVE CONTRA BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS EXECUTADAS PARA NO MÉRITO ACOLHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A REFORMULAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO OBSERVADOS OS PARÂMETROS SUPRA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. APOS, O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRT OITAVA REGIÃO PARA JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS 1033 /1039 DOS AUTOS, CONFORME ESCLARECIDO NO RELATÓRIO DESTA PEÇA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_909/2003
 PROCESSO Nº: 00739-1986-007-08-00-1 REFERENCIA 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Executado: BANCO AMAZONIA S/A - CAPAF
 Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 Assunto:
 RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA EXECUÇÃO QUE MARIO DUARTE FERREIRA E OUTRO MOVE CONTRA BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS EXECUTADAS

RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA EXECUÇÃO QUE MARIO DUARTE FERREIRA E OUTRO MOVE CONTRA BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS EXECUTADAS PARA NO MÉRITO ACOLHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A REFORMULAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO OBSERVADOS OS PARÂMETROS SUPRA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. APOS, O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRT OITAVA REGIÃO PARA JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS 1033 /1039 DOS AUTOS, CONFORME ESCLARECIDO NO RELATÓRIO DESTA PEÇA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_910/2003
 PROCESSO Nº: 01981-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_1981/2002_4
 Reclamante: CARLINDO ELIAS SASSIM
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE BANCO DA AMAZONIA S/A EM FACE DO EMBARGADO CARLINDO ELIAS SASSIM, E AINDA CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART 538 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_911/2003
 PROCESSO Nº: 02037-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_2037/2002_3
 Exequente: JOSÉ PAULO HOLANDA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: CHAMA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
 Assunto:
 RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 23/28.
 RESENHA NO 007_912/2003
 PROCESSO Nº: 02001-2002-007-08-00-X REFERENCIA 007_2001/2002_4
 Exequente: CARLA LIMA ROCHA
 Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS
 Executado: MARIO SOARES DA CUNHA
 Advogado(a): ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
 Assunto:
 RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 78/81.
 RESENHA NO 007_913/2003
 PROCESSO Nº: 00247-1999-007-08-00-0 REFERENCIA 007_247/1999_9
 Exequente: CARLOS ALBERTO DA CRUZ SILVA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Executado: CAFES FINOS BELEM LTDA
 Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA ACOLHER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE CARLOS ALBERTO DA CRUZ SILVA EM FACE DO EMBARGADO CARLOS ALBERTO DA CRUZ SILVA A BEM COMO ACOLHER EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELO IMPUGNANTE CARLOS ALBERTO DA CRUZ SILVA EM FACE DO IMPUGNADO CAFES FINOS BELEM LTDA, DETERMINANDO A REFORMA DOS CÁLCULOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_914/2003
 PROCESSO Nº: 00155-1997-007-08-00-9 REFERENCIA 007_155/1997_1
 Exequente: MAX LUIZ CARVALHO D OLIVEIRA
 Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES
 Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FACE DO EMBARGADO MAX LUIZ CARVALHO D OLIVEIRA E OUTROS, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_915/2003
 PROCESSO Nº: 00566-1995-007-08-00-2 REFERENCIA 007_566/1995_8
 Exequente: SILVANE DE FATIMA SILVA BAITAZAR
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Executado: MEGACHIP TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO ELETRICA
 Advogado(a): JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES
 Assunto:
 RECLAMANTE-INDICAR EM 15 DIAS BENS A PENHORA DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_916/2003
 PROCESSO Nº: 00939-2002-007-08-00-5 REFERENCIA 007_939/2002_0
 Exequente: ANTONIO SERGIO BIELLO DA SILVA
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Executado: GUERREIRO GUIMARÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Assunto:
 RECLAMANTE-CIÊNCIA QUE EXPIROU 30 DIAS SEM RESPOSTA ACERCA

DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS VIA SISBACEN, INCLUSIVE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_917/2003
 PROCESSO Nº: 02741-1991-007-08-00-2 REFERENCIA 007_2741/1991_4
 Reclamante: S.DOS TRAB.NAS IND.URBANAS DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
 Advogado(a): WALNIZE JEANNE BITTENCOURT RODRIGUE
 Assunto:
 RECLAMADA-MANIFESTAR EM 20 DIAS ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 3898/3915 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 007_918/2003
 PROCESSO Nº: 01430-1999-007-08-00-3 REFERENCIA 007_1430/1999_5
 Exequente: MARIA LUIZA XAVIER
 Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
 Executado: RONALDO JOSÉ DE MELO PEREIRA
 Advogado(a): ALEXANDRE SALES SANTOS
 Assunto:
 RECLAMANTE-INDICAR EM 10 DIAS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
 RESENHA NO 007_919/2003
 PROCESSO Nº: 01468-1989-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1468/1989_0
 Exequente: JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL
 Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA
 Executado: EST. DO PARA - SEC. DE AGRICULTURA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA ACOLHER EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELO IMPUGNANTE ESTAD. DO PARA - SECRETARIA DE AGRICULTURA EM FACE DO IMPUGNADO JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO A FIM DE ABATER DA CONTA O VALOR DE R\$-11.336,27 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_920/2003
 PROCESSO Nº: 00756-1990-007-08-00-5 REFERENCIA 007_756/1990_0
 Exequente: ANA CLAUDIA MELO FIGUEIREDO
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
 Executado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
 Advogado(a): SILVESTRE FONSECA FILHO
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA- PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADO PELOS EXEQUENTES, FLS. 763 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 007_923/2003
 PROCESSO Nº: 00678-1989-007-08-00-5 REFERENCIA 007_678/1989_6
 Exequente: ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA
 Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA
 Executado: ESTADO DO PARA - SEC. EST. AGRICULTURA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER PARA ACOLHER EM PARTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELO IMPUGNANTE ESTAD. DO PARA - SECRETARIA DE AGRICULTURA EM FACE DO IMPUGNADO ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO A FIM DE ABATER DA CONTA O VALOR DE R\$-97.632,14. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_908/2003
 PROCESSO Nº: 00739-1986-007-08-00-1 REFERENCIA 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a):
 Executado: CAIXA PREV. ASSIST.FUNCIONARIOS BANCO AMAZONIA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA EXECUÇÃO QUE MARIO DUARTE FERREIRA E OUTRO MOVE CONTRA BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS EXECUTADAS PARA NO MÉRITO ACOLHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A REFORMULAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO OBSERVADOS OS PARÂMETROS SUPRA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. APOS, O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRT OITAVA REGIÃO PARA JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS 1033 /1039 DOS AUTOS, CONFORME ESCLARECIDO NO RELATÓRIO DESTA PEÇA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.
 RESENHA NO 007_909/2003
 PROCESSO Nº: 00739-1986-007-08-00-1 REFERENCIA 007_739/1986_1
 Exequente: MARIO DUARTE FERREIRA E OUTROS
 Executado: BANCO AMAZONIA S/A - CAPAF
 Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 Assunto:
 RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO E O SEQUINTE ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A SETÍMA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA EXECUÇÃO QUE MARIO DUARTE FERREIRA E OUTRO MOVE CONTRA BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF, CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELAS EXECUTADAS

PARA NO MERITO ACOLHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A REFORMULAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO OBSERVADOS OS PARÂMETROS SUPRA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. APOS, O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRT QUITAVIA REGIAO PARA JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS 1033/1039 DOS AUTOS, CONFORME ESCLARECIDO NO RELATORIO DESTA PEÇA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.

RESENHA NO 007_924/2003
 PROCESSO Nº: 00104-2003-007-08-00-6 REFERENCIA 007_104/2003_0
 Reclamante: JOAO CORREA DOS SANTOS
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: INSTAL. INSTALACOES DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 Assunto: PARTES-CONTESTAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA ELETRONORTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO RECLAMADA-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_925/2003
 PROCESSO Nº: 00104-2003-007-08-00-6 REFERENCIA 007_104/2003_0
 Reclamante: JOAO CORREA DOS SANTOS
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: ELETRONORTE CENTRAIS E. DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
 Assunto: RECLAMADA-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_926/2003
 PROCESSO Nº: 01639-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_1639/2002_4
 Reclamante: ELOY DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
 Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE MOURAO
 Reclamado: CAFEBEP
 Advogado(a): HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
 Assunto: PARTES-CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO BANPARA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_927/2003
 PROCESSO Nº: 02102-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007_2102/2002_X
 Reclamante: JANILMA ALVES NUNES
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
 Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTERTEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDeiros ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A EM FACE DA EMBARGADA JANILMA ALVES NUNES E, AINDA, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR A EMBARGADA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 538 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, NADA MAIS.

RESENHA NO 007_928/2003
 PROCESSO Nº: 00501-2003-007-08-00-8 REFERENCIA 007_501/2003_X
 Reclamante: MAGIER SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEG. PATRIM LTDA
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
 Reclamado: JULIO CESAR DE CASTRO CRUZ
 Assunto: AO CONSIGNANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO DECIDE A DRA MARIA DE NAZARE MEDeiros ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE DEPOSITO DA QUANTIA CONSIGNADA, CUSTAS PELA CONSIGNANTE, SOBRE RS-875,36, EM RS-17,50, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA NO 007_929/2003
 PROCESSO Nº: 01917-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1917/2002_6
 Reclamante: ERNANI URBANO DE SOUZA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): BEATRIZ ANGELO MANN SOARES
 Assunto: RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_930/2003
 PROCESSO Nº: 00037-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007_37/2003_0
 Reclamante: MIGUEL ASSUNÇÃO DA SILVA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFER BORGES
 Assunto: RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_931/2003
 PROCESSO Nº: 00591-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007_591/2002_8
 Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS AMARAL
 Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
 Advogado(a): ISIS VIEIRA SOARES
 Assunto: RECLAMANTE-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_932/2003
 PROCESSO Nº: 00113-1995-007-08-00-6 REFERENCIA 007_113/1995_4

Exequente: JOSÉ COTA GARCIA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: COSANPA
 Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
 Assunto: RECLAMADA-CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 351 FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.

RESENHA NO 007_933/2003
 PROCESSO Nº: 00286-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007_286/2003_X
 Reclamante: ELIZABETH DE SOUZA CUNHA
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
 Assunto: AO RECLAMADO: PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, AS FLS. 187/192 E PELA RECLAMADA CAPAF, AS FLS. 193/204, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_934/2003
 PROCESSO Nº: 00286-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007_286/2003_X
 Reclamante: ELIZABETH DE SOUZA CUNHA
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Assunto: AO RECLAMADO-PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_935/2003
 PROCESSO Nº: 00286-2003-007-08-00-5 REFERENCIA 007_286/2003_X
 Reclamante: ELIZABETH DE SOUZA CUNHA
 Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Assunto: A RECLAMANTE- PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAPAF, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_936/2003
 PROCESSO Nº: 00474-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_474/2002_4
 Exequente: LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO BARBOSA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
 Assunto: RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 105, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_937/2003
 PROCESSO Nº: 00024-2003-007-08-00-0 REFERENCIA 007_24/2003_2
 Reclamante: RODRIGUALDO LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
 Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELETR TELECOM LTDA
 Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
 Assunto: RECLAMADA-"NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA ENGTEL-ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA, POSTO QUE "DESERTO DE SE CIENCIA"

RESENHA NO 007_938/2003
 PROCESSO Nº: 00631-2001-007-08-00-9 REFERENCIA 007_631/2001_9
 Exequente: LUIZ FERNANDO SILVA DOS REIS
 Advogado(a): MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 Executado: ELIZABETH MENEZES NASCIMENTO
 Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
 Assunto: RECLAMADA-DEPOSITAR AS PROXIMAS PARCELAS EM JUízo, SOB PENA DE NAO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RESENHA NO 007_939/2003
 PROCESSO Nº: 00272-2002-007-08-00-0 REFERENCIA 007_272/2002_3
 Exequente: ELIZA FABIANA COSTA DA COSTA
 Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
 Executado: ELISANGELA SANTOS FREITAS
 Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
 Assunto: RECLAMANTE-CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_940/2003
 PROCESSO Nº: 00278-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007_278/2003_0
 Reclamante: ROOSEVELT ARAUJO DOS SANTOS
 Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
 Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELETR TELECOM LTDA
 Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
 Assunto: RECLAMADA-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_941/2003
 PROCESSO Nº: 00278-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007_278/2003_0
 Reclamante: ROOSEVELT ARAUJO DOS SANTOS
 Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto: RECLAMADA-CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_942/2003
 PROCESSO Nº: 02150-2001-007-08-00-8 REFERENCIA 007_2150/2001_3
 Exequente: KARLA REGINA DA SILVA PIZANCO
 Executado: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
 Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
 Assunto: RECLAMADO-CIENCIA DA PRACA 23.05.2003 AS 12:20 HORAS.

RESENHA NO 007_943/2003
 PROCESSO Nº: 01676-2002-007-08-00-1 REFERENCIA 007_1676/2002_X
 Reclamante: JOAO DA CRUZ VELLOSO
 Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS
 Reclamado: ALOIZO LUAL RIBEIRO E OUTROS
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Assunto: EMBARGANTE-EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, FAZENDO JUNTAR NOS AUTOS A PROVA DA CONSTRICAO DO BEM OBJETO DOS EMBARGOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

RESENHA NO 007_944/2003
 PROCESSO Nº: 01907-2001-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1907/2001_7
 Exequente: OCIMAR GOMES DE MIRANDA
 Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
 Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A
 Assunto: RECLAMANTE-CIENCIA DA SUSPENSAO DE TODAS AS EXECUCOES QUE ESTAO TRAMITANDO NAS VARAS DO TRABALHO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARA, CONTRA A EMPRESA JONASA, PELO PRAZO DE 45 DIAS.

RESENHA NO 007_945/2003
 PROCESSO Nº: 01464-2000-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1464/2000_3
 Exequente: CELIOMAR RODRIGUES GOMES
 Advogado(a): ROSANI BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado: FOUPA GANHA ADMINISTRADORA INCORPORADORA LTDA
 Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
 Assunto: RECLAMANTE-INDICAR EM 30 DIAS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 007_946/2003
 PROCESSO Nº: 02068-2001-007-08-00-3 REFERENCIA 007_2068/2001_7
 Exequente: RAIMUNDO ZILDO COSTA MARTINS
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Executado: DORIVALDO PANTOJA BORGES
 Assunto: RECLAMANTE-FORNECER EM 30 DIAS O CPF DO DEMANDADO.

RESENHA NO 007_947/2003
 PROCESSO Nº: 00794-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_794/2002_0
 Exequente: CARLOS ALBERTO CASTRO DOS SANTOS
 Advogado(a): LUIZA DE MARIAC CAMPELO DE MORAES
 Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA TELECOM
 Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
 Assunto: RECLAMADA-CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 223 FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.

RESENHA NO 007_948/2003
 PROCESSO Nº: 01901-2001-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1901/2001_6
 Exequente: MARCUS VINICIUS DA SILVA MONTEIRO
 Advogado(a): CAMILLA RUBIN
 Executado: BIG CENTRAL
 Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 Assunto: RECLAMANTE-INFORMAR O LOCAL ONDE SAO RECOLHIDAS AS APOSTAS, FORNECENDO ENDEREÇO E HORARIO PARA BLOQUEIO QUANTO A PETIÇÃO DE FLS 167 DOS AUTOS INFORMAR SE CONCORDA COM A PROPOSTA DO ACORDO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 007_949/2003
 PROCESSO Nº: 00474-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_474/2002_4
 Exequente: LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO BARBOSA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
 Assunto: RECLAMANTE-MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 105, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 007_950/2003
 PROCESSO Nº: 00819-1995-007-08-00-8 REFERENCIA 007_819/1995_0
 Reclamante: JOSE MARIA COELHO VALENTE
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Reclamado: ALUMINIO BRASILEIROS S/A
 Advogado(a): DENNIS VIERBICARO SOARES
 Assunto: PARTES-MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 565/566.

RESENHA NO 007_951/2003
 PROCESSO Nº: 01381-2001-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1381/2001_6
 Reclamante: MANOEL SANTOS CARVALHO
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA - DISBEL.
 Assunto: PATRONO DO RECLAMANTE-JUNTAR O COMPROVANTE DO FGTS NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 007_952/2003
 PROCESSO Nº: 00800-2001-007-08-00-0 REFERENCIA 007_800/2001_6
 Exequente: JOSE CORREIA DA SILVA
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: PROJÉT PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
 Assunto: RECLAMANTE-INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

RESENHA NO 007_953/2003
 PROCESSO Nº: 02191-2001-007-08-00-4 REFERENCIA 007_2191/2001_6
 Exequente: ARNALDO MACHADO DA SILVA
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Executado: FE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14.05.2003, AS 12:00HS PARA A REALIZACAO DA PRACA DO BEM

PENHORADO. //tr//
RESENHA NO 007_954/2003
PROCESSO Nº: 01719-2002-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1719/2002_2
 Exequente: LUCIVAL CURSINO DE JESUS JUNIOR
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Executado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14.05.2003 AS 12:20HS PARA A REALIZACAO DA PRACA DO BEM PENHORADO. //tr//
RESENHA NO 007_955/2003
PROCESSO Nº: 00195-2003-007-08-00-X REFERENCIA 007_195/2003_7
 Reclamante: FLAVIO GOMES DOS SANTOS
 Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
 Reclamado: EDITORA GLOBO S/A
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
 Assunto:
 CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_956/2003
PROCESSO Nº: 01979-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1979/2002_6
 Reclamante: ROBERTO DE ALMEIDA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
 Assunto:
 RECLAMADO-CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_957/2003
PROCESSO Nº: 01979-2002-007-08-00-4 REFERENCIA 007_1979/2002_6
 Reclamante: ROBERTO DE ALMEIDA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 AO RECLAMADO-PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_959/2003
PROCESSO Nº: 01120-1996-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1120/1996_2
 Reclamante: LUIS ROBERTO DA MOTA GARCIA
 Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
 Reclamado: COMPANHIA DE TRANSP DO MUNICIPIO DE BELEM
 Advogado(a): BRUNO T BATISTA
 Assunto:
 AO RECLAMADO - PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_960/2003
PROCESSO Nº: 01218-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1218/2002_2
 Exequente: MELQUISEDEQUE SALLÉS DE SOUZA
 Advogado(a): LUIZA DE MARIAC CAMPELO DE MORAES
 Executado: ENGHTEL - ENGENHARIA CIVIL ELITRIC TELECOMUNIC
 Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
 Assunto:
 REITERANDO A RESENHA DE FLS 155 DOS AUTOS PARA A PATRONA DO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA JUNTADA AS FLS 152 DOS AUTOS E QUE NO CASO DE RECUSA AO PARCELAMENTO PROPOSTO PELA EXECUTADA, DEVERA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO. //tr//
RESENHA NO 007_961/2003
PROCESSO Nº: 02017-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_2017/2002_8
 Reclamante: ESTEVÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Reclamado: E S BARBOSA - CRISTAL VIDROS
 Advogado(a): CLAUDIA DE ARAUJO MEDEIROS,
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER PARA JULGAR T OTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE E E. S. BARBOSA-VIDROBEL EM FACE DO EMBARGADO ESTEVÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, BEM COMO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE ESTEVÃO DOS SANTOS OLIVEIRA EM FACE DO EMBARGADO E. S. BARBOSA-VIDROBEL PARA DETERMINAR QUE PASSE A CONSTAR DA SENTENÇA DE FLS. 69/74 QUE O RECLAMANTE REALIZAVA, EM MEDIA, CINTO E NOVE HORAS E CONQUENTA MINUTOS EXTRAS MENSALMENTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO.
RESENHA NO 007_962/2003
PROCESSO Nº: 01287-2002-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1287/2002_X
 Exequente: EDIMIR GAIA RAHOI
 Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
 Executado: DISTRIBUIDORA & COMERCIO JR LTDA
 Advogado(a): SOLOM COUTO RODRIGUES FILHO
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA PARA COMPLEMENTAR A EXECUCAO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA MESMA. //tr//
RESENHA NO 007_963/2003
PROCESSO Nº: 00976-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_976/2002_6
 Reclamante: BENEDITO DE CASTRO MOIA
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA JUÍZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER PARA JULGAR T OTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE TECSA TELECON NORTE LTDA EM FACE DO EMBARGADO BENEDITO DE CASTRO MOIA, PARA DETERMINAR A EXCLUSAO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE MULTA DO ART.467 DA CLT, BEM COMO PARA DETERMINAR QUE POR OCASIAO DA ELABORACAO DA CONTA DE LIQUIDACAO SEJA COMPENSADO O VALOR DE RS-612,40, TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.
RESENHA NO 007_964/2003
PROCESSO Nº: 00976-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_976/2002_6
 Reclamante: BENEDITO DE CASTRO MOIA
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA
 Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA JUÍZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER PARA JULGAR T OTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE TECSA TELECON NORTE LTDA EM FACE DO EMBARGADO BENEDITO DE CASTRO MOIA, PARA DETERMINAR A EXCLUSAO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE MULTA DO ART.467 DA CLT, BEM COMO PARA DETERMINAR QUE POR OCASIAO DA ELABORACAO DA CONTA DE LIQUIDACAO SEJA COMPENSADO O VALOR DE RS-612,40, TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.
RESENHA NO 007_965/2003
PROCESSO Nº: 01559-2000-007-08-00-6 REFERENCIA 007_1559/2000_3
 Reclamante: JANAINA LUCIA DE JESUS SILVA
 Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
 Reclamado: JOANE DAS GRACAS SILVA CARVALHO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 59/66 DOS AUTOS. //tr//
RESENHA NO 007_966/2003
PROCESSO Nº: 00045-2002-007-08-00-5 REFERENCIA 007_45/2002_3
 Exequente: FABIO ROBERTO DE JESUS BRASHI
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Executado: GAZETA MERCANTIL S A
 Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 95/96 DOS AUTOS. //tr//
RESENHA NO 007_967/2003
PROCESSO Nº: 00554-2003-007-08-00-9 REFERENCIA 007_554/2003_9
 Reclamante: THEANSTOCLES MENDES CORREIA
 Advogado(a): MARCIO DOS SANTOS SOUZA
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: VISTOS ETC... NESTA FASE PROCESSUAL NEGO PEDIDO DE LIMINAR PARA ANTECIPACAO DE TUTELA, POSTO QUE A PROVIDENCIA, CASO CONCE DIDA SERA SATISFATIVA. DE-SE CIENCIA AS PARTES. AGUARDE-SE A DATA DA A SENTENÇA.
RESENHA NO 007_968/2003
PROCESSO Nº: 00667-2000-007-08-00-1 REFERENCIA 007_667/2000_1
 Exequente: JOSE MARIO MARQUES GONCALVES
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 ao patrono do exequente para indicar o atual paradeiro da executada bem como bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de execucao. //tr//
RESENHA NO 007_969/2003
PROCESSO Nº: 01714-1999-007-08-00-X REFERENCIA 007_1714/1999_8
 Exequente: JOSE FERNANDO DA SILVA PALHETA
 Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
 Executado: MALU CONFECOES E ELETRDOMESTICOS LTDA
 Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS 234/242 DOS AUTOS E PARA INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL. //tr//
RESENHA NO 007_971/2003
PROCESSO Nº: 01561-1997-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1561/1997_6
 Exequente: VANIA MARIA PENNA DA GAMA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: COMPANHIA DO CAS DO PARA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AO RECLAMANTE-PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 007_972/2003
PROCESSO Nº: 01293-1994-007-08-00-2 REFERENCIA 007_1293/1994_8
 Reclamante: JOSE VALNECI DE OLIVEIRA SOARES
 Advogado(a): EDILENE DE JESUS BARROS SOARES
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE - Contestar, no prazo legal, querendo, a impugnação aos cálculos oposta pelo reclamado as fls. 473/474.

RESENHA NO 007_973/2003
PROCESSO Nº: 00255-2003-007-08-00-4 REFERENCIA 007_255/2003_X
 Reclamante: JANETE FAGUNDES MACEDO
 Advogado(a): ORLANDO MACHIL RODRIGUES
 Reclamado: CARLOS ALBERTO DA COSTA
 Assunto:
 AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO RESOLVE A EXMA JUÍZA TITULAR DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO NOS TERMOS DO ART.267, VI DO CPC OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELA EMBARGANTE JANETE FAGUNDES MACEDO EM FACE DO EMBARGADO CARLOS ALBERTO DA COSTA, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO DAR CIENCIA AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.
RESENHA NO 007_975/2003
PROCESSO Nº: 00739-2002-007-08-00-2 REFERENCIA 007_739/2002_3
 Exequente: MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO
 Advogado(a): JOSE MARIO DA COSTA SILVA
 Executado: INTAG - SERVICOS TECNICOS S C LTDA
 Assunto:
 INFORMAR SE DESEJA FICAR COM O BEM PENHORADO AS FLS.45 E INDICAR O FIEL DEPOSITARIO PARA ENTREGA DO BEM. CASO NEGATIVO INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 007_976/2003
PROCESSO Nº: 01352-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_1352/2002_6
 Exequente: EDIANE MARIA FRANCO BRAGA
 Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
 Executado: CRISPINO & GALVAO S C LTDA
 Advogado(a): VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
 Assunto:
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA RECLAMADA DE FLS. 108 DOS AUTOS, BEM COMO CIENTIFICAR-SE DE QUE FOI HOMOLOGADO O CALCULO DE FLS. 104/106, DOS AUTOS.
RESENHA NO 007_977/2003
PROCESSO Nº: 00889-2000-007-08-00-4 REFERENCIA 007_889/2000_8
 Exequente: TEREZINHA DO SOCORRO DE JESUS GARCIA
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Executado: COMPANY VIDEO LOCADORA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEL DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO. //tr//
RESENHA NO 007_978/2003
PROCESSO Nº: 00981-2000-007-08-00-4 REFERENCIA 007_981/2000_7
 Exequente: JOSE ALVES CARVALHO
 Advogado(a): SHELAS SANTOS ANTONIO
 Executado: A PROVINCIA DO PARA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA INDICACAO DE BENS PULO EXECUTADO AS FLS 203 DOS AUTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS. //tr//
RESENHA NO 007_979/2003
PROCESSO Nº: 01213-1993-007-08-00-8 REFERENCIA 007_1213/1993_X
 Exequente: CUNTRAIAS ELETRICAS DO PARA S A
 Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
 Executado: JAIME CARVALHO DA SILVA FILHO
 Advogado(a): OSWALDO BLANCO DE A. TRINDADE
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXECUTADO PARA QUE EM TRINTA DIAS INDIQUE BENS DO EXECUTANTE PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DA SUSPENSÃO DA EXECUCAO. //tr//
RESENHA NO 007_980/2003
PROCESSO Nº: 01288-2000-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1288/2000_9
 Exequente: ELIAS MELO NASCIMENTO
 Advogado(a): LOYS DENIZE MARIA ARAGAO
 Executado: TRANSTABATI
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA EM VINTE DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 88/89. //tr//
RESENHA NO 007_981/2003
PROCESSO Nº: 01889-2002-007-08-00-3 REFERENCIA 007_1889/2002_5
 Reclamante: ANTONIO MARTINS MENDONÇA
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIARENTEI
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
 Assunto:
 Ao patrono do exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora e local onde se encontram sob pena de suspensão da execucao, no prazo de trinta dias. //tr//
RESENHA NO 007_982/2003
PROCESSO Nº: 00115-2002-007-08-00-5 REFERENCIA 007_115/2002_9
 Exequente: ELIAS ALVES SANTOS FILHO
 Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY NORUIRA
 Executado: ARMARINHO PROGRESSO LTDA
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Assunto:
 A PATRONA DO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A PETICAO DE FLS. 230/233 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL. //tr//
RESENHA NO 007_983/2003
PROCESSO Nº: 01153-1999-007-08-00-9 REFERENCIA 007_1153/1999_5
 Exequente: DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA
 Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
 Executado: JULIO CEZAR CAPELA SAMPAIO
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE CONCORDA COM O TEOR DA PETICAO DE FLS 175 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 007_984/2003
PROCESSO Nº: 01737-1995-007-08-00-0 REFERENCIA 007_1737/1995_3
 Exequente: JOAO DE OLIVEIRA RIBBIRO

Advogado(a): ATACALPA TAVARES REBELO
 Executado: CIATUR TURISMO LTDA
 Advogado(a): HELOISA MAGNA BRIZUENA ARSIE
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 06 DE MAIO DE 2003 AS 12 HORAS PARA A PRAGA DO BEM PENHORADO.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 01118-2002-012-08-001 (AI Nº 3840/2002)
 RECORRENTE: BELCONAV S/A
 Advogados: Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro
 RECORRIDO: ÉRCIO MORAES LOBO
 Advogados: Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e outros
 DESPACHO

1 - Pela petição de folha 119, o exequente requer abandono de créditos perante a 7ª Vara do Trabalho de Belém, que teria vendido um bem de propriedade da executada.
 2 - O pedido de abandono será examinado, oportunamente, pelo juízo da execução, tendo em vista que a executada interpôs recurso de agravo de instrumento para o C. TST, e o exequente não requereu extração de carta de sentença.
 Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 PROCESSO TRT 1ª T. 01403-2002-005-08-004 (RO 52/2003)
 RECORRENTE: ACLIVE - ARQUITETURA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 Advogados: Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros e outros
 RECORRIDO: MARIA SUIAMITA DOS SANTOS FREITAS
 Advogados: Dr. Gilberto de Oliveira Mendes e outros
 DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)
 A reclamada não se conforma com a decisão de fls. 118/127, que reconheceu ter havido relação de emprego desde 14/08/2000 e deferiu diversas parcelas salariais.
 2 - Pressupostos extrínsecos
 O recurso é tempestivo (fls. 143/44), regular a representação processual (fl. 19) e o preparo está satisfeito, pois o valor da condenação foi depositado integralmente (fl. 152/53).
 3 - Pressupostos intrínsecos
 Anotação de CTPS. Retificação. A reclamada não se conforma com a decisão recorrida que declarou ter havido vínculo empregatício desde o dia 14/08/2000, e determinou a retificação das anotações na CTPS da autora. Sustenta que a obraista jamais foi sua empregada em período anterior a 01/09/2001, aduzindo, ainda, que o TRCT de fl. 07 é uma fraude.
 O apelo não merece ser admitido. O douto Colegiado rejeitou a arguição de que o TRCT de fl. 07 é resultado de fraude, ao fundamentar de que ele está assinado pela Srª Isolda Contente, que é sócia da reclamada, fato esse não que foi negado em juízo. Nesse passo, o deslinde da questão implica o revolvimento de fatos e provas, procedimento que encontra óbice no Enunciado 126/TST.

4 - Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
 Belém, 16 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 PROCESSO TRT 1ª T. 01431-2001-115-08-40-0 (RO 92/2003)
 RECORRENTE: MANOEL VAZ AMORIM MIRANDA
 Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
 RECORRIDO: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES
 Advogados: Dr. Raimundo José de Paulo M. Alhayde e outros
 DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)
 O reclamado não se conforma com a decisão de fls. 304/313, que reconheceu ter havido rescisão indireta do contrato de trabalho e deferiu parcelas rescisórias.
 2 - Pressupostos extrínsecos
 O recurso é tempestivo (fls. 321/22), regular a representação processual (fl. 46) e o preparo está satisfeito, pois o valor da condenação foi depositado integralmente (fl. 262).

3 - Pressupostos intrínsecos
 Cerceamento de defesa. Alega violação ao art. 5º, LV, da Carta Magna, ao argumento de que, ao dispensar o depoimento da testemunha e não encontrada no endereço fornecido pelo recorrente, a E. Turma obstruiu a produção de prova imprescindível para o deslinde da questão.
 Sem razão o recorrente. O acórdão recorrido esclareceu que a testemunha foi indicada para ser ouvida por carta precatória expedida para a Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA. Entretanto, o endereço fornecido não foi encontrado, modo que o Oficial de Justiça certificou nos autos que percorreu todo o perímetro indicado e não encontrou a testemunha ou qualquer morador que a conhecesse. Por conseguinte, o douto Colegiado entendeu que a parte não demonstrou interesse no depoimento da testemunha, tanto é que não compareceu, nem mandou preposto para as audiências designadas para a oitiva da testemunha e para a instrução processual, oportunidades em que poderia prestar informações sobre o paradeiro da referida testemunha. Cerceamento de defesa não configurado.
 Seguro-desemprego. Indenização substitutiva. Impugna a parcela deferida a título de indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego, ao argumento de que o empregador não tem a obrigação de pagar, mas tão-somente de entregar as guias. Transcreve acórdão.
 O apelo não deve ser admitido. Esta questão está pacificada pela jurisprudência predominante na Corte Superior Trabalhista através da Orientação Jurisprudencial nº 211 da SBDI-1 do C. TST, verbis: "O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização". Incidência do Enunciado nº 333/TST.

4 - Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
 Belém, 16 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 PROCESSO TRT 1ª T./REX OFF 01686-2002-201-08-00-5 (REX OFF RO 197/2003)
 Recorrente: MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
 Recorrido: JOSÉ REGINALDO SILVA CONCEIÇÃO
 Dr. Franklin Carvalho Macedo E
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS-COOPEAP
 DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)
 Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 81/92, da E. 1ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença, concedendo ao reclamado o adicional de insalubridade no grau máximo e seus reflexos.
 2 - Pressupostos extrínsecos
 O recurso é tempestivo (fls. 93/94), regular a representação processual (dispensada a procaução), e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos
 Ente público. Responsabilidade Subsidiária em Créditos Trabalhistas. Adicional de Insalubridade. O recorrente alega violação ao art. 189 da CLT, 71 da Lei nº 8.666/93. No que tange à responsabilidade subsidiária, a decisão recorrida encontra-se de acordo com o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho.
 A aludida questão foi objeto de intensa controvérsia em sede trabalhista, levando o C. Tribunal Superior do Trabalho a pacificar os diversos posicionamentos sobre a matéria, ao revisar o conteúdo do mencionado inciso sumular que, após a Resolução nº 96/2000, de 11 de julho de 2000, incluiu a expressa menção à responsabilidade dos entes públicos, assim redigida: "inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista".

Tem-se que a intenção do TST foi atingir, exatamente, as previsões contidas no alterado artigo 71 da citada Lei nº 8.666/93, firmando, categoricamente, a responsabilidade daqueles entes públicos nos casos de concessão dos direitos trabalhistas.

Em situação idêntica à presente, a Corte Suprema Trabalhista posicionou-se no sentido da decisão recorrida, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. Claro, pois, que a decisão recorrida encontra-se de acordo com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em relação a concessão do adicional de insalubridade, a apreciação da matéria ensejaria um revolvimento do conteúdo fático-probatório constante nos autos, procedimento este que encontra impedimento no Enunciado 126 do C. TST.

4 - Conclusão
 Ante todo o exposto, nego-se seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
 Belém, 9 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 PROCESSO TRT 1ª T. 00681-2002-005-08-40-0 (RO Nº 00351/2003)
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Advogados: Dr. Eric Quintela Smith e outros
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogados: Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros
 RECORRIDO: OS MESMOS e
 RAIMUNDO ALIRIO SILVA SANTOS
 Advogados: Dr. Jacirene de Souza Maciel e outro
 DESPACHO

Introdução (Rito Sumaríssimo)
 Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, consubstanciada nas certidões de julgamento de fls. 174/175 e 187, que, ao reformar a r. sentença a quo, julgou procedente o pedido de abono salarial formulado na presente reclamatória.
 Pressupostos extrínsecos
 O recurso do BASA, de fls. 195/213, fundamentado nas alíneas "a" e "e" do art. 896 da CLT, e o da CAPAF, de fls. 217/227, arimado no § 6º do artigo acima mencionado, são adequados, tempestivos (fls. 188, 195 e 217), suscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 112/114 e 66), bem como estão em ordem quanto ao preparo (fls. 214/215 e 228/229).

Recurso do BASA:
 3.1. Pressupostos intrínsecos
 Preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho. Aduz, o recorrente, que a matéria sob controvérsia tem natureza previdenciária que foge à competência material desta especializada, a teor dos artigos 114 e 202, § 2º, da Carta Magna, este último com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e 68 da Lei Complementar nº 109/2001. Transcreve acórdão para confronto de teses (fls. 200/202).

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a v. decisão hostilizada não firmou tese acerca da preliminar ora em análise, tendo em vista que a questão já estava superada em decorrência da decisão proferida por este E. Tribunal através do acórdão TRT 1ª T. RO 4015/2002 (fls. 127), que, ao dar provimento ao recurso do reclamante, declarou a competência desta Especializada para apreciar a matéria, determinando a baixa dos autos a MM. Vara de origem, para apreciação as demais questões como de direito. Entretanto, devido a natureza interlocutória daquela decisão, entendo ser este o momento processual adequado para os reclamados insurgirem-se contra ela, pelo que passo a apreciar as argumentações expendidas na presente revista.

A matéria sob controvérsia deriva do contrato de trabalho, pelo que se conclui que o dissídio em questão não tem natureza previdenciária mas sim trabalhista, pois decorre de vínculo empregatício que existiu entre o reclamante e o BASA, e como tal é de competência desta Especializada, devendo os dois (BASA e CAPAF) serem responsabilizados pelo pagamento das parcelas deferidas ao reclamante. Por essas razões, e pelo fato de tais entendimentos também atarem a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, rejeito as alegações acerca desta preliminar. Despicienda a análise dos acórdãos trazidos à colação, a teor do disposto no § 6º do art. 896 da CLT. Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. Aduz, o recorrente, ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente lide, tendo em vista que não mantém vínculo de qualquer natureza com o reclamante, cujo o contrato de trabalho foi extinto com a aposentadoria. Assevera, ainda, que o reclamante mantém vínculo jurídico diretamente com o INSS e CAPAF, sendo esta última a entidade responsável pela complementação dos proventos por ele recebidos, que, embora tenha sido criada pelo recorrente, é pessoa jurídica de direito próprio, independente do seu instituidor, com administração e estatuto social próprio, tendo, portanto, autonomia

administrativa e financeira. Pugna pela extinção do processo sem o julgamento da lide, sob pena de afronta ao art. 267, inciso VI, do CPC.

Entendo que as alegações ora em análise estão preclusas. A preliminar em questão foi apreciada pelo MM. Juízo de 1ª Grau através da r. sentença de fls. 131/133, que, muito embora tenha julgado totalmente imprudente a reclamação trabalhista, foi desfavorável ao recorrente, pois, ao afastar a presente preliminar por ele suscitada, considerou-o parte legítima para ocupar o pólo passivo da lide, acatando-lhe, portanto, prejuízo processual. Entretanto, o recorrente contra ela não se insurgiu, deixando-a transitar livremente em julgado. E, em assim sendo, fundamentado nos artigos 467, 471, 473 e 474 do CPC, rejeito a presente preliminar.

Responsabilidade solidária. Inconforma-se, ainda, o recorrente, com a condenação solidária que lhe foi imposta pela r. decisão inquirida. Neste particular, ressalta que a teor do art. 265 do CCB, a solidariedade é resultante de lei ou da vontade das partes, e que não deve mais prevalecer o entendimento de que a solidariedade decorre do fato de que os benefícios integram o contrato de trabalho, a partir da edição da Emenda Constitucional nº 20/98, não ocorre mais tal integração. Assevera que por força do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, somente se admite a responsabilidade solidária entre os patrocinadores e instituidores quando prevista expressamente no convênio de adesão. Pugna pela extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade da revista está adstrita à contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta da Constituição da República, pressupostos específicos não preenchidos pelas alegações ora em análise. Observo que o primeiro requisito não foi alegado pelo recorrente, e, com relação ao segundo pressuposto, entendo que as alegações foram feitas de forma genérica em referência à Emenda Constitucional nº 20/98, sem contudo indicar expressamente qual artigo ali inserto é tido pelo recorrente como violado. Assim, a admissibilidade da revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST.

Abono salarial. Aduz que o nome dado ao pagamento não lhe retira a sua verdadeira natureza jurídica. Ressalta que a parcela em questão não integrou a remuneração dos funcionários da ativa, pelo que não tem natureza salarial. Entende que ante a liberalidade da parcela, tem-se o prêmio, que no presente caso corresponde à participação nos lucros e resultados, forma de incentivo ao aumento de produtividade, o qual, por conseguinte, só pode ser pago aos funcionários que estão na ativa. Tem como violados os artigos 5º, inciso II, XXXV e XXXVI, 7º, inciso XI e XXVI, da CF/88, e 457, § 1º, da CLT. Transcreve diversos acórdãos para confronto de teses (fls. 206/207 e 209/213).

Correto o entendimento do v. acórdão. A teor do art. 457, § 1º, da CLT, os abonos pagos pelo empregador têm natureza salarial, e portanto, deve ser estendido aos aposentados, na medida em que estes devem receber como se na ativa estivessem.

Ademais, a parcela em comento não se confunde com a participação nos lucros e resultados, como pretende o recorrente, pelo que considero inexistentes as afrontas constitucionais apontadas, o que obsta a admissibilidade da revista, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise dos acórdãos trazidos à colação, conforme disposto no dispositivo legal acima mencionado.

Recurso da CAPAF:

4.1. Pressupostos intrínsecos
 Preliminar de nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. A recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a r. decisão ora atacada não apresentou tese explícita sobre a violação ao art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna. Aduz que, ao contrário do entendimento adotado no v. acórdão inquirido, a referida violação foi abordada explicitamente em sua peça contestatória, e também em contra-razões, onde, embora tal dispositivo constitucional não tenha sido referido expressamente, o que, no seu entender é desnecessário, ante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 118 do C. TST, ficou clara a necessidade de reconhecimento irrestrito do disposto na negociação coletiva. Alega afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, IX, da Carta Magna, e 832 da CLT, e contrariedade aos Enunciados nºs 256 e 297 do C. TST. Transcreve acórdão para confronto de teses (fls. 222/223).

Neste particular, o apelo merece ser acolhido. Da leitura da peça contestatória da recorrente, às fls. 77/87, percebe-se, claramente, que a tese de defesa ali adotada em relação ao mérito, é no sentido de que a natureza não salarial concedida ao abono em questão pelo acordo coletivo celebrado entre as partes, deve ser respeitada, ante o disposto no art. 7º, inciso XXVI, da CF/88. E, em assim sendo, entendo que restou configurada a negativa de prestação jurisdicional alegada pela recorrente, o que enseja a admissibilidade da presente revista, conforme o entendimento exarado na Orientação Jurisprudencial nº 115 do C. TST. Desnecessária a análise das demais matérias abordadas na peça recursal, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

4.2. Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA, e do seguimento ao apelo da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Publique-se.
 Belém, 11 de abril de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
 PROCESSO TRT 1ª T. 01522-2002-110-08-00-0 (RO Nº 00752/2003)
 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Advogados: Dra. Regina Fátima Lemos Alves e outros e
 SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 Advogados: Dr. Rafael Oliveira Lauria e outros
 RECORRIDO: OS MESMOS e
 JOSEVALDO MOREIRA ARAGÃO
 Advogados: Dr. Marilá Silva da Souza e outras
 DESPACHO

Introdução (Rito Sumaríssimo)
 O recurso da 2ª reclamada, ELETRONORTE, de fls. 159/175, fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "e" da CLT, enquanto que o recurso da 1ª reclamada, SAGA, de fls. 178/187, está fundamentado apenas na alínea "e" do artigo acima mencionado. O inconformismo das reclamadas recaí sobre a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 153/154, que, ao confirmar a r. decisão de 1ª Grau, deferiu ao reclamante as parcelas de horas extras e adicional noturno, reconhecendo a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos do autor.
 Pressupostos extrínsecos
 Os recursos são adequados, tempestivos (fls. 155, 159 e 178), estão suscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 23/25 e 157), e em ordem quanto ao preparo (fls. 176/177 e 131/132).
 Recurso da Reclamada CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE:

3.1. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de nulidade. Ausência de fundamentação. Suscita a presente preliminar ao argumento de que a simples referência ao Enunciado nº 331 do C. TST, não preenche as exigências emanadas do art. 93, inciso IX, da Carta Magna, sendo, para tanto, imprescindível explicitar analiticamente porque tal Enunciado é aplicável ao presente caso. Ressalta a inexistência de efeito vinculante dos Enunciados.

Se a parte estava insatisfeita com a fundamentação do v. acórdão inquinado, considerando-a incompleta, deveria ter embargado de declaração para obter a integralidade da prestação jurisdicional desejada, o que, entretanto, não fez. Desta forma, entendendo que a alegação ora em análise está preclusa, ex vi do Enunciado nº 297 do C. TST.

Responsabilidade subsidiária. Transcrevendo diversos arestos para confronto de teses (fls. 162/174), a recorrente assevera a existência de dissenso pretoriano acerca da inaplicabilidade do Enunciado nº 331 do C. TST, ante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, na medida em que se trata de sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta.

Neste particular a presente revista está fundamentada apenas em divergência jurisprudencial, o que, a teor do § 6º do art. 896 da CLT, não enseja a admissibilidade da revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, como no presente caso.

4. Recurso da reclamada SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA:

4.1. Pressupostos extrínsecos

Horas extras. Adicional Noturno. Assevera, a recorrente, que o v. acórdão inquinado não observou as argumentações apresentadas em seu recurso ordinário. Em relação às horas extras, entende que restou evidenciado que o reclamante sempre laborou em jornada de 12X36, bem como que os cartões de ponto acostados aos autos que serviram de fundamento para r. decisão atacada, não possuem valor probante, pois não comprovam que o recorrido trabalhava de fato no tempo ali anotado. No que pertine às diferenças de adicional noturno, considera-as indevidas, ao argumento de que nos meses em que o trabalho em horário noturno, o reclamante recebeu o respectivo adicional. Considera também indevido o adicional noturno deferido após o horário de 5:00hs., ante o disposto no § 2º do art. 73 consolidado. Assevera que o E. Regional ao julgar o presente feito o fez sem a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

O apelo não merece prosperar. A teor do § 6º do art. 896 da CLT, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade da revista está adstrita à contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST e violação direta da Constituição da República, pressupostos específicos não alegados pela recorrente. Ressalta, por oportuno que, muito embora a recorrente tenha alegado ofensa aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, considero inexistente a alegação de afronta constitucional, na medida em que apesar de os princípios tidos como violados nortearem os demais princípios inseridos na Carta Magna, eles não estão ali expressamente regulados.

5. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Belém, 10 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00743-2002-006-08-00-4 (RO 05839/2002)

RECORRENTE: TRANMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA.

Advogados: Dr. Raimundo Kulkamp e outros

RECORRIDO: ROBERTO DE SOUZA RUSA

Advogados: Dr. Adriana Aquino de Miranda Pombro e outros

DESPACHO

1. Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão proferida pela 1ª Turma desta E. Corte (fls. 288/298 e 305/309), que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes e determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para julgamento do mérito.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorribil de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorribil de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso perante o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 09 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01665-2002-009-08-00-4 (RO 6303/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA

Dr. Salim Brito Zolourh Júnior e outros

RECORRIDOS: HÉLIO TOBIAS DE AZEVEDO

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 198/207, da E. 1ª Turma, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 208 e 211), está subscrito por advogado habilitado (fl. 118), e o preparo está satisfeito (fls. 218/219).

3. Pressupostos intrínsecos

Adicional de Insalubridade. O recorrente alega violação ao art. 5º, LIV da Constituição Federal e art. 195, §2º da CLT. Afirma que o recorrido não tem direito ao adicional de insalubridade, de vez que a empresa fornece EPI's, não havendo contato habitual com ruído prejudicial à saúde. Alude que para caracterizar a situação do recorrido, seria imprescindível a realização de perícia técnica, e diz que a decisão a quo entendeu desnecessário este procedimento, pois a recorrente já teria realizado dois laudos periciais suficientes para comprovar o fornecimento descontinuado dos aparelhos protetores. A jurisprudência colacionada refere-se à obrigatoriedade da realização de perícia técnica para comprovação da insalubridade.

O recurso não deve prosperar. A recorrente pretende, em revista, examinar, novamente, os fatos e provas apresentados em primeira instância, inclusive o Laudo Técnico Pericial e o Laudo Técnico Individual, que também constituem prova. Esta

reapreciação encontra óbice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00843-2002-008-08-00-3 (RO Nº 135/2003)

RECORRENTE: TELICMAR NORTH LESTE S/A

Advogados: Dr. Micheline Antunes Esteves e outros

RECORRIDA: RAIMUNDA SANTOS DE AVIZ

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

Introdução

A recorrente não se conforma com a r. decisão de fls. 423/433, que rejeitou a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho e deferiu os pedidos de indenização por danos materiais e morais, decorrentes de acidente de trabalho.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 434/35), regular a representação processual (fl. 34) e o preparo está satisfeito (fl. 441).

Pressupostos extrínsecos

Acidente de trabalho. Incompetência material da Justiça do Trabalho. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedidos de indenização por danos morais, quando a lide envolve acidente de trabalho, como é o caso destes autos, demonstrando interpretação diversa da E. SBD1-1 do C. TST em relação à matéria, através dos arestos transcritos nas fls. 437/38, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 16 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 02129-2001-011-08-00-1 (RO Nº 05193/2002)

RECORRENTE: TERESA CATHARINA GASPARD GODINHO

Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL TERESINA)

Advogados: Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros

DESPACHO

1. Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 419/426, proferida pela 2ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença de 1º Grau no que pertine à determinação de que devem ser realizados os descontos previdenciários e fiscais sobre as verbas deferidas.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 428/435 é adequado, tempestivo (fls. 427/428), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16), não há necessidade de preparo, na medida em que não foram taxadas custas à recorrente.

3. Pressupostos intrínsecos

Descontos previdenciários e fiscais. Considera que, ainda que à época da vigência do contrato de trabalho, as parcelas deferidas à reclamante possuíam natureza salarial, esta deixou de existir em decorrência de ausência de pagamento em época própria, passando a ter natureza indenizatória, na medida em que decorrem de provimento jurisdicional que visa o ressarcimento de dano sofrido. E, em assim sendo, a r. decisão dos artigos 153, inciso III, da Carta Magna, entende indevidas as referidas contribuições. Menciona o disposto nos artigos 459, 477, § 6º, da CLT, e 214, inciso I, do Decreto nº 3.038/99, para corroborar sua tese. Alternativamente, requer que o cálculo das contribuições fiscais seja feito mês a mês, nos termos dos artigos 46 da Lei nº 8.541/91, e 3º, parágrafo único, da Lei nº 9.250/95, sob pena de afronta aos artigos 1º, inciso II, 3º, inciso IV, e 5º, incisos II e XXXV, da Carta Magna. Transcreve arestos para confronto de tese (fls. 433/434).

É inadmissível o presente recurso. A tese adotada pelo v. acórdão ora inquinado, de que "o fato das verbas trabalhistas não terem sido pagas na época própria não lhes retira a natureza salarial, a não ser nos casos em que a lei atribui o caráter indenizatório à determinada verba. O que o empregado vai buscar judicialmente não é uma indenização pelo não pagamento de seus direitos trabalhistas, mas sim o pagamento do que lhe é devido, com juros e correção monetária." (fl. 424), está em perfeita harmonia com o disposto nos artigos 46 da Lei nº 8.541/92, e 43 da Lei nº 8.212/91, esta última com redação dada pela Lei 8.620/93, que regulamentam a matéria. Logo, não ocorreu qualquer violação direta e literal a dispositivo legal ou constitucional capaz de ensejar a admissibilidade do apelo.

Por fim, ressalto que como consta da r. decisão inquinada, o MM. Juízo de 1º Grau já deferiu à reclamante o pedido de que os descontos em questão sejam feitos mês a mês, pelo que considero prejudicadas as razões recursais neste particular, o que, por conseguinte, torna desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação sobre a matéria.

4. Conclusão

Isto posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01777-2002-202-08-00-7 (REX OFF Nº 05751/2002)

RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SUCESSOR LEGAL DO EXTINTO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP)

Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto

RECORRIDO: RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA

Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alínea "c", da CLT, insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 373/384, proferida pela 2ª Turma desta E. Corte, que, no exame da remessa de ofício (Decreto-Lei nº 779/69) e do recurso voluntário da recorrente, confirmou a r. sentença de 1º Grau que considerou rescindido o contrato de trabalho do reclamante, em face da Lei Estadual nº 660/2002, que extinguiu o IPESAP.

Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 402/417, interposto via fac-símile, com amparo na Lei nº 9.800/99, é adequado, tempestivo (fls. 385/386 e 402), com regular representação processual

(fls. 419/420), e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-Lei nº 779/69.

Pressupostos intrínsecos

Rescisão contratual. Inocorrência. Inicialmente, argumenta que embora o extinto IPESAP, enquanto Serviço Social Autônomo, tenha sido criado como pessoa governamental de direito privado, como expressa determinação constitucional (art. 173, § 1º, inciso II, da Carta Magna), como forma de descentralização da atividade administrativa, ele possui finalidade pública, posto que realizava atividades de interesse coletivo e de utilidade pública. Ressaltando, ainda, neste sentido, o fato de que o referido instituto foi criado por lei com este objetivo (Lei nº 477/99), que recebia dotação orçamentária do poder público, sofrendo, por conseguinte, fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (Decreto nº 2.426/99), suas relações de emprego eram controladas pelo Estado recorrente, conforme disposto no Decreto nº 2.140/99, bem como que após a sua extinção o seu patrimônio remaneceu para o Estado. Em resumo, no seu entender, considera o referido instituto como integrante da Administração Pública Indireta.

Alude que parte do quadro de servidores do extinto instituto correspondia a cargos nomeados em comissão, mas os demais foram admitidos através de concurso público de provas e títulos, em conformidade com o disposto nos artigos 37, incisos I, II, e IV, inciso II, da Carta Magna, e 7º da Lei nº 447/99, sendo que apenas estes últimos é que foram nomeados para ocupar em Estado cargos e funções equivalentes às anteriormente exercidas.

Assim, tendo em vista que o IPESAP integrava a Administração Pública Indireta, seus servidores, exercendo funções de natureza pública, devidamente pagos pelos cofres públicos, são efetivamente empregados públicos. Considera absolutamente legal a passagem de tais servidores para os quadros funcionais do Estado, sem a realização de novo concurso público, na medida em que foram satisfeitas todas as exigências legais para tanto, quais sejam, os servidores foram admitidos por meio de concurso público específico, passaram a exercer no Estado funções equivalentes às que anteriormente exercidas no extinto instituto, bem como porque a administração pública não está vedada de transformar emprego público em cargo público, ex vi do disposto no art. 48, inciso X, da Lex Fundamentalis, bem como porque, a teor dos artigos 37, incisos I e II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, 47, § 1º, da Constituição do Estado do Amapá, e 243 da Lei nº 8.112/90, é possível para a administração pública direta e indireta, a existência de emprego público, concomitantemente ao regime estatutário, sem a caracterização de inferioridade jurídica de um ou de outro, nem privilégios nas regras de relacionamento funcional entre o servidor e a administração.

Argumenta que através da Lei nº 66/93 (art. 259), o Estado recorrente adotou para a sua administração direta o regime estatutário, de modo que não poderiam os empregados do extinto IPESAP ser admitidos sob a égide da CLT, sob pena de ocorrer um desvirtuamento do regime único por ele adotado.

Ressalta que em momento algum a Lei nº 660/02 dispôs sobre a rescisão de contrato dos servidores do extinto IPESAP, pelo que não compete ao Judiciário fazê-lo, sob pena de abuso de autoridade e usurpação de competência. Requer o reconhecimento de sucessão trabalhista por parte do estado recorrente. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 414/417).

Por fim, requer, caso se reconheça a transposição de regime e a consequente continuidade laboral, seja julgados improcedentes as verbas pleiteadas na exordial. O apelo não merece prosperar. Como bem fundamentou a r. sentença de 1º Grau, não há que se falar em transformação de emprego público em cargo público ou mudança de regime. Primeiro porque o reclamante jamais foi empregado público, mas mero empregado celetista, na medida em que o extinto instituto não fazia parte da Administração Indireta, como pretende o Estado, eis que foi instituído como serviço social autônomo, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública. Segundo, porque, a mudança do regime celetista para o estatutário exige a existência de prévia relação de trabalho celetista com a administração pública, o que, como dito acima, não ocorreu no presente caso. Assim, considero inexistentes as alegadas afrontas legais e constitucionais apontadas pelo recorrente, o que obsta a admissibilidade da presente revista, ex vi da alínea "c" do art. 896 da CLT.

No que pertine aos arestos colacionados, considero-os inservíveis ao confronto de teses, eis que são oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00180-1995-003-08-00-5 (RO Nº 06160/1995)

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogada: Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: JOÃO MIGUEL ARAÚJO LIMA

Advogados: Dr. Paula Francesca Coutinho da Silva Mattos e outros e

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, a recorrente insurge-se contra a r. decisão proferida pela 2ª Turma desta E. Corte às fls. 331/336 e 344/347 destes autos, que, ao confirmar a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante o direito de não contribuir para a CAPAF após 30 anos de contribuição, bem como de receber as importâncias já descontadas.

Pressupostos extrínsecos

Embora o recurso de fls. 349/358 seja adequado, tempestivo (fls. 348/349), e esteja em ordem quanto ao preparo (fls. 144/145), o recurso não pode ser conhecido porque subscrito por profissional não habilitado nos autos.

A subscritora da peça recursal não está incluída em nenhuma das procurações outorgadas pela recorrente acostadas aos autos (fls. 67, 234 e 279). A teor do Enunciado nº 164 do C. TST, o não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4.215/1963 (atualmente art. 5º da Lei nº 8.906/94), e do art. 37, parágrafo único, do CPC, importa o não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, que não é o caso dos presentes autos, onde a profissional em questão não praticou qualquer ato processual no decorrer da instrução do feito. Em assim sendo, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do § 5º do art. 896 da CLT, obsta a admissibilidade da revista.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 08 de abril de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Titular, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. 02231-2001-009-08-00-0 (AP Nº 00169/2003)
RECORRENTE: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A.
 Advogados: Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
 Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurgiu-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, às fls. 65/68 e 77/80, que, ao confirmar integralmente a r. decisão agravada, manteve a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária.
Pressupostos extrínsecos
 O recurso de fls. 82/89 é adequado, tempestivo (fls. 81/82), suscitado por profissional habilitado nos autos, conforme certificado à fl. 57, bem como está garantida a execução (fls. 52/53).
3. Pressupostos intrínsecos
Contribuição Previdenciária. Considera inexistente a obrigação de recolher a contribuição previdenciária determinada no acordo firmado nos presentes autos, haja vista que tal exigência não se enquadra no disposto no § 8º do art. 195 da Carta Magna, que dispõe que o recolhimento previdenciário por parte da agroindústria deve ser efetuado com base na aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização de sua produção, disposição esta regulamentada pelo art. 22-A da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 10.256/2001. Alega já ter efetuado o recolhimento nos moldes do acima exposto. Aduz que a exigência que ora lhe está sendo imposta afronta, ainda, o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, inciso II, da Lex Fundamental, na medida em que exige da recorrente obrigação não prevista em lei. Com fulcro nos artigos 114, 115, 116, 117 e 118 do CTB, assevera que a disposição estatutária não pode ser confundida com fato gerador da obrigação tributária, como entendeu a v. acórdão recorrida. Por fim, ressalta o disposto na parte final do parágrafo único do art. 831 da CLT, no sentido de que o acordo estabelecido pelas partes não se trata de decisão irreversível, no que tange à contribuição previdenciária.
 O apelo não merece prosperar. Primeiramente cabe ressaltar, que de forma diversa do alegado pela recorrente, a r. decisão recorrida não considerou como fato gerador da obrigação em tela a mudança do objeto social da empresa reclamada, mas sim, a celebração do acordo através do qual foi quitada a execução, ocorrida na audiência realizada no dia 07.12.2002, cuja ata consta à fl. 11 dos presentes autos, o que, ressalta, está em perfeita sintonia com o disposto no caput do art. 876 da CLT e nas (Colocar leis do CP). Assim, como bem decidiu a d. Turma julgadora, para a resolução da controvérsia é necessário se verificar qual objeto social que a empresa reclamada possuía à época de ocorrência do fato gerador. Conforme restou demonstrado nos autos, àquela época a empresa não poderia ser enquadrada na atividade agroindustrial, como quer a recorrente, na medida que somente 12.07.2002, ocorreu a alteração estatutária que ensejaria a inexistência da referida contribuição.
 Assim, não há que se falar em violação direta e literal a texto constitucional, única hipótese de admissibilidade de revista interposta na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT.
4. Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
 Belém, 14 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00317-2002-203-08-00-8 (RO Nº 00251/2003)
RECORRENTE: JARI CHELLOSE S/A.
 Advogados: Dr. Edgar Mário de Medeiros Júnior e outros
RECORRIDO: NOTRIAN OLIVEIRA BACELAR
 Advogada: Dr. Erlene Gonçalves Lima No
DESPACHO
Introdução (Rito ordinário)
 Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurgiu-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 160/164, da E. 3ª Turma desta Corte, que manteve integralmente a r. sentença a quo.
Pressupostos extrínsecos
 O recurso de fls. 170/185 é adequado, tempestivo (fls. 165 e 170), está suscitado por profissional habilitado nos autos (fls. 167/168), e com o devido preparo (fls. 147 e 186).
Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal. Fundamentada nos artigos 93, inciso IX, da CF/88, e 832, da CLT, argumenta que a r. decisão inquirida deferiu a parcela em questão sem os necessários subsídios de fato e de direito, impondo ônus à reclamada sem o devido amparo legal, em afronta ao princípio da legalidade, do devido processo legal e do ônus da prova. Também considera violados os artigos 5º, incisos II, e IV, da Carta Magna, e 818, da CLT, e 333, inciso I, do CPC.
 A r. decisão recorrida apresenta de forma clara e precisa todos os fundamentos fáticos e jurídicos que formaram o convencimento do juízo, o qual, diga-se, nestes termos, é livre. Rejeito a preliminar, pois não vislumbro a nulidade arguida.
 Da prova. Aduz que as alegações apresentadas pelo recorrido e acolhidas pelo E. TRT nada comprovam sobre o pleito formulado na inicial, nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818, da CLT. Colaciona diversos arestos para confronto de teses (fls. 178/181).
 Na petição inicial foram formulados pedidos de horas extras e adicional noturno não pagos, bem como os reflexos das horas extras, adicional noturno e de insalubridade pagos sobre as verbas contratuais e rescisórias. Ao expor as suas razões na peça recursal, a recorrente o fez de forma genérica, a abranger todos os pedidos formulados. Entretanto, como alguns foram deferidos e outros não, resta esclarecer contra qual parcela a recorrente aqui se insurge. Tendo em vista que, além das argumentações genéricas, a recorrente fez colacionar diversos arestos acerca da prova de horas extras, chega-se à conclusão que as razões recursais referem-se apenas às horas extras não pagas pela reclamada e pleiteadas pelo reclamante. Acontece que tal parcela foi indeferida pelo MM. Juízo de 1º grau, o que foi mantido pelo v. acórdão inquirido, restando, portanto, prejudicadas as alegações ora em análise. Desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação.
Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
 Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01030-2002-106-08-00-6 (RO Nº 00607/2003)
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDOS: JOÃO ALBERTO VALENTE DA SILVA
 Advogados: Dr. Cassio Augusto Alves da Silva e outro e
HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
 Com fulcro no art. 893, inciso III, c/c o art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurgiu-se, a recorrente, contra a v. decisão de fls. 67/73, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que manteve a r. decisão de 1º Grau que a condenou subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do autor.
Pressupostos extrínsecos
 O recurso de fls. 75/86 é adequado, tempestivo (fls. 74/75), suscitado por profissional habilitado nos autos (fls. 20/21), bem como está em ordem quanto ao preparo (fls. 56 e 87).
3. Pressupostos intrínsecos
Ausência de pedido de condenação. Julgamento extra petita. Alega que na exordial não há pedido de condenação solidária ou subsidiária da ora recorrente, pelo que entende que a condenação que lhe foi imposta representa julgamento extra petita, o que afronta os artigos 128 e 460 do CPC. Transcreve diversos arestos para confronto de teses (fls. 78/80).
 Engana-se a recorrente, o simples fato de o autor ter proposto a presente reclamação trabalhista contra a HEXA e CELPA, em conjunto, demonstra claramente o seu desejo de ver as duas serem condenadas a pagar-lhe os créditos trabalhistas que entende ter direito. Assim, não há de se falar em julgamento extra-petita.
 Por fim, observo que os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, na medida em que I (um), o de fl. 79, é oriundo de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrida, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.
Responsabilidade subsidiária. Considera indevida a sua condenação solidária ou subsidiária, ante o fato de que o contrato por ela firmado com a 1ª reclamada, Hexa Eletrificações Ltda., tem por objeto obra certa e não prestação de serviço como entendeu o v. acórdão ora inquirido, o que afasta a responsabilidade do proprietário da obra, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 do C. TST. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 82/85).
 O apelo não merece prosperar. A tese da recorrente acerca da existência de contrato por obra certa, o que afastaria a responsabilidade que lhe foi imposta, foi refutada pela d. Turma julgadora ante a inexistência nos autos de provas capazes de comprovar a realização de tal contrato. Assim, para o deslinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST.
 Ademais, a r. decisão inquirida está em perfeita sintonia com os ditames do Enunciado nº 331 do C. TST, o que obsta a admissibilidade da presente revista, a teor dos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT.
4. Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
 Belém, 14 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 727-2002-003-08-00-02 (RO 6245/2002)
RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
 Dr.ª Norma Sueli Alves dos Santos e outros E
ELZA MARIA ALMEIDA DA SILVA
 Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
 Inconformam-se os recorrentes com a v. decisão de fls. 329/338, que, reformando a sentença recorrida, deferiu o pedido de diferenças salariais e repercussões vencidas e vincendas, devendo ser compensados os valores percebidos por força do acordo coletivo firmado em 1.4.1998, excluindo da condenação a repercussão das diferenças salariais sobre o repouso semanal remunerado.
2. Pressupostos extrínsecos
 Os recursos são tempestivos (fls. 339, 340 e 349), regular a representação processual (fls. 12 e 90), e o preparo está satisfeito (fls. 357/358).
3. Pressupostos intrínsecos
Enquadramento Sindical.
 Recurso da Reclamada: Alega violação ao art. 37, XIX, da Constituição da República e divergência jurisprudencial. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados. Recurso da Reclamante: Alega afronta aos arts. 460 e 515 do CPC e art. 7º, XXVI da Constituição da República, e dissenso pretoriano. Inconformam-se com a decisão que deferiu a compensação dos reajustes eventualmente concedidos, incluindo na compensação a progressão funcional concedida em Dez/2002, assim como excluiu as parcelas de diferenças salariais sobre o repouso remunerado. Entende o recorrente que o reajuste salarial da data-base da categoria profissional possui objeto diferenciado dos níveis salariais de um PCCS, não podendo ser compensado com um reajuste salarial.
 Não merecem prosseguimento os apelos. Quanto ao pedido do reclamante de reexame das diferenças salariais sobre o repouso remunerado, este ensejaria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, o que encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST. De resto, o Regional, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide com amparo na legislação pertinente, não vislumbrada ofensa literal aos dispositivos legais apontados, tampouco afronta direta e literal aos preceitos constitucionais invocados, na forma da alínea c do artigo 896 da CLT. As jurisprudências colacionadas têm caráter genérico, o que ainda não se enquadram especificamente ao caso em concreto sob exame, não servindo para demonstrar as divergências suscitadas.
4. Conclusão
 Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
 Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T./RO 01600-2002-012-08-00-1 (RO 572/2003)
Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COSANPA
 Dr. Salim Brito Zalouth Júnior e outros.
ROSENILDO MALCHER DOS SANTOS
 Recorrida:
 Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
 Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 220/224) pela E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.
2. Pressupostos Extrínsecos
 O recurso é tempestivo (fls. 225/226), regular a representação processual (fl. 171), e o preparo está satisfeito (fls. 233/234).
3. Pressupostos Intrínsecos
Horas Extras. Inconformam-se a recorrente com a decisão que deferiu o pagamento das diferenças de horas extras ao recorrido no percentual de 100%, conforme o expressamente previsto em Norma Coletiva. Alega afronta ao art. 613 da CLT e divergência jurisprudencial. Afirma que os dias trabalhados aos sábados já foram devidamente pagos, com horas extras no percentual de 50%, por ser considerado dia útil na recorrente.
 O acordo coletivo trazido aos autos, vigente no período de 2000/2002, dispõe claramente, no item 11.4.2, que as horas extraordinárias serão pagas no percentual de 100% quando realizadas nos dias destinados a repouso. Os arestos colacionados tratam de situações não submetidas a norma coletiva, de forma que não servem para comprovar o dissenso suscitado.
4. Conclusão
 Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
 Belém, 8 de abril 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00312-2002-109-08-00-5 (RO 5520/2002)
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Advogados: Dr. Antonio Alberto Teixeira dos Santos e outros
RECORRIDO: ALEX ALARCON LINS
 Advogados: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
DESPACHO
1. Introdução (Rito ordinário)
 Com fulcro no art. 896 da CLT, o reclamado se insurgiu contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte (fls. 358/371 e 384/391), que, ao negar provimento ao seu recurso ordinário, manteve a r. sentença de 1º grau que afastou a justa causa imputada ao reclamante, bem como que, ao dar provimento ao recurso ordinário do autor, deferiu-lhe indenização por danos morais.
2. Pressupostos extrínsecos.
 O recurso de fls. 384/391 é adequado, tempestivo (fls. 383/384), suscitado por advogado habilitado (fl. 392), bem como está em ordem quanto ao preparo (fls. 393/394).
3. Pressupostos intrínsecos.
Preliminar de encerramento de defesa. O recorrente suscita esta preliminar ao argumento de que com a rejeição dos embargos de declaração por ele opostos, ficou impossibilitado de obter o prequestionamento da matéria referente à motivação para a aplicação da justa causa ao obreiro, bem como quanto à aplicação da multa prevista no art. 477, § 6º, da CLT, face à prova documental carreada aos autos em sentido oposto aos requisitos nele comidos, o que afronta o princípio da ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna. Transcreve aresto (fls. 387/388).
 A teor da alínea "c" do art. 896 da CLT, a ofensa constitucional capaz de ensejar a admissibilidade da revista é a direta e literal, o que não se vislumbra no presente caso, eis que foram garantidas ao recorrente todas as oportunidades de defesa previstas no ordenamento jurídico pário. Ressalto, por oportuno, que o indeferimento dos embargos de declaração não acarretou ao recorrente prejuízo processual, na medida em que as razões apresentadas em embargos, de fato, não visavam o prequestionamento da matéria, como alega o recorrente, mas sim o reexame da matéria fática inserida nos autos, o que é incabível pela via declaratória.
 Quanto à divergência jurisprudencial alegada, observo que os arestos colacionados não se presta ao confronto de teses, eis que oriundo de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT.
 Multa por embargos protelatórios. Pugna pelo afastamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, tendo em vista inexistir caráter protelatório nos referidos embargos, pois visavam sanar as contradições e omissões existentes no v. acórdão embargado.
 Observo que, como dito acima, ao contrário do alegado pelo recorrente, os referidos embargos de declaração não tinham por escopo sanar omissão ou contradição existente no v. acórdão embargado, mas sim a reapreciação do conjunto fático-probatório ali inserido. Desta forma, o seu objetivo não se enquadra nas hipóteses legais de admissibilidade da espécie recursal, inseridas no art. 535 do CPC, demonstrando, assim, a sua natureza protelatória, o que enseja a aplicação da multa ora sob controvérsia.
 Falta grave. Perdão tácito. Inconformam-se com a tese adotada na v. decisão inquirida de que o lapso temporal existente entre o cometimento da falta e a aplicação da penalidade pelo empregador enseja o perdão tácito. Assevera ser empresa de grande porte, pelo que necessária de um lapso de tempo maior para a detecção da irregularidade existente, bem como porque está obrigada a cumprir as normas internas pertinentes, sob pena de contrariar o disposto no Enunciado nº 77 do C. TST. Ressalta que o prejuízo recorrido concorreu para tal demora. Transcreve aresto (fl. 389).
 Melhor sorte não assiste ao recorrente nesta matéria. A uma, porque o lapso de tempo que pode ser delongado em virtude de a empresa ser de grande porte, o qual deve ter início imediatamente após a ciência do seu cometimento, e não aquele compreendido entre a tomada de ciência pelo empregador acerca da falta cometida e o início do processo de sua apuração, como no presente caso, onde a falta cometida ocorreu a ser apurada 1 ano e três meses após a sua ocorrência, demonstrando, claramente, a intenção do recorrido de perdurar a atitude do obreiro tida como faltosa. A duas, porque o aresto colacionado não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão ora inquirido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST. Dano Moral. Inexistência. Considera que o conhecimento pelos órgãos internos do recorrente acerca da falta grave imputada ao obreiro, decorreu da necessidade de apuração por parte do Comitê Disciplinar, em exercício regular de direito da empresa, a teor do art. 159 do CCB, não se configurando, portanto, em divulgação proposital de ato injurioso capaz de ensejar o pagamento de indenização por dano moral. Transcreve aresto (fls. 390/391).
 No mesmo sentido que o v. acórdão inquirido, entendo que embora as acusações

imputadas ao recorrido não tenham chegado ao conhecimento do público em geral, através de divulgação proposital por parte da empresa, elas se tornaram do conhecimento de diversos setores do recorrente, dentro, portanto, do ambiente de trabalho do reclamante, e em órgãos externos, o que, sem sombra de dúvidas, caracteriza a ocorrência de publicidade acerca do ato delituoso que está sendo imputado ao recorrente, afetando, assim, a sua moral, o que torna devida a indenização pleiteada, a teor do art. 159 do CCB. Quanto ao aresto colacionado, considero que o mesmo não conseguiu demonstrar a existência de dano pretoriano, na medida em que não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão em recorrido, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.

4. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 14 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T./RO 01560-2001-009-08-40-7 (RO 6100/2002)

Recorrente: ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros.

Recorrido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra a decisão prolatada nestes autos (fls. 214/217) pela E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 228/229), regular a representação processual (fl. 19) e o reclamante foi isento de custas, consoante despacho de fls. 192.

3. Pressupostos Intrínsecos

Estabilidade Acidentária. A recorrente alega ofensa aos artigos 20, 93, §1º, e 118 da Lei 8.213/91 e divergência jurisprudencial.

Aduz que resta incontroversa a estabilidade acidentária do recorrente, conforme o resultado do exame periódico que detectou a inaptidão do funcionário para a função que exercia. Aduz também que a tese de que só há estabilidade quando ocorre perda da capacidade laboral, adotada pela E. Turma, é inconcebível, uma vez que a perda da capacidade laborativa não é pressuposto indispensável para ao direito à estabilidade. Traz arestos para fundamentar sua teoria.

Primeiramente, quanto à alegação de inaptidão para a função atestada por exame periódico, seria necessário um reexame dos fatos e provas apresentados em juízo, o que não é cabível nesta instância recursal, conforme o disposto no Enunciado 126 do C. TST. De resto, a decisão em segundo grau encontra-se em perfeita consonância com a inteligência da Lei 8.213/91, que só admite a estabilidade acidentária quando preenchidos os requisitos do seu art. 118, a saber, acidente de trabalho e percepção do auxílio doença acidentário. A jurisprudência apresentada pelo recorrente trata de concessão de estabilidade quando não percebido o auxílio acidente, e de não afastamento na percepção de auxílio doença, casos que não se adequam exatamente à presente situação.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 10 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 1305-2002-007-08-00-X (RO 6237/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Henrique Corrêa Baker E

ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros.

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

1. Introdução

Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 375/384, prolatado pela E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2. Pressupostos Extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fls. 396, 397 e 405) e com representação processual regular (fls. 11 e 326). Em relação ao recurso do reclamante, o preparo é desnecessário; entretanto, o recurso da reclamada encontra-se deserto, de vez que foi efetuado depósito recursal a menor (fl. 414).

3. Pressupostos Intrínsecos

Recurso do Reclamante: Alega violação nos art. 7º, XXIX da Constituição Federal e art. 11 da CLT. Discute a prescrição do direito à promoção por antiguidade do ano de 1997, de acordo com o prazo do artigo constitucional supracitado. Assevera que o marco inicial da prescrição dos direitos trabalhistas pleiteados é de setembro de 1997, pois seria o último momento para o cumprimento, pela recorrida, da promoção por antiguidade.

Entretanto, a turma entendeu que a prescrição deveria despartir a partir do mês de março de 1997, porque seria o início do prazo da promoção requerida, e o momento em que o recorrente tomou ciência do ato ilícito e poderia exigir a prestação, qual seja, a concessão da mesma, tudo de acordo com o previsto no FCCS da empresa. Dessa forma, o Regional, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide com amparo na legislação pertinente, não sendo vislumbrada ofensa literal ao dispositivo legal apontado, tampouco afronta ao preceito constitucional invocado, na forma do art. 896, c, da CLT.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 23/03 - Pelo presente edital, fica o agravante notificado do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AL 5555/2002 Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB (Dm. Norma Sueli Alves dos Santos) e Agravado(s): WALDO CÉLIO BARATA DA SILVA (Dm. Marcia Maria de Oliveira Teixeira). Belém, 16 de abril de 2003. PAULO NAZARENO SILVA COSTA - Supervisor do Serviço Processual, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

1ª TURMA - REPUBLICAÇÃO Nº 005/2003.

ACÓRDÃO 00957-2001-203-08-00-7 (1ª T./RO 0222/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL. Dr. Jaime Cordeiro Balesstero Filho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. APURAÇÃO DE ÍNDICE. ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada comprovado que o índice apurado para efeito de participação nos resultados observou o Programa de Participação nos Lucros e que pagou aos trabalhadores percentual dele decorrente, julga-se improcedente o pedido de diferenças de índice formulado na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, INVERTENDO OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

Belém, 16 de abril de 2003

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da E. 1ª Turma

RELAÇÃO 014/2003 - 1ª TURMA - PROCESSOS JULGADOS NA
SESSÃO DE 15.04.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 00181-2003-101-08-00-6 (1ª T./RO 1737/2003). RECORRENTE: MANUEL DO LIVRAMENTO DA SILVA SANTOS. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDAS: SERVENG CIVILSANS S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. Dr. Gilmar da Silva Sobral Moreira e outros. E ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simião Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, ACRESCENTANDO QUE NÃO SE PODE ATENDER À PRETENSÃO RECURSAL, NO SENTIDO DE QUE SE CONSIDERE A PRIMEIRA EMPRESA COMO FICTAMENTE CONFESSA SOBRE A MATÉRIA DE FATO DA RECLAMAÇÃO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O PREPOSTO, CUJAS DECLARAÇÕES O RECORRENTE ORA IMPUGNA PORQUE NÃO TERIAM TRAZIDO O CONHECIMENTO DOS FATOS, DONDE PEDIR A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DA CONFESSÃO FICTA, CHEGOU SIM A ESCLARECER PONTOS VITAIS DESSE ASPECTO. DISSSE QUE O RECLAMANTE ERA AJUDANTE E COMO TAL PREPARAVA O MATERIAL PARA A ANÁLISE (MAS NÃO FAZIA A ANÁLISE) E FAZIA A LIMPEZA DO LOCAL. O FATO DE NÃO TER DITO PREPOSTO ESCLARECIDO DETALHADAMENTE OS FATOS NÃO IMPLICA EM CONFESSÃO FICTA. ORA, O PRÓPRIO RECLAMANTE NEM TROUXE INFORMAÇÕES MELHORES SOBRE O ALEGADO DESVIO, QUE NEM MESMO DESVIO SERIA, MAS ACUMULOU DE FUNÇÕES, CONFORME ESTÁ ASSINALADO COM TODA PROPRIEDADE NA SENTENÇA RECORRIDA". POR FIM, DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE CONSTE O NOME DO DOUTOR GILMAR DA SILVA SOBRAL MOREIRA E OUTROS, ADVOGADOS DA RECLAMADA SERVENG CIVILSANS S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

PROCESSO 03057-2002-111-08-00-9 (RO 1756/2003). RECORRENTE: GERMINIANO SANTOS DA FONSECA. Dr. Sita Santos Antônio e outros. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Israelides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02600-2002-111-08-00-0 (1ª T./RO 1754/2003). RECORRENTE: ELIZABETH DO SOCORRO DA CUNHA OLIVEIRA. Dra. Onécida da Silva Pereira e outros. RECORRIDO: N. G. DE MORAES. Dm. Norma Inacema Pereira de Miranda e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 03045-2002-111-08-00-4 (1ª T./RO 1757/2003). RECORRENTE: JOSÉ VANIE PAZ. Dr. Silas Santos Antonio. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Israelides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, FICANDO PRIJUDICADO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, VISTO QUE JÁ DEFERIDO NO 1º GRAU; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM

TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROCESSO 00021-2003-011-08-00-6 (1ª T./RO 1647/2003). RECORRENTE: MASTERSON DE OLIVEIRA COSTA. Dr. Salomão dos Santos Matos. RECORRIDO: NAZARÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Mário Miranda Viana e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00356-2002-011-08-40-8 (1ª T./ED/RO 1044/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADOS: ALVARO MÁXIMO MARTINS e OUTROS. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eric Quintela Smith e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/1ª T./RO 1044/2003. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração acolhidos em parte - Omissão sanada através desta medida. Sanando-se a omissão apontada nestes declaratórios, coloca-se o motivo pelo qual se rechaça a arguição feita na peça de contramutua, de aplicação do artigo 195, § 5º, da CF e da limitação da isenção deferida a partir do ajuizamento da reclamação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS EM PARTE, PARA SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, RECHAÇAR OS ARGUMENTOS DE APLICABILIDADE DO ARTIGO 195, § 5º, DA CF E DA LIMITAÇÃO DA ISENÇÃO DEFERIDA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA.

ACÓRDÃO 00120-2002-002-08-00-6 (1ª T./ED/RO 1192/2003). EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS. Dr. Jader Kabwage David. EMBARGADO: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. Dr. Glace Aragão Albuquerque e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA OU OUTRO VÍCIO QUE AUTORIZA A OPOSIÇÃO DA PRESENTE MEDIDA PROCESSUAL. ACÓRDÃO 01544-2001-011-08-40-2 (1ª T./ED/RO 0564/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANDO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avellino Koenig e outros. EMBARGADOS: ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci da Rocha Silva e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA DAS ALEGADAS OMISSÕES OU OUTRO VÍCIO QUE AUTORIZA A OPOSIÇÃO DA PRESENTE MEDIDA PROCESSUAL.

ACÓRDÃO 01255-2001-002-08-00-8 (1ª T./ED/RO 0361/2003). EMBARGANTE: CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Dr. Anônimo Cândido Barra M. de Brito e outros. EMBARGADA: ELIZABETH BEATRIZ BONNET FERREI SOUZA SEGURA. Dr. Rosomito Arrais e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Em conformidade com o disposto no artigo 535 do diploma processual civil, os embargos de declaração se prestam tão-somente a suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado, não podendo ser utilizados para reexame da matéria de fato e de direito já decidida no recurso ordinário, nem, tampouco, para dirimir dúvidas do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01281-2002-006-08-00-2 (1ª T./ED/RO 0271/2003). EMBARGANTE: RAIMUNDO TEODORO DE SOUZA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e Outros. EMBARGADO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00655-2001-002-08-41-3 (1ª T./ED/REX OFF 0457/2003). EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora: Dra. Alary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADOS: CHIRLENE SOUZA PADILHA. Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber. L. M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Dra. Gracielle Carrizo Vilca e outros. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR O PRESENTE REMÉDIO PROCESSUAL, MERAMENTE PROTETÓRIO, CONDENANDO O ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DEVIDO À EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ART. 538, § ÚNICO, DO CPC, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ADVERTI-LO PARA QUE SE ABSTENHA DA PRÁTICA DE INTERPOR RECURSOS INFUNDADOS, SOB PENA DE INCORRER NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 17 E 18, DO CPC, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 599, II, TAMBÉM DO CPC.

ACÓRDÃO 01039-2002-106-08-00-7 (1ª T./ED/RO 0928/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. EMBARGADOS: ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS. Dr. Cassio Augusto Alves da Silva e outros. e. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juiza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, já que inexistente na decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO ALLEGADA, OU QUALQUER DOS DEFETOS DO ART. 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR OS EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, APLICANDO À AGRAVANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER AO AGRAVADO. TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, ADVERTI-LA PARA QUE SE ABSTENHA DE REALIZAR TAL PRÁTICA, SOB PENA DE INCORRER NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 17 E 18, DO CPC, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 599, II, TAMBÉM DO CPC.

ACÓRDÃO 00093-2002-203-08-00-4 (1ª T./RO 1628/2003). RECORRENTE: JARCEI, CIBULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Cavano e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES. Dr. Elenice Gonçalves Lima No. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Prova emprestada - Admissão no processo do trabalho. Conforme doutrina de Teixeira Filho, "em nenhum processo judicial, como no do trabalho, deve a prova emprestada incidir com tanta intensidade - exatamente em decorrência da economia processual que pode acarretar". Nestes autos, o laudo pericial produzido em outro processo, mas referente a uma situação exatamente idêntica à deste reclamante, deve embasar a conclusão a respeito das condições insalubres de trabalho. Por isso, é de se acatar o que consta no referido documento, que constatou a existência de insalubridade em grau médio no trabalho desenvolvido nas oficinas da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 00033-2003-115-08-00-4 (1ª T./REX OFF 1368/2003). RECLAMANTE: RAIMUNDA JACI ARAÚJO DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Salário retido - Reconhecimento da existência pela entidade empregadora - Desferimento. Defere-se o pleito de salário retido constante da reclamatória, desde que o Município reclamado confessou, na oportunidade da defesa, não ter efetuado o respectivo pagamento, explicando o descumprimento da obrigação com indisponibilidade financeira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR FORÇA DE LEI, VENCIDO O IEX. 36. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA. O RECLAMADO FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS.

ACÓRDÃO 02039-2001-007-08-00-1 (1ª T./AP 1557/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferra Martins e outros. AGRAVADO: JESUINO SODRÉ DE SOUZA. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de petição - Deserção - Inexistência de penhora ou de depósito na oportunidade de apresentação do recurso. Não se conhece de agravo de petição que pretenda discutir excesso de penhora sobre bem já arrematado em outro processo, cuja discussão, portanto, não mais cabia, inexistindo, ademais qualquer depósito nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO (FALTA DE PENHORA OU DEPÓSITO NESTA FASE). CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO 01635-2002-001-08-00-7 (1ª T./RO 1620/2003). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA JOSÉ DAMASCENO. Dr. Emília de Fátima da Silva Farinha e outros. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: Subsidiariedade nas obrigações decorrentes do contrato de trabalho - Aplicação do item IV do Enunciado 331/TST. O Enunciado 331/TST veio justamente definir situações como a dos autos, não exigindo para a configuração da incidência de que trata o seu último item (V), onde está estabelecida a subsidiariedade subsidiária do tomador dos serviços, senão o fato do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, que é a empresa prestadora do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL, O PEDIDO RECURSAL, DA RECORRENTE DE EXCLUSÃO DA LIDE, QUE SE TOMA COMO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR INTEIRO, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 01953-2001-001-08-00-7 (1ª T./AP 1568/2003). AGRAVANTE: J & L ATHIAS COMERCIAL LTDA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: RONALDO MODESTO DE BRITO. Dr. Luiz Eduardo Lobato dos santos e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: "Bem de Família" - Falta de comprovação. Não há prova nos autos de que o imóvel penhorado na execução deste processo constituía "bem de família", conforme alegado pela agravante para liberá-lo da constrição judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ESTAR REGULAR, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA PARTE AGRAVADA; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO A FIM DE MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. DECISÃO AGRAVADA; AINDA DE MODO UNÂNIME, INDEFERIR O PEDIDO DAS CONTRA-RAZÕES, DE APLICAÇÃO À EMPRESA EXECUTADA DA PENALIDADE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO 01113-2000-005-08-00-9 (1ª T./RO 1217/2003). RECORRENTE: MANOEL FERNANDES DOS REIS. Dr. Paulo Edson Carvalho e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: 1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Restando comprovado, através de perícia técnica, que o reclamante laborava dentro dos limites de tolerância preconizados pela NR 15 da Portaria 3214/78, não faz jus ao adicional pleiteado. 2 - PEDIDO DE NULIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO COMO CONSEQUÊNCIA DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. Mantém-se a sentença que indeferiu os pedidos de nulidade da dispensa e reintegração, se o reclamante não preenche os requisitos para concessão da estabilidade provisória do art. 118 da Lei n. 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01820-2002-008-08-00-6 (1ª T./RO 1573/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluh Júnior e outros. RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO CARDIAS LIMA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: 1 - HORAS EXTRAS EM FOLGAS SEMANAIS - ADICIONAL PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA. O reclamante faz jus ao recebimento dos sábados trabalhados como extraordinários, com o acréscimo de 100%, quando esses dias coincidirem com suas folgas semanais, se assim dispõe a cláusula do acordo coletivo celebrado entre a reclamada e o sindicato profissional. 2 - DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS. DOBRA. O domingo e feriados trabalhados devem ser pagos em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal. Inteligência da OJ 93 da SDI-1 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01247-2000-007-08-00-2 (1ª T./RO 1492/2003). RECORRENTE: LUIZ CESAR BRITO DE SOUZA. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Delon Paes de Carvalho e outros; e VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: EMPREGADO PÚBLICO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ESTABILIDADE. NÃO CABIMENTO. Ao empregado de sociedade de economia mista, regido pela normas de direito privado (Consolidação das Leis do Trabalho e Lei n. 8.036/90), não se aplica a estabilidade insculpada no artigo 41, caput e §§, da CF/88. Esse molde legal é destinado exclusivamente aos servidores públicos civis, submetidos ao regime estatutário e ocupantes de cargos públicos criados por lei, ou seja, aos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. É por essa razão que a norma refere-se a cargo e não a emprego público. Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO BANPARÁ, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA VIVENDA, EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE; NO MÉRITO, VENCIDA A EXMA, JUÍZA TOGADA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01828-2002-004-08-00-7 (1ª T./RO 1457/2003). RECORRENTE: FLÁVIO ADRIANO PEREIRA. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: RÁDIO LIBERAL LTDA. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL. TÁCITO. INVALIDADE. O acordo individual de compensação de jornada é válido, desde que seja escrito e que não haja norma coletiva em contrário. O acordo tácito não encontra amparo no art. 7º, XIII, da CF/88. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 223 da SDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAS PRESTADAS NO PERÍODO DE 13.03.1998 A 30.04.2000, A SEREM CALCULADAS COM BASE NOS ESPELHOS DE PONTO DE FLS. 62 A 117, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PERCENTUAL DE 50%, COMPENSANDO-SE 76 HORAS, CONFORME O DOCUMENTO DE FL. 121; VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA QUANTO À COMPENSAÇÃO, QUE ENTENDE SÓ PODERIA SER AUTORIZADA POR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR-LHE, AINDA, INDENIZAÇÃO ADICIONAL PREVISTA NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.238/84; CALCULADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 242 DO C. TST; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 281,51 (DOZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 14.075,77; EM DETERMINAR A RISTIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA FAZER CONSTAR COMO RECLAMADA RÁDIO LIBERAL LTDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01677-2002-002-08-00-4 (1ª T./RO 1374/2003). RECORRENTES: FIRMO MONTEIRO DOS SANTOS. Dra. Rosa Ester da Silva e outros. A.C. TAVEIRA & CIA LTDA. Dr. André Luiz Elrô do Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Dra. Suzy Koury. EMENTA: TRABALHO AUTÔNOMO. ÔNUS DA PROVA. É da reclamada o ônus da prova do trabalho autônomo, deduzido em alegação modificativa à tese da existência de vínculo de emprego levantada na inicial, nos termos do que dispõem os arts. 818 da

CLT e 333, II, do CPC, do qual se desincumbiu no caso *sub examine*. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01679-2002-003-08-00-X (1ª T./RO 1115/2003). RECORRENTE: SIZENANDO RIBAMAR ELERES. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: INTERMARES-TRANSPORTE, LOGÍSTICA E AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Dr. Ademir Moreira de Miranda e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Em conformidade com o preceituado nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, é do reclamante o ônus de provar o desvio de função e a incorreção dos registros constantes de sua CTPS, do qual não se desincumbiu a contento, razão pela qual fica integralmente mantida a decisão *a quo*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00229-2002-012-08-40-5 (1ª T./AP 1265/2003). AGRAVANTE: JOÃO CARLOS CHAVES CORRÊA. Dra. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. AGRAVADA: EDVÂNIA ALVES & FERNANDES LTDA. Dr. Dagoberto Ferrão dos Santos Neto e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: ERRO MATERIAL. CORREÇÃO DE OFÍCIO. Constatada a existência de erro material na conta, pode o Juízo determinar sua correção até mesmo de ofício (CLT, art. 878). Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL E, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR QUE SEJA INCLUIDO NOS CÁLCULOS O TERÇO CONSTITUCIONAL CORRESPONDENTE ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS, NO VALOR DE R\$ 29,03 (VINTE E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME DEFERIDO PELA R. DECISÃO EXEQUENDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01897-2001-011-08-40-2 (1ª T./RO 1092/2003). RECORRENTE: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Dr. Luis Galceno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: AFONSO MOREIRA FARO. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁTIO DE MANOBRAS DE AERONAVES. No caso de postos de abastecimento de aeronaves, já está assentado o direito ao adicional de periculosidade, cabendo ao requerente comprovar, nos termos do que dispõe o artigo 818 da CLT, combinado com o artigo 333, inciso I, do CPC, que desempenha suas atividades na área de risco, ainda que de modo intermitente, ônus este do qual se desincumbiu o reclamante. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02126-2002-004-08-00-0 (1ª T./RO 1506/2003). RECORRENTE: TIELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelle Conde Vieira e outros. RECORRIDO: NÁDIA CARVALHO DOS SANTOS. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE ESTÁGIO - LEI Nº 6.494/77 - DESVIRTUAMENTO DE SUA NATUREZA - EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Não há que se falar em contrato de estágio, com a intervenção da instituição de ensino, na forma estabelecida pela Lei n.º 6.494/77 e Decreto n.º 87.497/82, se esta não se faz presente em nenhum momento do tempo trabalhado, salvo na assinatura do contrato, que deve ser considerado nulo de pleno direito. Reconhecimento de vínculo de emprego entre as partes. Provimento negado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00546-2002-005-08-00-9 (1ª T./RO 1218/2003). RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDO: FRANCISCO ALVES MOTA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquês e outros. RELATORA: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMISSÕES EXTRA-FOLHA - PROVA - Tendo o Reclamante logrado comprovar o fato constitutivo de seu direito referente ao recebimento de comissões "extra-folha" a menor, que integram o salário na forma do § 1º, do art. 457 da CLT, correta a r. decisão que deferiu o pagamento de diferenças e reflexos das aludidas comissões durante toda a vigência do contrato de trabalho. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DO QUE FOI DECIDIDO. FIXAR O VALOR DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 00749-2002-109-08-00-9 (1ª T./RO 1210/2003). RECORRENTES: RAIMUNDO CELESTINO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros; e FRANCISCO DE SOUSA PINTO. Dr. Tarquínio Moreira de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. MADESA - MADEIRA SANTARÉM LTDA. Dr. Miguel Burghazan e outros. RELATORA: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE APRENDIZAGEM - MORFOLOGIA - REQUISITOS DE VALIDADE - DESCARACTERIZAÇÃO - O Contrato de aprendizagem excepciona a regra geral que trata da morfologia dos contratos de trabalho, pois

além de se enquadrar na categoria de contratos especiais, tem que obedecer à formalidades essenciais para a sua validade: ser ajustado por escrito e por prazo determinado e o trabalhador deve ter entre quatorze e dezesseis anos, além de estar inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional mutável, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Hipótese não verificável no presente caso, em que o obreiro tinha mais de cinquenta anos e era analfabeto. Inteligência do art. 428, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER QUE O AUTOR DEMITIU-SE DO EMPREGO, EXCLUINDO DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, ENTREGA DE GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO E MUITA DE 40% DO FGTS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 140,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 7.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 02788-2002-202-08-00-4 (1ª T./RO 0780/2003). RECORRENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ (IEL-NR/AP). Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: JUSTA CAUSA - MULTIPLICIDADE - INCONTINÊNCIA DE CONDUTA OU MAU PROCEDIMENTO - VIOLAÇÃO DE SEGREDO DA EMPRESA - ATOLÉSIVO DA HONRA OU DA BOA FAMA PRATICADO NO SERVIÇO CONTRA QUALQUER PESSOA OU CONTRA O EMPREGADOR E SUPERIORES HIERÁRQUICOS - A alegação de multiplicidade de motivos justos, em que pese de rara ocorrência, é possível no ordenamento jurídico. Há, no entanto, que se atentar para a regra distributiva de que o ônus incumbe ao empregador, por se tratar de fato extraordinário, vez que milita a favor do empregado o princípio da continuidade do contrato de trabalho, segundo o qual não é razoável que o obreiro abra mão de sua fonte de sustento. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS INDEFERIR O PEDIDO DE DANO MORAL FEITO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO 02432-2002-202-08-00-0 (1ª T./REX/RO 1138/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: ORLANDO ROSÁRIO DOS SANTOS, Dr. Osmar Neri Maranhão Filho, e O. H. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS POR ENTE PÚBLICO - LEGALIDADE - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo que ente da administração direta, desde que haja participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. Inteligência da Resolução nº 96/2000, do TST, publicada no DJU 18.09.2000, que alterou o item IV, do Enunciado 331 da Súmula de Jurisprudência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO; REJEITAR A ARGÜÇÃO DE DENUNCIÇÃO À LIDE FEITA PELO RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS DOIS RECURSOS PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, PELO SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02596-2001-003-08-00-7 (1ª T./AI 1583/2003). AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. AGRAVADO: ACÁCIA REGINA KATO RAMALHO. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - ADVOGADO INABILITADO NOS AUTOS - Estando o Agrado de Instrumento suscitado por advogado que não junta o competente Instrumento de Procuração, dele não se pode conhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POIS SUSCITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01388-2002-012-08-00-2 (1ª T./RO 1094/2003). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: MARIA DAS MERCÊS FERREIRA. Dra. Emília de Fátima da Silva Faria e outros. e. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: A terceirização no âmbito da Administração Pública é ilegalmente permitida, mediante concessão, permissão ou contratação, através de processo licitatório. Porém, essa permissão não afasta a responsabilidade subsidiária do ente público pelas obrigações inadimplidas do contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA, PORQUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00354-2001-201-08-40-7 (1ª T./AP 1306/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: ELIANE DIAS DE ANDRADE, e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: A manutenção da decisão que dispensou a expedição de precatório para débitos de pequeno valor e determinou o sequestro do valor devido pelo Município executado, em obediência ao disposto na EC nº 37/02, se impõe, ante o princípio da celeridade, as exigências do bem comum e os fins sociais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01678-2002-117-08-00-6 (1ª T./RO 1428/2003). RECORRENTE: ANTONIO MARINALDO SOUSA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros.

RECORRIDO: N. SIQUEIRA COMÉRCIO DE PAPEIS - ME. Dra. Kelli Rangel Villela e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Horas extras. Há que ser deferida a hora extra trabalhada nos sábados, uma vez que confessada pelo preposto. Sentença que se reforma, em parte, para adequar-se às provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE UMA HORA EXTRA POR SEMANA, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00.

ACÓRDÃO 02021-2002-014-08-00-9 (1ª T./AP 1439/2003). AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dr. Paulo Roberto Azevaldo Barros Filho e outros. AGRAVADO: MARCOS ANTONIO SOARES MORAES. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: O sócio que não faz parte da relação processual e não integra o título executivo judicial possui legitimidade para opor embargos de terceiro, visando a desoneração de bem particular alcançado pela constrição judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A CONSTRIÇÃO SOBRE O BEM PENHORADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02081-2002-006-08-00-7 (1ª T./RO 1160/2003). RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros. RECORRIDOS: CARLOS BASTOS MENICI MALHEIROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. e. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Uribe Quintela Smith e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Contribuição à CAPAF. Isonção. Ao celebrar o acordo abrindo mão de algumas das vantagens estabelecidas na Portaria 375/09, os empregados do BASA o fizeram, também, quanto ao direito de não mais contribuir após 30 anos de contribuição para o seu custeio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA; À UNANIMIDADE, TAMBÉM REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, AMBAS SUSCITADAS PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A ARGÜÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, BIENAL FEITA PELA CAPAF, E DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, FAZENDO CESSAR OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTU-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$6,33, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$316,57, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

Belém, 16 de abril de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TERCEIRA TURMA -SESSÃO DO DIA 14-4-2003 - RESENHA

PROCESSO 0840-2002-005-08-00-0 (3ª T./ED/RO 0023/2003). EMBARGANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. EMBARGADO: JOAQUIM SOARES CARDOSO JÚNIOR. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3 RO/0840-2002-005-08-00-0 (RO 0023/2003). RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E REJEITÁ-LOS, PELOS SEUS FUNDAMENTOS: 1º) NÃO HOUE QUALQUER CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA A JUSTIFICAR A PRESENTAÇÃO DE EMBARGOS; 2º) A E. TURMA REJEITOU A questão de ordem suscitada pela ora embargante porque não há prova de que a ação de dissídio coletivo 6176/2002 vinculasse o julgamento da presente ação de forma a impor sua suspensão; 3º) A EMBARGANTE, NESTA OPORTUNIDADE, PRETENDE VER MODIFICADA A DECISÃO PROFERIDA ANTES DO JULGAMENTO DO DISSÍDIO COLETIVO E QUE FOI CONTRÁRIA AOS SEUS INTERESSES, O QUE NÃO É POSSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS, JÁ QUE O RECURSO PRÓPRIO PARA TAL DISCUSSÃO É O RECURSO DE REVISTA (CASO SEJAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO RITO SUMARÍSSIMO); 3º) POR TAIS FUNDAMENTOS, OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTEIRAMENTE REJEITADOS E CONSIDERADOS PREQUESTIONADOS TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS NA PEÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 00730-2002-003-08-40-1 (3ª T./ED/RO 5903/2002). EMBARGANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. EMBARGADOS: VICENTE FERREIRA PAIVA. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. ESTADO DO PARÁ. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT RO Nº 5903/2002. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS. CONTRADIÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se os embargos que, a pretexto de questionar a existência de contradição, bem como apontar a necessidade de prequestionamento, visam, em verdade, rediscutir os fundamentos do v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E EM REJEITÁ-LOS, POR

FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSIDERANDO PREQUESTIONADOS, ENÃO VIOLADOS, TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00988-2002-111-08-00-5 (3ª T./ED/RO 0614/2003). EMBARGANTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes. EMBARGADOS: FRANCISCO TEIXEIRA MARTINS. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA. FRIGORÍFICO GUZERA LTDA. ACÓRDÃO EMBARGADO: 00988-2002-111-08-00-5 (RO 0614/2003). RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS. OMISSÃO CONTRADIÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se os embargos que, a pretexto de questionar a existência de omissão e de contradição, bem como apontar a necessidade de prequestionamento, visam, em verdade, rediscutir a valoração da prova e os fundamentos do v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E EM REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSIDERANDO PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01268-2002-109-08-00-0 (3ª T./RO 1748/2003). RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. Dra. Keliene Moura Carneiro. RECORRIDO: CÉSAR PENA FERNANDES. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL PELOS SEUS FUNDAMENTOS: 2) O D. JUÍZ DE PRIMEIRO GRAU COLHEU A PRIJUDICIAL DE MÉRITO ATINENTE À PRESCRIÇÃO BIENAL POR ENTENDER QUE A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO FOI EM 04.12.2002, FORA DO PRAZO LEGAL DE DOIS ANOS, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE AFIRMOU NA INICIAL QUE TRABALHOU PARA O RECLAMADO NO PERÍODO DE 15.04.11.2000, 2.2) ENTRETANTO, CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS, O D. JUÍZ LABOROU EM EQUÍVOCO UMA VEZ QUE A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO É AQUELA EM QUE EFETIVAMENTE FOI PROTOCOLIZADA A PETIÇÃO, E NÃO A DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO E, CONFORME SE CONSTATA NOS AUTOS, A AÇÃO FOI, REALMENTE, AJUIZADA EM 29.11.2002, OU SEJA, DENTRO DO BIÊNIO LEGAL, CONFORME CONSTA NO PROTOCOLO À FL. 02 DOS AUTOS, E NÃO EM 04.12.2002, DATA ESTA QUE, EM VERDADE, FOI AUTUADO O PROCESSO, DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE FL. 10; 3) POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE JULGAVAM DESDE LOGO A DEMANDA POR INTEIRO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZ DE ORIGEM PARA A APRECIÇÃO DO MÉRITO; 4) SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A FIXAÇÃO DAS CUSTAS AO FINAL A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 02010-2002-003-08-00-5 (3ª T./RO 1606/2003). RECORRENTE: NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDA: KELLY GISELLE MOREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Marsal Antônio Crema. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) no mérito, negar-lhe provimento, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU; A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 00074-2003-010-08-00-0 (3ª T./RO 1643/2003). RECORRENTE: JORGE RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Francisca de Lourdes Nery Reis. RECORRIDA: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dra. Isabel Cristina Silva Ribeiro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) conhecer do recurso interposto pelo reclamante; (2) no mérito, negar-lhe provimento, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU; A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 01370-2002-003-08-00-X (3ª T./RO 01099/2003). RECORRENTE: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RECORRIDO: ANTONIO SÉRGIO CUNHA FREIRE. Dra. Corina Maria Carvalho Frade e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIREITO DE PROVA DOCUMENTAL. Não constitui cerceamento de defesa o indeferimento da juntada de documentos após a fase contestatória, pois o art. 843 da CLT não anula tal pretensão. Tal dispositivo diz respeito à juntada de documentos com a defesa, e não em outra oportunidade, pois pelo princípio da concentração, inscrito no art. 396 do CPC, toda a matéria de defesa deve ser apresentada na contestação, até porque a prova documental precorre à lide. Esta é a condição de eficácia do princípio da imediatez da prova. Assim, o réu deverá apresentar os documentos que pretende fazer prova de suas alegações no momento da contestação, sendo permitida a juntada de documentos novos fora desse prazo somente nas hipóteses previstas em lei, o que não é o caso dos presentes autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO E A PRIJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, EM

TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02135-2002-001-08-00-2 (3ª T./RO 0890/2003). RECORRENTE: MIRIAM SALES BATISTA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RECORRIDA: GTE EMPRESA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Rondinele Ferreira Pinto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO, NÃO CONFIGURAÇÃO, TRABALHO EVENTUAL. Diante da análise dos elementos probatórios constante nos autos, restaram caracterizados todos os elementos constitutivos do trabalho eventual que, embora reúna certas características da relação empregatícia, não apresenta o elemento permanência, ou seja, não-eventualidade. Assim sendo, não conseguindo a reclamante desincumbir-se do ônus da prova de fato constitutivo de seu direito, uma vez não comprovados os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, manteve-se a d. decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO E CONFIRMAR A DECISÃO QUE NÃO RECONHECEU O CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, FAZENDO-SE APENAS A RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA R. SENTENÇA, PARA REJEITAR TODOS OS PEDIDOS ELIÇADOS NA PEÇA DE INGRESSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM FIXAR AS CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO CONFIRMADA A ISENÇÃO JÁ CONCEDIDA À RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01680-2002-011-08-00-9 (3ª T./RO 1077/2003). RECORRENTE: SATE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Amaju Brasil e outros. RECORRIDO: JUSCELINO JUSTINO BAHIA FERREIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERICIA TÉCNICA. A prova pericial é uma exigência do direito processual, mas para adquirir-se o direito material não se exige o laudo pericial. O disposto no 2º do art. 195 da CLT nada mais é do que uma remissão à legislação anterior, cuja utilidade é apenas em favor do empregador que se aproveita dos obstáculos criados para sua realização. Cabe ao julgador exercer a presunção e avaliar o ônus da prova, não estando adstrito ao laudo pericial, "podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos." (art. 436 do CPC).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDOS A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, EM IMPOR EX OFFICIO A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR —, EM DETERMINAR QUE A APURAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR SEJA FEITA PELO CONTADOR DO JUÍZO DE ORIGEM; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR FREQUENTADOS, E NÃO VIOLADOS, O ARTIGO 5º, I, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OS ARTIGOS 193 E 195, DA CLT; À UNANIMIDADE, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1564-2002-111-08-00-8 (3ª T./RO 0794/2003). RECORRENTE: LUCIMAR LEÃO MENDES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: CONSORCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Imeldes Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MARÍTIMO. DIFERENÇAS SALARIAIS CONVENCIONAIS. ÔNUS DA PROVA. FATO MODIFICATIVO/SUBSTITUTIVO. Tendo o reclamado alegado que a convenção coletiva aplicada aos empregados da empresa em diversa daquela colacionada aos autos pelo reclamante, inverteu para si o ônus da prova de fato modificativo/substitutivo do direito do autor, nos termos do art. 818 da CLT, do qual não conseguiu desincumbir-se o conteúdo. Com efeito, não esteve no âmbito processual a norma coletiva a qual disse estar obrigada. Demais disso, assinou a carteira de marítimo do empregado, assumindo a sua condição de armador, o que esgarça a tese exposta na defesa, porquanto restou claro que suas atividades eram diversificadas além da indústria da construção civil, apontando que tem duplo enquadramento, dada a especificidade das atividades empresariais no setor de navegação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA NORMA COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS, SOLDADA-BASE, ETAPA, INSALUBRIDADE, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS EM RAZÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 9ª DA CONVENÇÃO COLETIVA NOS AUTOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, CONFORME CLÁUSULA 10ª DA NORMA, E REPERCUSSÕES NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, NO FGTS MAIS 40%, NOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS E FÉRIAS VENCIDAS MAIS 1/3, DEVENDO SER OBEDECIDOS OS PARÂMETROS DA INICIAL, BEM COMO COMPENSADOS OS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS PELA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N.º 01/98-TRT NO QUE TOCA AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZA RELATORA E JUÍZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA — EM IMPOR EX OFFICIO A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR —, EM DETERMINAR QUE O QUANTUM DEBEATUR SEJA APURADO EM LIQUIDADAÇÃO PELO CONTADOR DO JUÍZO DE ORIGEM; À UNANIMIDADE, EM INVERTER OS ÔNUS DE SUCESSÃO, E COMINAR CUSTAS DE R\$373,95 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R\$-18.627,57, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01626-2002-007-08-00-4 (3ª T./RO 09092/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlah Júnior e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: URBANITÁRIO.

DIFERENÇAS SALARIAIS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. PERCENTUAIS DE HORAS EXTRAS LABOR AOS SÁBADOS. Dias "normais" de trabalho, na reclamada, são os dias trabalhados de segunda à sexta-feira, haja vista que adotou a semana de 40 horas, conforme se verifica de cláusula de acordo coletivo. Tanto é esse o entendimento esboçado, que negociou com o sindicato profissional escalas de plantões aos sábados, porque o serviço nestes dias não estava incluído na jornada normal. Temos, pois, que interpretar a ratio legis tal como posta na norma autônoma. Não pode a reclamada agora querer desvirtuá-la, já que de comum acordo com a entidade sindical obreira excepcionou a hora extra no sábado de plantão igualando-a à hora de sobrelabor nos domingos e feriados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE O FGTS DEVIDO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS RECONHECIDAS SEJA DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR —, EM DETERMINAR QUE O QUANTUM DEBEATUR SEJA APURADO EM LIQUIDADAÇÃO PELO CONTADOR DO JUÍZO DE ORIGEM; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00530-2001-112-08-00-1 (3ª T./RO 1054/2003). RECORRENTES: MADHEIREIRA JUARY LTDA. (MOISÉS CARVALHO, ANTONIO LUCENA E CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD). Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. JUZELIA IMÓVEIS LTDA. (ANTONIO LUCENA DE BARROS - MARANHENSE). Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. RECORRIDO: LENIR OSTACHUK. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - VALIDADE DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. O TRCT que a reclamada trouxe aos autos não lhe respalda a tese de queitação dos valores finais da rescisão. Com efeito, o reclamante laborou por mais de onze anos de serviço, pelo que deveria ter sido homologada a rescisão contratual perante o sindicato de classe, exigida pelo artigo 477, § 1º da CLT. II - HORAS EXTRAS. A sobrejornada alegada ficou patente pelo conjunto probatório nos autos, porém a r. sentença ultrapassou os limites da demanda deduzida em juízo, pelo que o quantum deferido deve ser minorado, adequando-o ao pedido delineado na peça de ingresso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, MINORAR A CONDENAÇÃO REFERENTE ÀS HORAS EXTRAS, QUE FICAM LIMITADAS AO MÁXIMO DE 28H30 POR SEMANA, SEGUINDO O MESMO DESTINO OS CONECTIVOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA, EM DETERMINAR QUE SEJAM APURADAS AS PARCELAS DEVIDAS EM LIQUIDADAÇÃO PELO CONTADOR DO JUÍZO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DECIDIU PELA LIQUIDADAÇÃO IMEDIATA DO FEITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N.º 01/98-TRT NO QUE TOCA AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM COMINAR CUSTAS DE R\$500,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$25.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01467-2002-101-08-00-8 (3ª T./RO 0569/2003). RECORRENTES: EDER ARTUR MAUÉS DA SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO. As provas produzidas nos autos deixaram muitas dúvidas acerca dos atos fáticos imputados ao reclamante, existindo prova inequívoca de que alterava os valores salariais, por meio do sistema de informática, em benefício de terceiros. Impende salientar que havia compartilhamento de senha por diversos empregados e as informações no arquivo de demonstrativos de salário não eram lançadas apenas pelo reclamante, mas também por outros empregados do setor, razão pela qual mantém-se a sentença que afastou a justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. II - DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA. Apesar da incorreção quanto às acusações feitas ao reclamante, não se pode punir a empresa pela iniciativa de fazer inquirições internas acerca de alteração de pagamento. Não restou comprovado que o despedimento foi feito de forma acintosa ou desproporcionada, haja vista que houve real lesão ao patrimônio da unidade econômica, originado no setor em que o reclamante estava lotado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DAS PARTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, MAJORAR A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRANDO-A NO IMPORTE DE R\$1.412,60, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO VENCIDO O JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR, QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE COM RELAÇÃO À PARCELA DE FÉRIAS DOBRADAS; AINDA, POR MAIORIA, AFASTAR A IMPOSIÇÃO EX OFFICIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001 — VENCIDOS OS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR (QUE SUSCITOU A QUESTÃO) E WALTER PARO — PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE, JUÍZ LUIZ ALBANO; POR MAIORIA, EM REMETER A LIQUIDADAÇÃO PARA O JUÍZO DE ORIGEM, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR, QUE DECIDIU PELA IMEDIATA APURAÇÃO DA CONTA; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$9.480,00 (NOVE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 02296-2002-008-08-00-0 (3ª T./RO 1610/2003). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. LEONARDO DE NAZARÉ DA SILVA PINTO. Doutores Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS

RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93. REMETER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CÓPIA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO E DA SENTENÇA. PROCESSO 00005-2003-107-08-00-2 (3ª T./RO 1608/2003). RECORRENTE: H. BERTOLINI COSTA ME. Doutores Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RECORRIDO: CLEIDISON SOARES ARAÚJO. Doutora Marlene Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO 0167-2002-002-08-00-X (3ª T./RO 0788/2003). RECORRENTE: JOSÉ JURANDIR CORREA (SORVETERIA LENO). Doutora Patricia da Costa Belli. RECORRIDO: SANDRO GONÇALVES. Doutores Rosa Ester da Silva e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Se o empregador reclamado, ao negar o contrato de emprego, faz alegação substitutiva e relevante, dele é o ônus de provar o que assim alegou. Integridade dos artigos 2º, 3º e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DENOMINADOS ANEXOS DE FOLHAS 90/155, TRAZIDOS COM O RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DO ENUNCIADO N.º 8, DO COLETO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI N.º 8.036/90; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOCTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDADAÇÃO IMEDIATA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01819-2002-014-08-00-3 (3ª T./RO 0893/2003). RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutor Mário Leite Soares. E. COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA LTDA - GENÉ. Doutores Emanuel O' de Almeida Filho e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ENCONTRA-SE LEGITIMADO A PROPOR AÇÃO EM DEFESA DOS INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. II - NÃO ESTANDO O TRABALHADOR INTEGRADO AO ASSOCIATIVISMO, FAZENDO-SE COOPERADO APENAS POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNISMO DOS QUE PRETENDEM FURTAR-SE ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, CONFIGURA-SE O VÍNCULO LABORAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO AUTOR; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ, PORQUE INTENESTIVO; POR UNANIMIDADE, DEIXAR DE CONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES POR ELA OFERECIDAS, TAMBÉM POR INTENESTIVIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO PARQUET PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL.

ACÓRDÃO 0728-2002-013-08-00-4 (3ª T./RO 1058/2003). RECORRENTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Doutores Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDA: ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO. Doutores Jader Kahwage David e outras. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FORÇA MAIOR - APLICAÇÃO DO ARTIGO 502, II, DA CLT - No Direito do Trabalho aplica-se a teoria da esfera da responsabilidade onde todo acontecimento que atinge a empresa entre na esfera jurídica da responsabilidade do empregador. De outro lado, as medidas governamentais, de caráter geral no campo da economia, não se configuram em força maior ou causa para o empregador se eximir do cumprimento de obrigações legais, pois os riscos do empreendimento devem ser suportados pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI N.º 8.036/90; POR MAIORIA, VENCIDO

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, ESCLARECENDO QUE NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO SEJAM INCLuíDAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DA MULTA PREVISTA NO ART. 467, DA CLT, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA E SALÁRIO RETIDO, CONSIDERADAS COMO RESCISÓRIAS.

ACÓRDÃO 00466-2002-116-08-00-5 (3ª T./RO 1017/2003). RECORRENTE: CIKEL - BRASIL, VERDES S/A. RIO GAPIM EMBALAGENS LTDA. CIKEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEHA S/A. Dr. Jonas Tavares Dias e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES. Dr. Sívio Kassio Mai e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A JUSTIÇA DO TRABALHO É O ÓRGÃO DO JUDICIÁRIO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR AS QUESTÕES RELATIVAS A REPARAÇÃO DE ANOS DECORRENTES DA DANO MORAL DECORRENTE DO CONTRATO DE TRABALHO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01542-2002-111-08-00-8 (3ª T./RO 1021/2003). RECORRENTE: ELISEIO QUARESMA FERREIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Israelides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: CONVENÇÕES COLETIVAS. APLICAÇÃO. AINDA QUE SE TRATE DE EMPREGADO INTEGRANTE DE CATEGORIA DIFERENCIADA, PARA QUE SE OBRIGUE DETERMINADA EMPRESA A CUMPRIR CONDIÇÕES DE TRABALHO FIXADAS NAS ALUDIDAS NORMAS, É NECESSÁRIO QUE ESTEJA A EMPRESA, DE QUALQUER MODO, REPRESENTADA NAQUELE INSTRUMENTO. SE A EMPRESA NÃO PARTICIPOU DAS NEGOCIAÇÕES, PESSOALMENTE OU REPRESENTADA POR ÓRGÃO DE CLASSE, NÃO SE LHE PODE IMPOR O CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01663-2002-001-08-00-4 (3ª T./RO 1411/2003). RECORRENTE: EUNICE DE SOUZA MIRANDA. Doutores Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: ESTÁGIO. INOCORRÊNCIA. A reclamada utilizava-se dos estagiários como mão-de-obra barata, na tentativa de se eximir dos encargos trabalhistas, reduzindo o número de empregados com carteira de trabalho assinada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO E AFASTAR A RELAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR. FAÇA A INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, COMINAR CUSTAS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-190,12, CONFORME OS FUNDAMENTOS. OFICIAR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REMETENDO CÓPIA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO E DA SENTENÇA. ACÓRDÃO 0905-2002-003-08-00-9 (3ª T./RO 6336/2002). RECORRENTES: ALVARO MAXIMO MARTINS, ANATEREZA SERENI MURRIETA, DIOGUES NIEVES DE CARVALHO, EUCLIDES SANTOS DE ARAUJO VIEIRA, JOAO MUDSINHO COELHO, JOAO RIBEIRO FILHO, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS, MANOEL ELIAS CORREA DA COSTA E PERIVAL MONTEIRO LEITE. Doutores Hermínio Luis da Silva e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutores Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutores Erika Guimarães Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ABONO. NATUREZA SALARIAL. DIREITO DOS INATIVOS À PERCEPÇÃO. Deve ser dado igual tratamento aos aposentados e pensionistas do BASA, no que refere à percepção de abono concedido por norma coletiva aos funcionários que estão na ativa, pois aqueles fazem jus a todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA, PARA REFORMAR A R. DECISÃO, E DECLARAR COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR O PEDIDO DOS RECLAMANTES AO RECEBIMENTO DE ABONO SALARIAL, POSTO QUE DECORRENTE DA EXTINTA RELAÇÃO DE EMPREGO, ENQUADRANDO-SE NOS MOLDES DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; POR MAIORIA, APRECIAR O MÉRITO NESTA INSTÂNCIA, VENCIDO O JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUE DETERMINAVA A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUIZ DE PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR AS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DO ABONO NA FORMA DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL, VENCIDO O JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO; E, AINDA, POR MAIORIA, NÃO CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO AO ABONO SALARIAL DE R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS) A CADA UM DOS RECLAMANTES, POR CONSIDERAR QUE NÃO ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, VENCIDO O JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CÁLCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS). TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO 1007-2001-014-08-00-7 (3ª T./AP 1511/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outra. AGRAVADO: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO. Dr. Ademir Diniz Fernandes. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. O Código de Processo Civil não contempla o excesso de penhora, mas sim o excesso de execução, Art. 753, hipótese diversa da discutida nos presentes autos. II - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. NÃO CARACTERIZAÇÃO - O fato de agravante questionar a avaliação do mesmo bem penhorado em vários processos trabalhistas não caracteriza, por si só, ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600 do CPC), uma vez que a executada está apenas exercitando seu direito de tentar obter uma nova avaliação do bem, ainda que não tenha alcançado êxito nos diversos processos que tramitam no Regional. Recurso parcialmente provido para excluir a multa a que foi condenada na fase de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; E NÃO CONHEÇO DA CONTRAMINUTA, PORQUE SUBSCRITA POR ADOVADO SEM HABILITAÇÃO NOS PRESENTES AUTOS; NO MÉRITO, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR A MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEVENDO SER NOTIFICADO O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA S/A), POIS NA CONDIÇÃO DE CREDOR HIPOTECÁRIO, O MESMO DEVE TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA DO REFERIDO BEM, PARA EXERCÍCIO REGULAR DO SEU DIREITO, (INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 685 DO CPC APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO), TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO 0731-2002-003-08-00-0 (3ª T./AI 1585/2003) AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA outores Verena Maués Fidalgo Barros e outros AGRAVADOS: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS E A PROVÍNCIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walter Para. CERTIDÃO DE JULGAMENTO CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, em conhecer do agravo de instrumento; NO MÉRITO, DÁ-SE-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO E O PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO, designar, COMO Revisor o EXCELENTÍSSIMO JUIZ Raimundo Itamar Lemos Fernandes Junior, tudo CONFORME OS FUNDAMENTOS nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. Cientes as partes, posto que regularmente intimadas e a Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Procurador A DOUTORA MARICI COELHO BARROS PEREIRA. PROCESSO 00605-2002-011-08-00-0 (3ª T./AI 1163/2003) AGRAVANTE: FÁBIO DE MATOS VASCONCELOS Doutores Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: TEODORICO PINHEIRO PARAENSE Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Walter Para. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, em conhecer do agravo de instrumento; NO MÉRITO, DÁ-SE-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO E O PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO, designar, COMO Revisor o EXCELENTÍSSIMO JUIZ Raimundo Itamar Lemos Fernandes Junior, tudo CONFORME OS FUNDAMENTOS nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. Cientes as partes, posto que regularmente intimadas e a Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Procurador A DOUTORA MARICI COELHO BARROS PEREIRA. PROCESSO 02006-2002-010-08-00-5 (3ª T./RO 1640/2003). RECORRENTES: EDUARDO BARROS GOMES, FRANCISCO GOMES DA COSTA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Odáise Cristina Picango Benjami. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHECER dos recursos ORDINÁRIOS DOS RECLAMANTES E DOS RECLAMADOS; (2) POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS, CONFORME OS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 164); (3) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELO BANCO RECORRENTE, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 165); (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 165-166); (5) SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE EDUARDO BARROS GOMES, MANTIDA A SENTENÇA QUANTO A ELE, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 165-166); (6) POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL E NEGAR a tutela específica de que trata o artigo 461 do Código de Processo Civil e SEUS ACESSÓRIOS (MULTA E EXPEDIÇÃO DE mandado pela Presidência da Egrégia Turma), PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 166 E 90). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSIGUIIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/91. ACÓRDÃO 01047-1987-001-08-41-2 (3ª T./AG 0973/2003). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGR. Doutor Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADO: ANTÔNIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS. Doutor Antonino Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO. A ausência de delimitação justificada de valores impugnados, constante o disposto no § 1º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, autoriza o não conhecimento dos agravos de petição interpostos, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A

RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR. ACÓRDÃO 01344-1997-010-08-40-6 (3ª T./ED/AP 1107/2003). EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO, PELATO ZENIO GENTIL, MARIA AMÉLIA LOBATO TORRES VALENTE, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS LIMA, MARIA EULINA SOUZA DE GÓES, VIRGINIA DOS SANTOS CORREA, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESUNÇÃO DE OMISSÃO - CARÁTER INFRINGENTE - MULTA. A interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias julgadas, constitui hipótese de omissão, que, no caso, não se verificou, pois o v. Acórdão embargado examina todas as questões postas à luz da legislação vigente. Embargos rejeitados. Multa aplicada, por serem protelatórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, POR SEREM MANIFESTAMENTE PROTETELATÓRIOS, CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AOS EMBARGADOS A MULTA DE UM POR CENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

ACÓRDÃO 2233-2001-004-08-00-8 (3ª T./AP 1483/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outra. AGRAVADO: LUIS ALBERTO SA DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Walter Para. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. O Código de Processo Civil não contempla o excesso de penhora, mas sim o excesso de execução, Art. 753, hipótese diversa da discutida nos presentes autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEVENDO SER NOTIFICADO O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA S/A), POIS NA CONDIÇÃO DE CREDOR HIPOTECÁRIO, O MESMO DEVE TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA DO REFERIDO BEM, PARA EXERCÍCIO REGULAR DO SEU DIREITO, (INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 685 DO CPC APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO), TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE PRAÇA Nº 078/2003

O DOUTOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ TITULAR DESTA MM. VARA DO TRABALHO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/05/2003 às 10h 00min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 12/06/2003 às 10h 00min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 - Centro - Castanhã-PA, onde serão levados a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por IVONE OLÍMPIO DE SOUZA, exequente, contra: MADEIREIRA TABOCCAS LTDA., executada(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na BR 010, KM 14, Vila São Francisco, Irituia/Pará, em mãos da Sr. JOEL NUNES DOS SANTOS (CPF: 159.489.197-42). Sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões): 01 (UMA) GALGADEIRA, TODA EM FERRO, ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO, MARCA WEG DE 20 CV, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). PROCESSO VT-CAST-106-1119/2002-2 Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juiz. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 14/04/2003. Eu, Maurício Ricardo Neris, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castanhã

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Juiz Titular: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.
Diretor de Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.
Correio eletrônico: vt10bellem.sec@trt8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR

PROCESSO: 010 - 0584/2003-8.
Reclamante: ELDER DE OLIVEIRA MOITA.
Adv: Dr. Antônio Henrique Ribeiro Cunha Pereira (OAB/PA nº. 10.761).
Reclamada: NIXE AUTOMÓVEIS LTDA.
DECISÃO: EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POIS NÃO ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ART. 136, DO PROVIMENTO REGIONAL Nº 02/2002.
PROCESSO: 010 - 0589/2003-7.
Reclamante: ELAINE CRISTINA DA SILVA CASTILHO.
Adv: Dr. Alípio Rodrigues Serra (OAB/PA nº. 8.927).
Reclamada: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ.
DECISÃO: EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POIS NÃO ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ART. 136, DO PROVIMENTO REGIONAL Nº 02/2002.